

**UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
NÍVEL MESTRADO**

PATRÍCIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

**O ENSINO JURÍDICO ANTIRRACISTA À LUZ DAS DIRETRIZES
CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DA GRADUAÇÃO EM DIREITO**

São Leopoldo

2023

PATRÍCIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

**O ENSINO JURÍDICO ANTIRRACISTA À LUZ DAS DIRETRIZES
CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DA GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)

Orientador: Prof. Dr. José Rodrigo Rodriguez

São Leopoldo

2023

O48e Oliveira, Patrícia da Silveira
O ensino jurídico antirracista à luz das diretrizes curriculares nacionais do Curso da Graduação em Direito / Patrícia da Silveira Oliveira -- São Leopoldo, 2023.
167 f. : il. ; color. ; 30cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) -- Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2023.

Orientador: Prof. Dr. José Rodrigo Rodriguez.

1. Direitos humanos. 2. Ensino jurídico. 3. Racismo. 4. Diretrizes curriculares. 5. Educação antirracista. 6. Projeto pedagógico - Curso de Direito. I. Título. II. Rodriguez, José Rodrigo.

CDU 342.7

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD
NÍVEL MESTRADO

A dissertação intitulada: “O ENSINO JURÍDICO ANTIRRACISTA À LUZ DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO CURSO DA GRADUAÇÃO EM DIREITO”, elaborada pela mestranda **Patrícia da Silveira Oliveira**, foi julgada adequada e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora para a obtenção do título de MESTRE EM DIREITO.

São Leopoldo, 20 de março de 2023.



Prof. Dr. **Anderson Vichinkeski Teixeira**,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Apresentada à Banca integrada pelos seguintes professores:

Presidente: Dr. José Rodrigo Rodriguez Participação por Webconferência

Membro Externo: Dra. Adevanir Aparecida Pinheiro Participação por Webconferência

Membro Externo: Dr. Ricardo Ferreira Breier Participação por Webconferência

Membro: Dr. Wilson Engelmann Participação por Webconferência

AGRADECIMENTOS À CAPES

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

A minha ancestralidade, pois, antes de mim, muitos vieram para que eu pudesse chegar até aqui.

Em memória de Paulo Rubilar, meu saudoso pai. Pelo amor, carinho e preocupação em me propiciar a educação e os estudos. Minha gratidão, pai, pelo direcionamento em cursar a graduação do Direito: amor e saudades eternas.

Em memória a minha bisavó Dinorah, por todo o zelo carinho e amor na minha criação.

A minha vó e mãe do coração Edith pelo zelo e amor, exemplo de mulher guerreira.

Ao meu filho Lucas, meu amor ontem, hoje e sempre. Meu menino de ouro, por quem tenho muito orgulho e admiração.

Em memória ao Dr. Silveira, meu saudoso padrinho. Gratidão pelos sábios ensinamentos do Direito. Meu profundo respeito e admiração.

AGRADECIMENTOS

Pela imensa fé que tenho, a minha gratidão, inicialmente, será a Deus pela oportunidade de cursar o mestrado e passar pela pandemia da Covid-19 e estar com saúde. Agradeço às forças divinas que me regem e me sustentam, aos meus Anjos de Luz que, por vezes, no meu cansaço e inseguranças, rezei, pedi forças e recebi inspiração para seguir e concluir esta fase da minha vida. Agradeço ao meu filho Lucas, meu melhor amigo, por estar ao meu lado, pois o carinho e o apoio que recebi foram muito importantes nessa trajetória. Não posso deixar de referenciar meu cãozinho Dudu, que me acompanhou na caminhada, por vezes solitária, dia e noite, preenchendo meu coração de alegria. Ao meu orientador José Rodrigo Rodriguez, agradeço por toda a sua amizade, generosidade, confiança e paciência. Lembro, como se fosse hoje, quando fui para a banca de seleção do mestrado; o professor José foi quem me chamou para ingressar na sala, participou da banca, inclusive me auxiliando, posteriormente, em relação à documentação. Quando recebi seu e-mail com a informação de que seria o meu orientador, fiquei muito feliz, em face à empatia que tive por ele desde o primeiro contato. A valorosa orientação pela indicação de obras, sugestões, diálogos, participação no Grupo de Pesquisa JURISGENESIS, sob sua coordenação, participação nas aulas Introdução ao Direito das Relações Privadas, estágio de docência, leituras de obras e textos do professor foram importantes para a construção da dissertação. Muito obrigada pelo apoio e confiança. Agradeço ao professor Wilson Engelmann, que igualmente participou da banca de seleção, sempre muito presente, gentil e amigo. Suas aulas e orientações foram imprescindíveis para a estrutura metodológica do trabalho. Muito obrigada pela oportunidade, pelo apoio e pelo incentivo manifestados durante a trajetória acadêmica. Vários trabalhos importantes foram realizados à convite do professor Wilson em parceria com a colega Hérica, tais como o artigo científico publicado no Anuário de Derecho Constitucional Latinoamericano 2021 no Programa Estado de Derecho para Latinoamérica pela Fundación Konrad Adenauer na Universidade Konrad, na Colômbia; os trabalhos apresentados nos VI e VII Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra: uma visão transdisciplinar; e a minha participação na aula ministrada pelo professor no mestrado profissional, gestos que demonstraram sua confiabilidade no meu potencial e foram importantes motivadores para o meu crescimento intelectual. A esses dois gigantes, professores José e Wilson, externo a

minha admiração e respeito, pois, dentro da magnitude deles, sempre houve humildade, virtude que os torna exemplos a serem seguidos. Agradeço à professora Luciane Klein pelo convite e oportunidade dada a mim e a colega Luiza Lazaretti para publicarmos o artigo científico, oriundo de sua disciplina Direito e Integração, na revista de Direito Ambiental. Agradeço, especialmente, às minhas irmãs do coração Priscila Vargas Mello, Hérica Nascimento, Carla Di Leoni e Ana Luzia, com as quais dividi momentos de muito estudo, angústias, dúvidas e alegrias por cada êxito obtido; o apoio foi importantíssimo nesta etapa da minha vida. Meu agradecimento especial às professoras Adevanir Pinheiro, Edimara Risso, Cláudia Lima Marques, Rowana Camargo, ao professor Orson Soares e os amigos Tom Belmont, Sid Jesus e Fabio pela disponibilidade, acolhimento, auxílio na formatação de trabalhos acadêmicos, além do carinho e incentivo. Agradeço à bibliotecária Eliete que, gentilmente, fez a formatação da dissertação no feriado de Carnaval no presente ano. Por fim, agradeço, a todas e a todos os professores e colegas que participaram comigo nesse processo de aprendizagem.

“Conhecimento sem sabedoria é adequado para os poderosos, mas a sabedoria é essencial para a sobrevivência dos subordinados” (COLLINS, [2023])

“Não acredito que seja saudável escolher uma luta e dizer que é mais importante do que outra, mas sim, em reconhecer como as diferentes lutas se conectam” (DAVIS, 2016).

“A educação emancipadora é um espaço social para a valorização cultural e, dessa forma, deve propiciar oportunidades educacionais para o encontro de diferentes saberes” (ZARGOLIN, [2023]).

RESUMO

A presente dissertação trata de pesquisa empírica que analisa o ensino jurídico antirracista, mais especificadamente os Projetos Pedagógicos do Curso da graduação em Direito, das Universidades localizadas na cidade de Porto Alegre/RS: Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB) e Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). O problema: Como as universidades eleitas têm cumprido o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso da Graduação em Direito, Resolução n.5, de 17 de dezembro de 2018, artigo 2º, parágrafo 4º, que contempla as formas de tratamento transversal, referente ao conteúdo da educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira e africana? O objetivo: verificar se está sendo incluído o estudo da temática racial nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) na graduação do Direito das Universidades pesquisadas, no sentido de contribuir para a efetivação de uma educação antirracista transformadora da sociedade brasileira. Sendo a educação um dos pilares da sociedade, o estudo jurídico antirracista tem como escopo colaborar para a formação de operadores do direito no sentido de capacitá-los e prepará-los para o exercício da profissão de forma humanística, sensível e atenta à defesa dos direitos da população negra. A pesquisa foi realizada pela metodologia qualitativa de revisão bibliográfica e metodologia empírica no direito, através da análise documental. Em conclusão pela coleta de dados realizada, nos PPCs e nas Matrizes Curriculares, foi obtida a informação de que as universidades investigadas estão cumprindo as Diretrizes Curriculares, pela transversalidade. Todavia, embora a resposta ao problema de pesquisa tenha surpreendido positivamente a pesquisadora, acredita-se que as Faculdades de Direito podem fazer alguns ajustes internos, que serão melhores detalhados no decorrer do trabalho, em prol de oferecer uma educação jurídica antirracista.

Palavras-chave: ensino jurídico; racismo; diretrizes curriculares; educação antirracista; projeto pedagógico do curso.

ABSTRACT

This dissertation talks about the empirical research that analyzes anti-racist legal education, more specifically, the pedagogical projects of the undergraduate degree in Law, at Universities located in the city of Porto Alegre/RS: Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB) e Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). The problem: The elected universities have complied with the provisions of the National Curriculum Guidelines for the Undergraduate Course in Law, Resolution number 5, of December 17, 2018, article 2, paragraph 4, which contemplates the forms of transversal treatment, referring to the content of the education of ethnic-racial relations and Afro-Brazilian and African histories and cultures? The objective: to verify if the study of the racial theme is being included in the Pedagogical Projects of the Courses (PPCs) in the graduation of the Law of the Universities researched, in the sense of contributing for the effectiveness of an anti-racist education that transforms the Brazilian society. Since education is one of the pillars of society, the anti-racist legal study aims to collaborate in the training of legal professionals in order to train and prepare them for the exercise of the profession in a humanistic, sensitive and attentive way to the defense of rights of the black population. The research was carried out using the qualitative methodology of bibliographic review and empirical methodology in law, through document analysis. In conclusion, through the data collection carried out, in the PPCs and in the Curricular Matrices, information was obtained that the elected universities are complying with the Curricular Guidelines, through transversality. Although the response to the research problem positively surprised the researcher, it is believed that Law Schools can make some internal adjustments, which will be better detailed throughout the essay, in order to offer an anti-racist legal education.

Keywords: legal education; racism; curriculum guidelines; anti-racist education; pedagogical project of the course.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Disciplinas específicas sobre as questões étnico-racial.....	62
Quadro 2 - Disciplinas não específicas sobre as questões étnico-racial que abordam a esfera humanística e social	63
Quadro 3 - Ementário das disciplinas que abordam a pauta étnico-racial - UNIRITTER	69
Quadro 4 - Disciplina específica estuda questão étnico-racial - UFRGS.....	74
Quadro 5 - Disciplina que estuda a pauta étnico-racial - PUCRS	76
Quadro 6 - Disciplina que estuda a pauta étnico-racial - FDB.....	77

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Matriz Curricular Graduação do Curso de Direito - UNIRITTER	68
--	----

LISTA DE SIGLAS

ANC	Assembleia Nacional Constituinte
ABA-RS	Associação Brasileira de Advogados
AJURIS-RS	Escola da Magistratura
CADH	Convenção Americana sobre Direitos Humanos
DCNs	Diretrizes Curriculares Nacionais
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNE	Conselho Nacional De Educação
Corte IDH	Corte Interamericana de Direitos Humanos
DCN	Diretrizes Curriculares Nacionais
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
FDB	Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FMP	Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público
FMP	Fundação Escola Superior do Ministério Público
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPEAFRO	Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-Brasileiros
MEC	Ministério da Educação
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
NDE	Núcleo Docente Estruturante
NEABs	Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização das Nações Unidas
PNDA	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPC	Projeto Pedagógico do Curso
PUCRS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
SIDH	Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UNIRITTER Centro Universitário Ritter dos Reis
UNISINOS Universidade do Vale do Rio dos Sinos
USAID United States Agency for International Development

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
2 O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL	21
2.1 Contexto histórico.....	21
2.2 A evolução do ensino jurídico no Brasil	31
3 O RACISMO E SUAS IMPLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO JURÍDICA	38
3.1 Algumas normas jurídicas antirracistas	48
3.2 O ensino jurídico nas universidades eleitas de Porto Alegre/RS	54
4 PESQUISA DOCUMENTAL	58
4.1 Análise dos projetos pedagógicos dos cursos de Direito.....	61
4.1.1 Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.....	61
4.1.2 Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER	67
4.1.3 Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público - FMP	71
4.1.4 Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	72
4.1.5 Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS.....	75
4.1.6 Faculdade Dom Bosco - FDB.....	76
4.2 Por uma educação jurídica antirracista.....	77
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	84
REFERÊNCIAS.....	93
ANEXO A - APRESENTAÇÃO DO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS)	102
ANEXO A.1 - CURRÍCULO DO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	115
ANEXO B - APRESENTAÇÃO E CURRÍCULO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS).....	119
ANEXO C - APRESENTAÇÃO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS)	136
ANEXO C.1 - CURRÍCULO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL PUCRS.....	138
ANEXO D - APRESENTAÇÃO E CURRÍCULO UNIRITTER.....	156
ANEXO E - APRESENTAÇÃO, CURRÍCULO E GRADE CURRICULAR FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE (FDB)	158

ANEXO F - APRESENTAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FMP)	164
ANEXO F.1 - MATRIZ CURRICULAR FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FMP).....	166

1 INTRODUÇÃO

Partindo da premissa de que o Judiciário e os operadores do direito trabalham com conflitos sociais de diversas vertentes, o tema da dissertação é destinado a enfrentar o debate sobre a inclusão da pauta racial no Curso da Graduação do Direito. O contexto histórico do processo da colonialidade¹ acabou por atingir a esfera do conhecimento, no qual o racismo é um princípio organizador daqueles que podem ter acesso à educação e daqueles que não podem. Mesmo no período pós-colonial, o pensamento e as práticas discriminatórias igualmente passaram a determinar quem pode ou não ter acesso ao ensino de qualidade, ou formular um conhecimento científico legítimo, como um mecanismo que tem como fontes as dominações de poder, saber e ser.

Observando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso da Graduação em Direito, Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2018, artigo 2º, § 4º, vislumbra-se a existência destas normas obrigatórias que orientam o planejamento curricular e determinam que no Plano Pedagógico do Curso da graduação do Direito tenha a previsão, pela transversalidade dos conteúdos, como as políticas de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena.

A partir das Diretrizes acima, a problemática central da pesquisa consiste em verificar como as universidades eleitas têm cumprido o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso da Graduação em Direito, Resolução n.5, de 17 de dezembro de 2018, artigo 2º, parágrafo 4º, que contempla as formas de tratamento transversal, referente ao conteúdo da educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira e africana. O pano de fundo é a resposta acerca da efetivação das Diretrizes Curriculares na prática, uma vez que o estudo jurídico antirracista tem como escopo colaborar para a formação de operadores do direito no sentido de capacitá-los e prepará-los para o exercício da profissão de forma humanística, sensível e atenta à defesa dos direitos da população negra.

O cumprimento é importante, por ser uma fonte norteadora e contribuidora para a formação dos operadores do direito, no que tange ao exercício da função para que,

¹ Colonialidade pode ser compreendida como uma lógica global de desumanização que é capaz de existir até mesmo na ausência de colônias formais. A “descoberta” do Novo Mundo e as formas de escravidão que imediatamente resultaram daquele acontecimento são alguns dos eventos-chave que serviram como fundação da colonialidade. (COSTA; MALDONADO; TORRES, 2018. p. 41).

assim, consigam lidar com as demandas raciais, nas diversas áreas de atuação da profissão jurídica e nos órgãos de decisão.

Para um melhor direcionamento na pesquisa, foi fundamental começar pela eleição da amostra. Assim, foi delimitado que a pesquisa seria realizada em relação às políticas de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira e africana.

A segunda delimitação fundamental ocorreu pela eleição da amostra. Assim, precisou-se escolher quais as universidades fariam parte da pesquisa. Essa escolha tornou-se necessária para que o processo de observação tivesse efetividade. Neste sentido, foram eleitas para a análise as Universidades localizadas na cidade de Porto Alegre/RS e Grande Porto Alegre: Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER); Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS); Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB); e Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP).

Além disso, nesta dissertação procurou-se perseguir os seguintes objetivos específicos de pesquisa, quais sejam:

- a) apontar tópicos sobre o período escravocrata;
- b) conceituar racismo e as concepções individualista, estrutural, institucional, preconceito e discriminação racial e suas modalidades direta e indireta, minorias;
- c) identificar, na revisão da literatura, a influência da colonialidade afrodiáspórica no ensino jurídico no Brasil;
- d) analisar documentos, declarações, legislações que contribuíram para os avanços do direitos e estudos das relações étnico raciais da população afro-brasileira, Declaração do Direitos do Homem e do Cidadão 1789, Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10/12/1948, Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969, artigos 1º e 24, Constituição Federal de 1988, em seus artigos 3º, inciso IV, 4º, incisos II e VIII, 5º parágrafos 2º e 3º, Lei 10.639, 9 de janeiro de 2003, Resolução n. 1, de 17 de junho 2004, no artigo 2º, parágrafo 1º e 2º, O Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal nº12.288 de 20 de julho de 2010, artigos no artigo 11º ,

parágrafo 1º e 2º e 13º, I e II, 10.639/2003, 11.645/2008, Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, art.2º, § 4º;

- e) analisar se, nos Planos Pedagógicos do Curso de Direito, na graduação e nas matrizes curriculares das universidades eleitas, há previsão das políticas de educação dos conteúdos, histórias e culturas, das relações étnico-raciais dos afro-brasileiros e africanos.

A pesquisa e a sua problemática passam por vários aspectos que podem ser considerados no estudo, a exemplo dos experimentos cotidianos, fatos sociais no âmbito institucional, privado e das relações interpessoais. O trabalho conta com três capítulos, além da introdução. No primeiro, serão abordados os seguintes aspectos: apresentar como o Direito foi formado no período Imperial; o seu objetivo; e para quem foi formado. E, seguindo a linha do tempo, posteriormente será apontada, brevemente, a evolução do ensino jurídico no Brasil. No segundo capítulo, adentra-se na educação jurídica e a população negra e o ensino jurídico e o estudo da pauta racial nas universidades eleitas. Já no terceiro capítulo, apresenta-se a análise documental realizada nos Planos Pedagógicos, Matrizes Curriculares e ementas das disciplinas das universidades investigadas da graduação do direito, no sentido de verificar se as instituições estão tematizando a pauta racial. Para realizar a pesquisa sobre a educação jurídica no Brasil, o estudo ocorreu em fontes jurídicas que contribuíram de forma a elucidar e a nortear teoricamente para que se conseguisse chegar ao ponto desejado.

Toda a abordagem está ligada à contribuição de ver uma sociedade mais justa e igualitária. Daí a importância de realizar a pesquisa utilizando o método empírico, visto que, além dos métodos teóricos e dogmáticos, busca-se o exame junto às universidades escolhidas, no contexto da prática institucional.

Por outro lado, a metodologia empírica no Direito foi utilizada com o escopo de testar a veracidade das teorias e das hipóteses num ambiente experimental e buscar evidências para a obtenção de uma conclusão. Ao realizar a pesquisa, efetuou-se uma imersão no meio natural, com a finalidade de analisar as consequências deste universo. A partir da análise dos PPCs, o processo de coleta de dados deu-se por meio da apuração das seguintes informações e indagações:

- a) descrição geral de cada um dos cursos, seus objetivos centrais, perfil do aluno egresso e grades curriculares;
- b) se entre os objetivos dos cursos está a preparação dos discentes para lidar com a diversidade social e o pluralismo político, como a não discriminação?
- c) se no texto que descreve o curso, existe espaço específico para o antirracismo?
- d) há disciplinas clássicas, atividades práticas ou disciplinas específicas que tratam especificamente destes temas?

Essas questões fazem parte do processo de análise de dados e foram necessárias para obter-se a conclusão pretendida, sendo que, por meio de um relatório, a pesquisadora vislumbrou a possibilidade de apresentar a resposta ao problema de pesquisa.

A pesquisa também tem como metodologia a análise qualitativa documental em fontes primárias, porém o diferencial do trabalho foi a realização da pesquisa empírica, objetivando verificar se ocorre, na prática, a inclusão de políticas de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana na graduação do curso do direito. Os registros de campo foram obtidos mediante contato com os documentos analisados, sendo devidamente descritos.

Em relação à análise da produção bibliográfica sobre o tema, foram efetivadas leituras de obras, artigos, dissertações, teses e revistas que contribuíram com conteúdo elucidativo, a fim de que fosse possível encontrar as respostas para a problemática, objeto do estudo ou para fins de comprovação de hipóteses. A partir daí, obter conhecimento de como está sendo aplicado o tema pesquisado, cujo objetivo também é possibilitar o diálogo entre as fontes e a compreensão do leitor acerca da pesquisa. Foi elaborada, principalmente, pesquisa no portal de periódicos da CAPES, acessado por meio da página da internet da biblioteca da UNISINOS.

Isso tudo pesquisado na atualidade com o escopo de verificar o cumprimento das Diretrizes Curriculares e a postura adotada pelas instituições de ensino e, a partir desse momento, efetuar a reflexão para uma resposta certa e objetiva frente à realidade, de forma madura e apta, a fim de surtir efeitos institucionais, que é o objetivo do estudo, com consequências também nos âmbitos social e universitário.

Em conclusão, pela coleta de dados realizada nos PPCs e nas matrizes curriculares, foi obtida a informação de que as universidades eleitas estão cumprindo

as Diretrizes Curriculares estabelecidas no artigo 2º, §4º, da Resolução n. 5, de 17 de dezembro de 2018, pela transversalidade. Embora, a resposta ao problema de pesquisa tenha surpreendido positivamente, pode-se observar que as Faculdades de Direito ainda têm muitos ajustes internos para realizar, o que será melhor detalhado, no decorrer do trabalho, em prol de oferecer uma educação jurídica antirracista.

2 O ENSINO JURÍDICO NO BRASIL

No primeiro capítulo, com escopo de articular a linha de pensamento e o diálogo entre os temas do ensino jurídico, os negros na universidade e o estudo da pauta racial nas universidades, entendi por bem analisar, inicialmente, a literatura e verificar como foi a formação do ensino jurídico no Brasil e para quem foi destinado. Neste quesito, a pesquisa segue o pensamento de Wolkmer (2003), que entende ser a historicidade jurídica importante, no sentido de valorizar a revisitação dos estudos históricos do direito com escopo de aclarar algumas práticas sociais, fontes e experiências da cultura no passado, como possibilidade de conscientizar e emancipar.

2.1 Contexto histórico

O objetivo principal segue a proposição de “reinterpretação das fontes do passado sob o viés da interdisciplinaridade (social, econômico e político), em que o direito seja descrito sob uma perspectiva desmistificadora” (WOLKMER, 2003, p. 1).

No entanto, para se ter um olhar crítico, precisa-se ver o direito como reflexo de uma estrutura fragmentada, tanto pelo modo de produção de riqueza como por suas representações ideológicas, hegemônicas e manifestações de poder e conflitos entre múltiplos atores sociais. Uma forma de superação do modelo metodológico formalista, erudito e elitista, encontrada por determinados juristas, é a politização das ideias e das instituições jurídicas.

Num contexto interpretativo crítico-ideológico da historicidade jurídica impõe-se distinguir as formas simbólicas: instituições jurídicas, cultura jurídica e História do Direito

A instituição jurídica foi projetada como estrutura normativa sistematizada e permanente, atuando e coordenando determinados núcleos de ação que têm funções específicas (controle social, sanção, administração política e financeira, ordem familiar, satisfação das necessidades comunitárias), operadores profissionais (juiz, advogado, defensor público) e órgãos de decisão (tribunais de justiça) (WOLKMER, 2003, p. 2).

[...] significação de *cultura jurídica* como as representações padronizadas da (i)legalidade na produção de ideias, no comportamento prático e nas instituições de decisão judicial, transmitidas e internalizadas no âmbito de determinada formação social (WOLKMER, 2003, p. 4).

Já a História do Direito é conceituada

[...] como a parte da História geral que examina o Direito como fenômeno sócio cultural, inserido num contexto fático, produzido dialeticamente pela interação humana através dos tempos, e materializado evolutivamente por fontes históricas, documentos jurídicos, agentes operantes e instituições reguladoras (WOLMER, 2003, p. 5).

Assim, em busca de rememorar a história, inicialmente serão abordados alguns aspectos de como o Direito foi formado no período Imperial, o seu objetivo e para quem foi formado. E, seguindo a linha do tempo, posteriormente, será apontada brevemente a evolução do ensino jurídico no Brasil.

Segundo Alberto Venancio Filho (1982, p.1), “a história do ensino jurídico no Brasil deve começar em Portugal”. A assertiva é profunda e funda-se nos fatos da colonização portuguesa ser efetivada no Brasil e a conseqüente imposição do ensino advindo daquela cultura jurídica.

Menciona o autor,

[...] o estudo jurídico no Brasil não pode prescindir da análise da situação cultural em Portugal, do papel que nela desempenharam as instituições educacionais e o direito, e do modo com esta cultura se transplantou para o Brasil, como fora e tipo de colonização. (VENANCIO FILHO, 1982, p. 1).

Diante disso, é imperativo que se faça o olhar sob alguns aspectos peculiares do sistema, pois, conseqüentemente, refletiram na educação jurídica no Brasil Colônia.

Portugal possuía característica mercantil, era formado pela elite comercial e pela Coroa com forte ligação à igreja. Outro aspecto importante é que o Estado Nacional Português alcançou a centralização monárquica, a codificação do Direito e o fortalecimento no poder privado. Muitas das conquistas territoriais do país foram alcançadas pelos investimentos efetuados pelo grupo da nobreza que tinha interesse na exploração econômica dos territórios e na expansão Europeia.

Ao chegar nas Terras de Vera Cruz (Brasil), no ano 1500 d.C., Portugal não tinha interesse em formar Estado. Foi um período pré-colonial de cunho exploratório, cujas instalações foram realizadas por feitorias, em Pernambuco, Cabo Frio, Rio de Janeiro e na Baía de Todos os Santos. As primeiras explorações do território

ocorreram por Fernão de Noronha, no período entre 1503 e 1505, com a extração do Pau-Brasil. (SILVA, [2023?a]).

Contudo, na década de 1530, alguns fatores modificadores impulsionaram para a perspectiva de colonizar o Brasil, sendo eles: a queda do comércio na Índia, o receio da perda das terras para os Franceses e o combate aos povos indígenas, contrários aos Portugueses. Assim, em face do desprovemento de recursos para cuidar do território, a Coroa de Portugal implantou o sistema das Capitanias Hereditárias, na qual os investidores, capitães-donatários, eram administradores da exploração, da extração das riquezas e da defesa das terras. (SILVA, [2023?b]).

Na ocasião, todo esse processo ocorreu por meio de contratos, alvarás, Bulas e Cartas Régias, a exemplo das Cartas de Doação e da Carta Foral, documentos reguladores de natureza jurídica que continham os direitos de posse, privilégios e deveres dos donatários. (PEREIRA, 2011, p.6).

Na mesma década, a partir do ano de 1535 d. C., os portugueses iniciaram o comércio de escravos, quando milhões de negros foram trazidos da África para trabalharem como mão de obra escrava, representando fortunas para os colonizadores e os traficantes.

Os dados levantados pelo site SlaveVoyages confirma que 12 milhões de africanos foram trazidos da África para as Américas na condição de escravos,

The SlaveVoyages website is a collaborative digital initiative that compiles and makes publicly accessible records of the largest slave trades in history. Search these records to learn about the broad origins and forced relocations of more than 12 million African people who were sent across the Atlantic in slave ships, and hundreds of thousands more who were trafficked within the Americas. (EXPLORE..., [2023?]).

E, nesse contexto, para ordenar as práticas e as relações, o Rei impunha no Brasil os Códigos Legislativos Portugueses, chamados de Ordenações Portuguesas Afonsinas (1446-1514), Manuelinas (1521-1603) e Filipinas (1603-1916), Leis orientadoras da administração e modelo político-econômico adotado no solo brasileiro. Transcreve-se o título XVII, livro 4º, das Ordenações Filipinas que regulamenta,

[...] Quando os que compram escravos, ou bestas, os poderão enjeitar, por doenças ou manqueiras.

Qualquer pessoa, que comprar algum scravo doente de tal enfermidade, que lhe tolha servir-se d'elle, o poderá enjeitar a quem lho vendeu, provando que já era doente em seu poder da tal enfermidade, com tanto que cite ao vendedor dentro de seis mezes do dia, que o scravo lhe fôr entregue. (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 1888a).

[...] Do que prometeu fazer escritura de venda, ou de outro contracto, e depois a não quer fazer. Se algumas pessoas fizerem contracto de venda, ou de qualquer convença, e ficarem para fazer scriptura desse contracto, antes que se a tal scriptura faça, se pode arrepender e arredar da convença o que havia de fazer a scriptura. E isto haverá lugar, quando o contracto for tal, que segundo Direito não possa valer sem scriptura, e que a scriptura seja de substancia do contracto, assi como nos contractos, que se devem fazer e insinuar, e em contracto emphyteutico de cousa Ecclesiastica. (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 1888b).

Do que matou sua mulher, por a achar em adultério. Achando o homem casado sua mulher em adultério, licitamente poderá matar assi a ella, como o adultero, salvo se o marido for peão, e o adultero Fidalgo, ou nosso Dezembargador, ou pessoa de melhor qualidade. (ORDENAÇÕES FILIPINAS, 1888c).

Pelas leituras, denota-se que, naquela época, não existia um Direito brasileiro, e sim um arranjo que consistia em fazer valer as normas impostas pelo Império Português. Consequentemente a trajetória do Direito no Brasil Colonial está ligada à trajetória do Direito em Portugal, como fonte primária, num cenário histórico baseado na escravidão, privatismo, exploração, propriedade, patrimonialismo e a dependência da metrópole portuguesa.

A educação no Brasil colonial iniciou-se pela Companhia de Jesus, em 1549, com a chegada de Tomé de Souza e dos primeiros padres. Em relação à educação jurídica, não existiam Universidades com cursos de Direito no Brasil, tendo os interessados que se deslocarem à Metrópole Portuguesa para cursarem Direito na Universidade de Coimbra, fundada no ano de 1290 d. C.

[...] Com a expansão da Colônia, aumenta o número de brasileiros que acorrem à Universidade de Coimbra. Segundo estimativas abalizadas, no século XVI formaram-se, em Coimbra, treze brasileiros; no século XVII, trezentos e cinquenta e dois, e de 1781 a 1822 ali estudaram trezentos e trinta e nove brasileiros. Constituíam eles, como já se disse, a elite intelectual e política da própria Metrópole. Estudaram na época, em Coimbra, José Bonifácio de Andrada e Silva, Conceição Veloso, Arruda Câmara, Câmara Bittencourt de Sá, Silva Alvarenga, Alexandre Rodrigues Ferreira, José da Silva Lisboa, Cipriano Barata, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e Silva, Hipólito da Costa, Maciel da Costa, José Vieira Couto e muitos outros. É este movimento de

novas idéias que se vai refletir no movimento da Conjuração Mineira que traz, no seu ideário, a criação de uma Universidade [...] (VENÂNCIO FILHO, 1982, p. 8.).

Havia o anseio pelo curso de Direito no Brasil independente de Portugal e, dentre os interesses materiais e morais, que ensejaram a instauração dos cursos jurídicos, estava o interesse dos brasileiros que estudavam em Coimbra e se sentiam hostilizados naquela universidade e o interesse político da Coroa Portuguesa pela solidificação do Estado Nacional que visava formar uma elite intelectual político-administrativa.

A criação do ensino jurídico no Brasil teve seu primeiro ensaio em 14 de junho de 1823, na Assembleia Constituinte, quando o parlamentar Feliciano Fernandes Pinheiro, o Visconde de São Paulo, apresentou a proposta da criação de uma Faculdade de Direito Civil, em São Paulo. Em 19 de agosto, o Projeto de Lei foi apresentado e colocado em debate, em 27 de agosto do mesmo ano. Todavia, as sessões dos dias 27 e 28 de agosto, 7 de setembro e 18 de outubro, todas de 1823, foram marcadas por intensos debates acerca da melhor localização para a instalação da universidade e sua respectiva função (ADORNO, 2019, p. 94-95).

A instalação da Faculdade de Direito em Olinda teve cunho político e foi importante para a história brasileira, tendo em vista que Pernambuco se rebelou contra a Constituição de 1824, sob a alegação de ilegitimidade, pois não tinha sido resultado de uma Assembleia Constituinte e, sim, teria sido outorgada pelo Imperador de forma autoritária. A irrisignação tomou proporções e a aliança de Pernambuco com o Nordeste resultou na Confederação do Equador. Mesmo tendo sido derrotada, existia um temor que houvesse uma fragmentação do país. Neste sentido, o Imperador e seus ministros optaram por instalar a universidade de direito em Olinda, cujo objetivo também era desenvolver os estudos constitucionais e desenvolver uma corrente de pensamento moderadora contra o radicalismo. Em relação à instalação da universidade em São Paulo, as alegações tiveram outros contornos, como o clima frio ser mais adequado, ser uma cidade pequena e sem distrações para os alunos e contar com uma biblioteca pública, além de estar próximo ao Porto de Santos, fato facilitador para a locomoção dos estudantes de outras regiões do país.

Os parlamentares na Assembleia Constituinte, do dia 4 de novembro de 1823, após votação final, aprovaram a criação de duas universidades, uma em São Paulo e outra em Olinda, temporariamente guiadas pelos Estatutos da universidade de

Coimbra, mediante devidas adaptações. Contudo, o projeto não prosperou em face da dissolução da Assembleia por parte do Imperador regente na época, Dom Pedro I. O assunto foi retomado após a outorga da Constituição, de 25 de março de 1824, e, por meio do Decreto Imperial, de 9 de janeiro de 1825, foi criado, provisoriamente, o Curso Jurídico na cidade do Rio de Janeiro, sob estatuto elaborado por Visconde de Cachoeira

Querendo que os habitantes deste vasto e rico Império gozem, quanto antes, de todos os benefícios prometidos na Constituição, art. 179, § 33, e considerando ser um destes a educação, e pública instrução, o conhecimento de Direito Natural, Público e das Gentes, e das Leis do Império [...]: Hei por bem, ouvido o Meu Conselho de Estado, criar provisoriamente um Curso Jurídico nesta Corte e cidade do Rio de Janeiro [...].

Do Decreto Imperial de 9 de janeiro de 1825

Tendo-se decretado que houvesse nesta Corte um Curso Jurídico para nele se ensinarem as doutrinas de Jurisprudência em geral, a fim de cultivar este ramo da instrução pública, e se formarem homens hábeis para serem um dia sábios Magistrados e peritos Advogados, de que tanto se carece, e outros que possam vir a ser dignos Deputados e Senadores, e aptos para ocuparem os lugares diplomáticos e mais empregos do Estado [...]; é de forçosa e evidente necessidade e utilidade [...] formalizar estatutos próprios e adequados para o bom regime do mesmo Curso e sólido aproveitamento dos que se destinarem a esta carreira. Dos Estatutos do Visconde da Cachoeira (1825) (RIO DE JANEIRO, 2011. p. 5).

Todavia, foi no ano de 1826 que a Assembleia Geral Legislativa, mesmo com a insurgência de alguns parlamentares, defendeu o projeto aprovado em 4 de novembro de 1824, bem como aprovou o programa curricular de 8 cadeiras. Assim, o projeto de instalação das duas cidades foi finalmente enviado ao Senado em 31 de agosto de 1826, aprovado em 4 de julho de 1827, e convertido em Lei em 11 de agosto de 1827. Portanto, o Ensino Jurídico no Brasil foi criado na primeira metade do século XIX, sendo que os dois primeiros cursos de ciências jurídicas e sociais no país aconteceram, em São Paulo e em Olinda, e tiveram como marco a Carta Lei de 11 de agosto de 1827, *in verbis*:

Dom Pedro Primeiro, por Graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos súditos que a Assembleia Geral decretou, e nós queremos a Lei seguinte: Art. 1º. Criar-se-ão dois Cursos de ciências jurídicas e sociais, um na cidade de S. Paulo, e outro na de Olinda, e neles no espaço de cinco anos, e em nove

cadeiras, se ensinarão as matérias seguintes: [...] Da Lei de 11 de agosto de 1827 (RIO DE JANEIRO, 2011. p. 6).

O curso de direito foi formado por uma cultura hegemônica eurocêntrica e tradição jusnaturalista, baseada no Direito Português e nas práticas de Coimbra, com alguma influência do Jusracionalismo Francês. Também salienta Santos (2007, p. 71), “O paradigma jurídico-dogmático que domina o ensino nas faculdades de direito não tem conseguido ver que na sociedade circulam várias formas de poder, de direito e de conhecimentos que vão muito além do que cabe em seus postulados”. Trata-se de um curso de direito produzido a partir de análises universalistas acríticas, incapazes de compreender as complexidades sociais (CASTIANO, 2010, p. 132).

Adorno, em sua obra, faz análise acerca da formação dos bacharéis e refere que, na Academia de Direito de São Paulo, não há comprovação acerca da eficácia do ensino jurídico naquela época. Ao que tudo indica, existiu uma lacuna entre o corpo docente, o corpo discente, o plano pedagógico e a produção de conhecimento. Assim, os ensinamentos extras acabaram por se tornarem mais efetivos para a formação dos discentes. Outro fato revelador vislumbra-se pelo artigo 1º da Lei de 11 de agosto de 1827, pois denota-se que o ensino jurídico pouco contemplava a esfera humanística ou filosófica

Art. 1.º - Criar-se-ão dous Cursos de sciencias jurídicas e sociais, um na cidade de S. Paulo, e outro na de Olinda, e nelles no espaço de cinco anos, e em nove cadeiras, se ensinarão as matérias seguintes:
 1.º ANNO
 1ª Cadeira. Direito natural, publico, Analyse de Constituição do Império, Direito das gentes, e diplomacia.
 2.º ANNO
 1ª Cadeira. Continuação das matérias do anno antecedente. 2ª Cadeira. Direito publico ecclesiastico
 3.º ANNO
 1ª Cadeira. Direito patrio civil 2ª Cadeira. Direito pátrio criminal com a theoria do processo criminal.
 4.º ANNO
 1ª Cadeira. Continuação do direito patrio civil. 2ª Cadeira. Direito mercantil e marítimo.
 5º ANNO
 1ª Cadeira. Economia política.
 2ª Cadeira. Theoria e pratica do processo adoptado pelas leis do Imperio (BRASIL, 1827).

E mais, além da falta de solidez da estrutura curricular, igualmente não estiveram presentes o espírito científico e a doutrina. Na verdade, houve um contexto

gerador de insatisfação por parte dos alunos e a indisciplina representava uma forma de resistência política. Pode-se dizer que o Estado patrimonial brasileiro não deu atenção para a produção doutrinária ou científica em sala de aula, pois as universidades foram criadas para o interesse político e burocrático do Estado emergente (ADORNO, 2019. p. 160).

Por outro lado, a assertiva abaixo evidencia que, independentemente da qualidade de ensino oferecida e os alunos estarem dispersos e não restritos ao saber jurídico, a academia foi uma fonte de bacharéis que detinha o status e o mercado político fomentado pelas elites políticas.

[...] o prestígio do título de 'bacharel' e de 'doutor' veio crescendo nos meios urbanos e mesmo nos rústicos desde o começo do Império. Nos jornais, notícias e avisos sobre 'bacharéis formados', 'doutores' e até 'senhores estudantes', principiaram, desde os primeiros anos do século XIX, a anunciar o novo poder aristocrático que se levantava, envolvido nas suas sobrecasacas ou nas suas becas de seda preta, que nos bacharéis-ministros ou nos doutores-desembargadores, tornavam-se becas 'ricamente bordadas' e importadas do Oriente. [...] (FREIRE, 2006. p. 722).

Status conferido aos bacharéis confirmado nas palavras de Adorno (2019, p. 154):

[...] Em uma sociedade em que os fundamentos materiais da produção repousavam na exploração produtiva do trabalho escravo e o exercício da representação política se sustentava na organização de um Estado de bases reconhecidamente patrimoniais a produção de conhecimentos tinha antes o efeito de qualificar o lugar ocupado pelos seus produtores, mediante a atribuição do *status* (grifo do autor).

No universo de organização da cultura-jurídico-política-brasileira, durante o regime monárquico, esta organização foi a base para a concepção de direitos civis e políticos na qual estabeleceu-se um modelo único de cidadania (ADORNO, 2019, p.21). A sociedade brasileira, politicamente, funcionava pelo individualismo e pelo liberalismo econômico em que a elite política que governava consolidou-se com a extensão progressiva do controle burocrático sobre as atividades do Estado. Existia, igualmente, a intenção pela politização dos profissionais, e isto fez com que o Estado estivesse aparelhado por um grande número de parlamentares, funcionários e magistrados, todos bacharéis em direito, que girassem em torno do próprio Estado. Logo, o Judiciário exercia a sua função de forma repressora, na qual os juízes eram

compromissados com estruturas de apropriação econômica e dominação política. Como categoria social, os magistrados muito pouco se voltavam para as relações sociais e a ordem jurídica estava organizada sob princípios liberais, em prol dos interesses das classes dominantes. Inclusive, naquela época, imperava o desinteresse da sociologia em relação ao direito, sendo que a exceção se dava apenas perante as relações capitalistas de produção (ADORNO, 2019, p. 22).

Dentro do formalismo do Estado e naquele contexto histórico, a estrutura colonial de Justiça não permitia que o direito se desenvolvesse com objetivos que não fossem voltados aos interesses elitistas, em face do mercantilismo e da dominação pela escravização. Se por um lado a Constituição Brasileira, de 1824, representou um certo avanço para o país, por outro, a ideia de igualdade na prática não era aplicada, fato comprovado pela manutenção da escravidão, fatores excludentes da democratização que impediam a pluralidade da cultura jurídica na sociedade brasileira.

As estruturas de dominação, por meio do poder político, usavam a repressão para evitar o fortalecimento das classes populares, sendo que o capitalismo era um dos motivos para as bases do autoritarismo. Para alguns intelectuais, o liberalismo e o autoritarismo estavam em lados opostos, pois a sociedade brasileira não havia desfrutado do liberalismo na sua completude em razão do autoritarismo. Por outro lado, a democracia e liberalismo eram confundidos, sendo concedido o mesmo significado conceitual para ambos.

Fica evidenciado que o liberalismo brasileiro tinha diversas facetas, como bem explanado por Emília Viotti da Costa,

[...] como 'heroico' (próprio dos movimentos emancipatórios anteriores à Independência), o 'antidemocrático' (os revolucionários da primeira Constituinte), o 'moderado' (adeptos da monarquia constitucional), o 'radical' (reformistas do período da Regência) (WOLMER, 2002, p. 77).

As minorias hegemônicas dominantes, praticantes do liberalismo conservador, pregavam uma ideia de democracia ilusória. Entretanto, na realidade, a representatividade não era para a camada social popular e, muito menos, para os escravizados, e a quebra entre os princípios liberal e democrático tornaram-se evidentes na medida em que a luta do liberalismo era pela liberdade, mas não comportava a luta pela igualdade, afastando de si a democracia. É nesse ponto que

os movimentos sociais e o acirramento na luta pela democracia foram relevantes para que houvesse o despertar solidário entre juristas e cientistas sociais e, assim, passassem a refletir sobre formas políticas para exterminar o autoritarismo, os desmandos do capitalismo e primar pela democracia. No entanto, outros fatores relevantes, como a violência na cidade, a criminalidade, o arbítrio policial e a tentativa de privatização judiciário, foram impulsionadores pelo efetivo interesse dos sociólogos pelo direito. A partir disso, é que a pesquisa e os estudos das relações entre Democracia, Estado e Direito ganham atenção e os holofotes, no sentido de que mudanças precisavam ocorrer para que os atos do passado, tais como a repressão e o autoritarismo do judiciário, não se reproduzissem. Para isto acontecer, o caminho seria a reconstrução, onde a melhor mediação poderia ser a democratização do judiciário e do acesso à justiça. Neste sentido, conseqüentemente, a cidadania para as classes trabalhadoras ganharia espaço (ADORNO, 2019, p. 24).

Por outro lado, embora os cursos de Direito importassem o instrumental jurídico de outros países, sem considerar as necessidades sociais da nossa sociedade brasileira e a prioridade não ser em prol da igualdade de direitos e tampouco a democracia, na academia internamente havia uma militância política, cujos debates ocorriam em relação aos problemas do país da região local. Uma corrente de intelectuais apresentava resistência ao autoritarismo e queria a emancipação, utilizando a imprensa como grande aliada. Assim, em que pese a Academia de São Paulo não formasse juristas, a produção literária fez com que despontasse os primeiros advogados voltados à democracia, às liberdades civis e às políticas com foco no abolicionismo e república. (ADORNO, 2019, p. 178). Com o passar do tempo, as demandas urbanas e as transformações contribuíram para a diversificação, e os bacharéis em direito foram tendo concorrência pela formação dos profissionais de outras áreas. Contudo, ainda eram solicitados em face da especialização em direito civil, administrativo, penal e eleitoral.

A luz do pensamento de Venancio Filho (1982), a renovação é de fato imprescindível pois ao revisitar a História do Direito fica mais perceptível o distanciamento entre a realidade da sociedade e a educação jurídica, fato ensejador de muitos descontentamentos.

2.2 A evolução do ensino jurídico no Brasil

Desde a sua formação o Ensino Jurídico no Brasil passou por diversas alterações, sendo algumas significativas e outras nem tanto. Todavia, por fazerem parte de um legado histórico, é interessante revê-las, mesmo que brevemente, como fonte de construção efetuada ao longo do tempo.

Em **1831**, por meio do Decreto Regulamentar, buscou-se a definição de um modelo para o ensino jurídico. Havia um movimento para criação das matérias como Direito Romano, ensino do Direito Público e exame da Constituição.

Em **6/08/1851**, com o Decreto nº 608, com a nova reforma do ensino jurídico, o Direito Romano e o Direito Administrativo foram incluídos nos currículos do curso Direito Romano.

No ano de **1853**, foram incluídas, no currículo do curso, as disciplinas de Direito Eclesiástico Pátrio, Direito Civil e Hermenêutica Jurídica e, por meio do **artigo 1º do Decreto 1.134, de 30 de março de 1853**, os cursos jurídicos passariam a ser ministrados em Faculdades de Direito e, por intermédio do Decreto nº 1.386, de 28/04/1854, foram criados novos Estatutos.

Em **1854**, o curso de Direito passa a ser chamado de Faculdade de Direito. Por meio da “**Reforma Couto Ferraz**”, de cunho conservador, consolidou-se a matéria de Direito Romano e do Direito Administrativo, bem como foram incluídas outras disciplinas ao currículo, tais como: Hermenêutica Jurídica, Processo Civil, Criminal e Prática Forense. (RIO DE JANEIRO, 2011).

No ano de 1855, com a promulgação do Decreto nº 1386, foi aprovado, também, o Regulamento Complementar dos Estatutos das Faculdades de Direito, em conformidade com o Decreto nº 1568 de 24 de fevereiro de 1855, porém as alterações efetivadas não foram significativas.

Posteriormente, pelo **Decreto de nº 7.247, de 19 de abril de 1879**, do então Ministro Carlos Leôncio de Carvalho, foi feita a “**Reforma Leôncio de Carvalho**”, também denominada de **Reforma do Ensino Livre** - com influências liberais no ensino primário e secundário no Município da Corte e o superior em todo o Império. Promoveu o ensino livre, uma vez que deu acesso para que particulares se associassem para a fundação de cursos e o governo concedia o título de “faculdades livres, bem como os privilégios e garantias” das faculdades oficiais. Todavia, a reforma

não chegou a ser executada, porém suscitou calorosos debates parlamentares (RIO DE JANEIRO, 2011).

Nesse cenário, Rui Barbosa exarou um **Parecer em 1882**, que teve fundamental importância na literatura pedagógica brasileira do Império, haja vista que foi considerada como uma proposta inovadora da política educacional

O pensamento da Comissão, em todo o seu trabalho, está em substituir a ideologia, isto é, o culto da abstração, da frase e da hipótese, pelos resultados da investigação experimental do método científico. 'Parece-nos, outrossim, inevitável uma cadeira de História do Direito Nacional, matéria de primeira ordem, que contém, por assim dizer, a história das origens, dos monumentos e da evolução das instituições do país. É curso que encontramos estabelecido em quase todas as faculdades de direito bem organizadas.' (Rui Barbosa) (RIO DE JANEIRO, 2011, p. 12).

Mais tarde, por intermédio do **Decreto nº 1.232 -H, de 02 de janeiro de 1891**, na "**Reforma Benjamin Constant**", foi aprovado "o regulamento das instituições de ensino jurídico dependentes do Ministério da Instrução Pública". A partir daí, foi permitido a criação de faculdades de direitos particulares e estaduais em outras localidades, acabando com o monopólio das cidades de São Paulo e de Recife. Houve a supressão da cadeira de Direito Eclesiástico e o surgimento de outras cadeiras ao currículo, a exemplo de Filosofia do Direito, História do Direito Nacional, Noções de Economia Política e Direito Administrativo. O ensino jurídico foi subdividido em três cursos, quais sejam: I) Ciências Jurídicas; II) Ciências Sociais; III) Ciências do Notariado. Contudo, somente o curso de Ciências Jurídicas permaneceu vigente após a Lei de 30 de novembro de 1895 (RIO DE JANEIRO, 2011, p. 13).

Em **12/01/1901**, por intermédio do Decreto nº 3.903, os cursos de Direito passaram a aceitar as mulheres;

Com o passar do tempo, nova reforma foi efetuada, a "**Reforma Rivadávia Correia**", de autoria do Ministro Rivadávia da Cunha Correia, regulada pelos **Decretos de nº 8.659 (Lei Orgânica do Ensino Superior e do Fundamental na República)**, e de nº 8.662 (**Regulamento das Faculdades de Direito**), ambos de **05 de abril de 1911**. Determinou o exame de ingresso acadêmico para todos os cursos, mesmos os livres, bem como deu nova roupagem à estrutura curricular do ensino jurídico, estruturando o curso em seis anos escolares. Ela transformou a disciplina de Filosofia do Direito em Introdução Geral aos Estudo do Direito, bem como alterou o currículo

do Direito Civil em Direito de Família (3ª Série), Direito Patrimonial e Direitos Reais (4ª Série) e Direito das Sucessões (5ª Série) (RIO DE JANEIRO, 2011).

E, ainda, cite-se a “Reforma de Carlos Maximiliano”, pelo Decreto nº 11.530, de 18 de março de 1915, que reorganizou o ensino secundário e o superior na República, alterando a duração do curso para cinco anos e reformulando o currículo até então definido pela precedente reforma. Instituiu o vestibular e, para as Faculdades de Direito, a prova oral do exame versava sobre a “Historia da Philosophia por meio da exposição das doutrinas das principaes escolas philosophicas, nas Faculdades de Direito”.

Além disso, **em 1920**, a Reforma propiciou a fusão das escolas politécnicas e de medicina e uma das faculdades livres de direito da época, à Universidade do Rio de Janeiro, criada pelo então Presidente da República, Epitácio Pessoa (RIO DE JANEIRO, 2011, p. 14).

Em 18 de novembro de 1930, a advocacia foi qualificada como profissão autônoma, ocasião que foi criada a Ordem dos Advogados do Brasil, ensejando a regulamentação da profissão.

Em 11/04/1931, por meio do Decreto nº 19.851, surgiu o Estatuto das Universidades Brasileiras. Considerado como importante marco educacional, propiciou a integração do ensino jurídico na estrutura universitária atenta aos anseios de uma nação que ingressava num cenário industrial e moderno.

Em 1931, igualmente houve novas alterações no currículo do curso de Direito, subdividindo-se em graduação e pós-graduação, este em nível de Doutorado. Não menos importante, cita-se o **Decreto nº 19.852, de 11 de abril de 1931**, da mesma época. Inspirado nos ideais do referido Estatuto, elegeu a Universidade do Rio de Janeiro como modelo, ocasião que sobreveio a reforma do ensino jurídico, objetivando a organização curricular do curso. Nesse passo, foi criado o curso de bacharelado em direito para a atuação de profissionais na prática forense, com prazo de cinco anos e, outro, de doutorado, direcionado a formar professores, cujo prazo estenderia por mais dois anos. **No período de 1891 a 1975**, o Estado do Rio de Janeiro sediou várias faculdades de Direito, todas consideradas importantes templos educacionais, com seus prédios arquitetônicos singulares, marcando épocas e tendências que influenciaram toda a comunidade jurídica e influenciaram vários juristas marcantes da história do Direito no Brasil, na condução do país (RIO DE JANEIRO, 2011, p. 15 e 25).

O universo das faculdades de direito cresceu muito, tanto no âmbito público como no privado, e, a partir de 1934, a faculdade de Direito foi integrada à Universidade de São Paulo. Foi observado que as novas gerações foram incentivadas com uma formação mais humanista, com temas discutidos acerca da democracia, direitos humanos e garantias constitucionais (ADORNO, 2019, p. 293).

De **1931 a 1964**, ocorreu nova fase histórica brasileira que influenciou o ensino brasileiro. Havia dois movimentos: os que apoiavam a ditadura de Getúlio Vargas (Golpe de Estado de 1937) e os que eram contrários. Conflito entre o ensino conservador e o reflexivo, este último, buscava o desenvolvimento do pensamento, permitindo a discussão de soluções e de conflitos sociais da época. Infelizmente, preponderou as concepções Ideológicas do Estado, calcadas num pensamento ultrapassado, distanciado da realidade social. Nesta época, o currículo do curso de Direito era fechado, inflexível, pois era imposto pelo Estado.

Em **20/12/1961**, surgiu a Lei 4.024/61 – primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (FERREIRA, 2005).

De acordo com as estatísticas do IBGE, entre o período de **1927 a 1964**, o Brasil contou com 34 cursos jurídicos. E, entre o período de **1964 e 1970**, houve um salto para 134 cursos jurídicos.

Em 1966, o Brasil teve um dos marcos expressivos para a história do ensino jurídico, que é a criação do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito (CEDEP), vinculado à Universidade do Estado da Guanabara. O Centro foi pioneiro por adotar métodos inovadores de interação entre o professor e o aluno, que consistiam no “estudo de caso e estudo de problemas”. A iniciativa surgiu do grupo de docentes que tinha por líderes os professores Arnoldo Wald, Caio Tácito e Lamy Filho e Amilcar Falcão. O grupo foi apoiado pela Agência de Desenvolvimento Internacional dos EUA (USAID) e da Fundação Ford. (CENTRO..., [2023?]).

Em **1968, foi sancionada, em 28/11/1968, a Lei 5.540/1968**, Lei da Reforma Universitária, que autorizava às universidades e outras instituições de ensino superior, a oferecer cursos de graduação, pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento, extensão, etc. Época que foi instituído o Conselho Federal de Educação.

O Brasil, nesta ocasião, firmou convênio do MEC e seus órgãos com a United States Agency for International Development (USAID), visando a cooperação internacional para ajudar no desenvolvimento das reformas educacionais no país;

Também em **1968**, por intermédio o **Decreto-Lei nº 464**, foram autorizados os cursos a expedirem títulos de doutor, mediante a defesa de tese para acadêmicos que possuíssem significativa qualificação científica, cultural e profissional, mediante exame dos títulos e trabalhos.

Em **1972**, foi decretada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, que alterou do currículo dos Cursos de Direito, por intermédio da Resolução 3, do Conselho Federal de Educação, permitindo a flexibilização da grade curricular, o que não ocorria desde 1827, sendo que, dentre as inovações, destaca-se a introdução da Prática Forense (FERREIRA, 2005).

De **1976 a 1994**, o curso de direito sofreu alterações e permitiu-se a flexibilização da grade curricular, a fim de adequação à realidade do mercado de trabalho, bem como à realidade local e regional.

Com a **Constituição Federal de 1988**, novas mudanças foram permitidas no ensino jurídico brasileiro, haja vista a inclusão dos Direitos e Garantias Fundamentais no ordenamento pátrio, com enfoque humanístico e social, sendo denominada pelo saudoso Ulisses Guimarães como a “Constituição Cidadã”.

Já na **década de 1990**, havia 186 Cursos de Direito, cuja estrutura curricular era a mesma da reforma de 1973, reproduzindo a ideologia geradora de insatisfação aos bacharéis (MELO FILHO, 19, p. 9-15).

Em **2001**, foi criada a Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da OAB para exame dos cursos de Direito oferecidos no Brasil, por meio do Exame Nacional de Cursos e do Exame da Ordem, concedendo um “selo” de recomendação para essas instituições.

Na atualidade, o CEDEP está vinculado à Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERG, em face da fusão dos dois Estados, em 1975. Outra ação inovadora do CEPED-UERJ foi a implantação do curso de “Relações Étnico-Raciais e Gênero: Ferramentas teórico e práticas em perspectivas emancipatórias e Teoria Crítica do Direito”, na pós-graduação *latu senso*, que visa a

possibilitar que os temas abordados sirvam de base para a interpretação das relações sociais brasileiras e da sua arquitetura legal e institucional, bem como possam contribuir para a implementação de práticas e políticas que considerem o enfrentamento ao racismo e ao sexismo em todas as suas ações.

No entanto, apesar deste levantamento, há muitos desafios a serem enfrentados em todas as áreas. O relato do professor Azevedo, em 1996, Universidade de Direito São Paulo-USP, ainda é bem atual para nosso presente:

A Constituição dispõe que o ensino será ministrado com base no princípio da 'igualdade de condições' para acesso e permanência na escola; no entanto, dando aulas há 28 anos na Faculdade de Direito da USP, para, em média, 250 alunos por ano, e tendo tido aproximadamente 7.000 alunos, dou meu testemunho de que nem cinco eram negros! (AZEVEDO, 1996).

Atualmente, há uma crise no ensino jurídico, derivada da abertura descontrolada de várias Universidades, 1.240 cursos superiores, que formam aproximadamente três milhões de bacharéis e 800 mil advogados (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2023).

O aumento do número de Cursos de Direito causou um vetor negativo: a queda na qualidade do ensino e das pesquisas - fator de prejuízo para a formação dos estudantes, já que quantidade não é sinônimo de qualidade. Soma-se a isso a falta de condições do mercado em absorver todos os bacharéis do Direito que se formam a cada semestre, tornando o cenário ainda mais complexo e preocupante e refletindo em toda a sociedade brasileira.

Pela revisão bibliográfica, pode-se concluir que, inicialmente, os cursos de direito foram criados em um momento de solidificação do Estado Nacional, pós-Independência, sob os princípios do liberalismo, em que imperava o individualismo patrimonial e o autoritarismo. A profissionalização política era formada por bacharéis do direito e voltada para os interesses do próprio Estado, com os juízes comprometidos em atender a uma camada específica da sociedade. Os cursos de Direito importavam o instrumental jurídico de outros países, sem considerar as necessidades sociais da nossa sociedade brasileira, sendo que os bacharéis faziam parte da elite intelectual que não era formada para atender aos problemas sociais, não prevalecendo a igualdade de direitos e tampouco a importância da democracia.

Outros fatores caracterizaram o período inicial da academia, tais como a qualidade do ensino que não contava com uma estrutura curricular pedagógica voltada para o conhecimento e cientificismo; o corpo discente ser formado por políticos; a indisciplina dos discentes, como forma de resistência; e o interesse pela imprensa, que foi um importante e exponencial instrumento para a produção literária

e a formação de advogados voltados à igualdade de direitos e à democracia, liberdades civis e políticas para o abolicionismo e a República.

A importância de revisitar e ter contato com a história do ensino jurídico, mesmo que perfunctoriamente, proporcionou um conhecimento diversificado, amplo estimulante do senso crítico. Além disso, o estudo permitiu verificar duas situações: a primeira refere-se ao crescente número de cursos de direito no país e, a segunda, ao aumento considerável do número de gerou efeito negativo da queda na qualidade do ensino e da pesquisa.

3 O RACISMO E SUAS IMPLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO JURÍDICA

A esfera do conhecimento também foi atingida pelo processo de colonialidade, no qual o racismo é um princípio organizador daqueles que podem ter acesso à educação e àqueles que não podem. Mesmo no período pós-colonial, o pensamento e as práticas discriminatórias também passaram a determinar quem podia ou não ter acesso ao ensino de qualidade ou formular um conhecimento científico legítimo, como um mecanismo que tem como fontes as dominações de poder, saber e ser.

Todavia, a violação dos direitos humanos da população negra deve ser analisada sob o ponto de vista histórico e psíquico. De acordo com Fanon (2008, p.34), o racismo é o “elemento central, operador psíquico da dualidade entre colono e colonizador, branco e negro, no colonialismo”. Ainda, as questões psicológicas são profundas, envolvendo os seguintes pontos, também abordados por Fanon (2008, p.34):

O europeu ter no inconsciente o complexo de autoridade, ideia de si mesmo

como um tipo superior de homem.

[...]

Duplo narcisismo (relação de sujeição dos colonizados aos colonos europeus) branco está preso em sua branquitude e o negro está preso em sua negritude. Dentro desse sistema, resta apenas uma alternativa ao colonizado que deseja se valorizar: ocupar o lugar do outro, pois só o outro pode ser completo. O negro deve tentar sob todo custo tornar-se branco.

[...]

O “complexo de inferioridade” do colonizado começa na infância pois Uma criança negra, normal, tendo crescido no seio de uma família normal, ficará anormal ao menor contato com o mundo branco.

Trazer à voga o contexto histórico do racismo no Brasil foi importante para o deslinde da pesquisa, frisando-se que a intenção não tem por escopo justificar nem o passado e nem o presente, mas, sim, contextualizar o passado com a mentalidade atual da sociedade brasileira, pois, historicamente, o Brasil, conforme dito no primeiro capítulo, é marcado pelo colonialismo, escravidão, patriarcalismo e racismo - situações conectadas que fazem parte do mecanismo de submissão e de dominação (FERRARA, 2019).

Com escopo de atender o mercantilismo, o sistema colonial português incluiu a África no tráfico de homens, mulheres e crianças negras. Dessa forma, se instalou a

violência organizada, nos séculos XVI à XIX, quando milhões de pessoas negras foram trazidas à força de suas terras para o Brasil, como se mercadoria fossem. Com o escopo de justificar a escravidão, os europeus ignoraram o ser dos negros, subjugando-os e desumanizando-os, fazendo com que perdessem suas identidades, nomes e idiomas de origem, deixando de serem sujeitos de direito. Diante do contexto, a cultura africana também foi reprimida, a exemplo da religião afro, no qual os escravizados tinham que cultuar a religião católica. Assim, o sincretismo foi necessário para que os escravizados pudessem cultuar sua religião, representando, também, uma perda de identidade. A partir da leitura de Natália Neris, observa-se que “na vigência do período escravista os negros não possuíam direitos e essa experiência ensejou uma percepção não apenas de ilegitimidade, mas de ser de fato ilegítimo” (SANTOS, 2018, p. 264).

O pensamento europeu tem a propensão de abordar a questão da identidade sempre voltado para si mesmo, num estado de autocontemplação (MBEMBE, 2014, p. 10). E, nesse estado, os mundos euro-americanos reduziram o corpo e o ser dos africanos tão somente à aparência, conferindo a pele e a cor um imaginário de aspecto biológico (MBEMBE, 2014, p. 11). Segundo Mbembe (2014, p. 19), o nome “negro” foi inventado para significar exclusão. É o único de todos os humanos cuja carne foi transformada em coisa, produto e o espírito em mercadoria, em face uma máquina social e técnica indissociável do capitalismo.

É desse engenhoso processo de alterocídio e de dominação que surgiu a concepção de raça, em meados do século XVI. Almeida (2020, p. 25) apresenta a ideia de raça que adveio de dois fatores: a expansão da economia mercantilista burguesa e a descoberta do novo mundo, do qual o renascentismo refletiu sobre a unidade e a multiplicidade da existência humana, oportunizando um pensamento filosófico que, posteriormente, transformou o europeu no *homem universal*. Esse pensamento fez com que as pessoas e culturas tidas como não consonantes fossem consideradas menos evoluídas.

Contudo, é importante frisar que, no campo da história, o sentido de raça é mutável, pois cada período tem significado diferente e também, dentro do mesmo período, pode ter sentido diverso, tudo a depender do fator geográfico e do contexto social. O filme *12 anos de escravidão*, baseado numa história real, retrata o drama histórico acima apontado, em que a personagem Solomon Northup era um homem negro livre, com estudo, profissão e família, mas sequestrado e vendido como

escravo, objetificado, tendo sua identidade apagada. A partir do escravismo, recebeu de seus donos o nome de Platt e passou a ter uma nova identidade, a de escravo, analfabeto, sem família e sem direitos, a toda a sorte de humilhações e maus tratos (SPAGNA, 2018).

Era prática usual os corpos negros serem objetificados, bem como terem suas identidades negadas e não serem possuidores de direitos.

Nos Estados Unidos, existe a corrente crítica que percorre caminhos para investigar a realidade social, a “*Critical Race Theory*: a crítica da crítica”,

How does racism persist despite its nearly universal condemnation by state policy and by the norms of polite society? [...] Critical Race Theory can thus be understood as a study of ‘hegemony’: how domination can persist without coercion (NERIS, 2018, p. 256).

Nesse contexto, a hegemonia dominante usa a forma de manipulação em prol dos interesses de uns em detrimento dos direitos de outros, sendo esses outros considerados como seres sem direitos e colocados em lugar de subalternidade e inferioridade.

Partindo dessa reflexão, em um contexto capitalista fica muito claro vislumbrar que a raça é uma tecnologia de poder, uma vez que, por meio dela, pode se estabelecer e justificar os meios de controle. Como afirma Grada Kilomba (2019, p.76-77):

[...] o problema central do racismo não é a existência de diversidade e de pessoas diferentes, [mas] a desigualdade existente entre elas. Não estamos lidando aqui com uma questão de nacionalidade (nacionais ou não nacionais), tampouco com sentimentos (ini-mizade, aversão ou simpatia), mas sim com o poder.

Assim, todo esse contexto histórico mostra o sistema estrutural de hierarquização e de exploração em que foi formada a sociedade brasileira, pois, mesmo após a abolição da escravatura, a população negra foi jogada na sociedade à própria sorte, sem que lhe fosse oferecida qualquer estrutura, direitos e, muito menos, educação.

Pessoas negras não tinham direito de ir à escola, dada a proibição que lhes foi imposta. A legislação educacional, ao longo do século XIX, não contemplava a escolarização para esta parte da população. Estudos mostram que a resistência contrariou a exclusão, tanto que aulas particulares eram ministradas para negros, a

exemplo de Luiz Gama que “aos dezoito anos aprende a ler e escrever com um hospede da casa em que trabalhava como escravo doméstico” (GALLI, 2019, p. 3).

Todos os direitos alcançados são frutos de muita luta e resistência. Na atualidade, mesmo passados 134 anos da abolição, a luta continua, pois a população negra enfrenta o câncer do racismo que se perpetua como no passado colonial, mas se reinventando conforme a evolução dos tempos, com miasmas traumáticos que têm sido por vezes negligenciados. Como mesmo diz Grada Kilomba (2019, p. 30), “De repente, o passado vem a coincidir com o presente e o presente é vivenciado como se o sujeito negro estivesse naquele passado agonizante”.

Segundo dados do IBGE (2019, p.7):

no ano de 2018 jovens de 18 a 24 anos de idade de cor ou raça branca que frequentavam a escola ou já haviam concluído o ensino superior (36,1%) era quase o dobro da observada entre aqueles de cor ou raça preta ou parda (18,3%). Nesse cenário, enquanto a Meta 12 do Plano Nacional de Educação-PNE já havia sido atingida na população branca, na população preta ou parda, os 33% de frequência líquida no ensino superior estabelecidos no plano, até 2024, permaneciam distantes.

Embora não haja o alcance da Meta 12 do PNE, no período entre 2016 e 2018, houve um aumento de estudantes negros no curso superior, com faixa etária entre 18 e 24 anos, passando de 50,5% para 55,6%, porém ainda ficou abaixo do percentual de 78,8% da população branca que, com a mesma faixa etária e mesmo período, encontrava-se no nível superior. Referente ao ano de 2016, a taxa de alfabetismo revela que 9,9% é de pretos ou pardos e 4,2% é de brancos. (IBGE, 2019).

Em 1995, a taxa de escolarização líquida no ensino superior – que mede a proporção de pessoas matriculadas no nível de ensino adequado para a sua idade – era de 5,8%, chegando, em 2009, a 14,4%. Neste mesmo ano, esta taxa era de 21,3% entre a população branca, contra apenas 8,3% entre a população negra, chegando a apenas 6,9% entre os homens negros. Em 2009, a taxa de escolarização das mulheres no ensino superior era de 16,6%, enquanto que a dos homens, de 12,2%. A taxa de escolarização de mulheres brancas, no ensino superior, é de 23,8%, enquanto que, entre as mulheres negras, esta taxa é de apenas 9,9%. As políticas de expansão das universidades, o Prouni, as ações afirmativas e outras políticas têm contribuído para os avanços nesta área. No entanto, as desigualdades raciais que determinam e

limitam as trajetórias de jovens negros/as explicam a discrepância dos dados (IPEA, 2011).

Por conseguinte, para além de contextualizarmos o passado e o presente racistas da sociedade brasileira, faz-se importante compreendermos o significado do racismo. Para isso, apresenta-se o conceito de Almeida (2020, p. 32):

O racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça com fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo social ao qual pertençam.

As diferenças de tratamento, encontradas entre pessoas negras e pessoas brancas, nos diversos âmbitos sociais, por si só, traduzem a forma como foi constituída, organizada e está estruturada a sociedade brasileira (ALMEIDA, 2020). Esta realidade também pode ser verificada em outros países, como alerta bell hooks (2020, p.37), ao chamar atenção para o quanto mulheres brancas feministas apresentaram resistências para reconhecer as contestações de mulheres negras, no seio de um movimento progressista e radicalmente democrático:

Quando mulheres não brancas criticaram o racismo dentro da sociedade como um todo e chamaram atenção para as formas com que o racismo moldou e influenciou a prática e a teoria feministas, várias mulheres brancas simplesmente deram as costas para a sororidade e fecharam a mente e o coração.

Retomando, Rodriguez (2019, p.13) faz reflexão importante sobre o assunto:

[...] Já no que diz respeito ao raciocínio sobre estruturas, sobre o enquadramento normativo das relações, a coisa muda completamente de figura. É enquadramento que determina o lugar das pessoas em suas relações sociais, por isso mesmo, é razoável afirmar que uma sociedade que não permita que pobres se tornem ricos, ou que mulheres, pessoas trans e pessoas negras não ocupem certas posições sociais, é uma sociedade evidentemente injusta [...].

Epistemologicamente, o racismo é um conceito disputado por vários autores. Para Wiewiorka (2007, p.71), por exemplo, dentre suas especificidades, “O racismo é sempre uma violência”, porque nega a humanidade da vítima, como se o atributo humano fosse exclusivo de quem pratica tal violência. Na concepção de Ramon Grosfoguel, racismo é o princípio constitutivo que organiza, a partir de dentro, todas as relações de dominação da modernidade, desde a divisão internacional do trabalho

até as hierarquias epistêmicas, sexuais, de gênero, religiosas (COSTA; TORRES; GROSFOGUEL, 2018, p. 11). Segundo Almeida (2020, p. 21), o racismo é a manifestação normal de uma sociedade, ou seja, ele fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e de violência que moldam a vida social contemporânea:

[...] O racismo, que se materializa como discriminação racial, caracteriza-se pelo seu caráter sistêmico. Não se trata, desse modo, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo em que as condições de subalternidade de um grupo racial e, por outro lado, de privilégios de outro, encontram condições de reprodução nos âmbitos da política, da economia e das relações cotidianas (ALMEIDA, 2020, p. 23).

Em nome do cientificismo, Almeida (2020) apresenta três concepções de racismo: *individualista*, *institucional* e *estrutural*. A seguir, delimitam-se os três conceitos:

1) Concepção individualista: que trata o racismo como uma espécie de 'patologia' social; um fenômeno ético ou psicológico de caráter individual ou coletivo, atribuído a grupos isolados; ou ainda, uma 'irracionalidade', cuja providência mais adequada a ser tomada é no campo jurídico (sanção penal ou civil). Não haveria sociedades ou instituições racistas, mas indivíduos racistas, que agem isoladamente ou em grupo. O racismo é notado na forma de discriminação direta.

2) Concepção institucional: o racismo é o resultado do mau funcionamento das instituições, que passam a atuar em uma dinâmica que confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios a partir da raça. Admite-se aqui, portanto, o racismo como discriminação indireta. Por serem as instituições lugares de produção de sujeitos é necessário que haja medidas de 'correção' dos mecanismos institucionais, como ações afirmativas que aumentem a representatividade de minorias raciais e que alterem a lógica interna dos processos decisórios;

3) Concepção estrutural: o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo 'normal' com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. Aqui, considera-se que comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo pensar sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas. Pela complexidade das ligações que apresenta com a política, a economia e o direito, é importante falar mais sobre o racismo estrutural (ALMEIDA, 2020, p. 36-37, 46).

Para melhor visualizar os vieses das concepções conceituadas, refere-se, como exemplo de concepção individualista, quando se ouve falar “não sou racista, pois tenho amigos negros”.

Segundo Almeida (2020, p. 32, grifo do autor), o racismo diferencia-se do preconceito. “*Preconceito racial* é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias”. Como exemplo, cite-se os seguintes estereótipos: os negros são violentos ou raivosos, judeus avaros, indígenas vagabundos etc.

Por conseguinte, Rios (2008, p. 15) apresenta o conceito aduzindo que “*por preconceito*, designam-se as percepções mentais negativas em face de indivíduos e de grupos socialmente inferiorizados, bem como as representações sociais conectadas a tais percepções”.

Esta premissa é muito bem exemplificada por duas abordagens policiais vivenciadas pela pesquisadora no centro da cidade de Porto Alegre. No primeiro caso, os policiais militares perseguiram um homem negro, nigeriano, que corria com uma cartela de óculos de sol. Ao ser parado, seu corpo foi encostado voltado para a parede, no qual foi revistado fisicamente, ele e a sua mochila. No segundo caso, os policiais estavam caminhando pela calçada e, de repente, ao avistarem um menino negro, na parada de um ponto de transporte público, encostaram-lhe na parede e, igualmente ao relato acima, passaram a revistá-lo. Em ambas as situações a pesquisadora apresentou sua identificação, na qualidade de advogada, e acompanhou os procedimentos. Chamou a atenção que, nas duas abordagens, os rapazes eram negros e não tinham passagem policial. Ao serem indagados sobre qual o critério das abordagens, os policiais responderam que os rapazes negros eram suspeitos. Causou estranheza a resposta, já que sequer houve indício de crime ou qualquer infração. Os fatos relatados são típicos exemplos de abordagem discriminatória e abuso que constroem a pessoa, intimidam e desrespeitam suas garantias individuais.

Estes são os grupos sociais que a sociologia denomina de minorias:

[...] Minorias caracterizam-se pelos processos de discriminação direta ou indireta a que são submetidas pessoas socialmente identificadas como pertencentes a determinados grupos sociais (negros, judeus, mulheres, pessoas LGBT etc.). A discriminação sistemática, processual e histórica cria uma estratificação social que se reverte em inúmeras desvantagens políticas e econômicas aos grupos

minoritários, vivenciadas na forma de pobreza, salários mais baixos, menor acesso aos sistemas de saúde e educação, maiores chances de encarceramento e morte. [...] (ALMEIDA, 2020).

No mesmo sentido, Moreira (2019, p. 174):

Nosso País enfrenta neste momento um processo maciço de encarceramento, o que atinge de forma especial a população negra. Promotores e magistrados afirmam a existência de um elo entre criminalidade e a residência dos acusados de tráfico de drogas. Nosso País enfrenta neste momento um processo maciço de encarceramento, o que atinge de forma especial a população negra. Promotores e magistrados afirmam a existência de um elo entre criminalidade e a residência dos acusados de tráfico de drogas.

A título de esclarecimento, entende-se por oportuno imprimir que a discriminação é subdividida em direta e indireta, sendo que a primeira se caracteriza pelo “repúdio ostensivo a indivíduos ou grupos, motivado pela condição racial, mediante práticas intencionais e conscientes” (RIOS, 2008, p. 15). A segunda, por realidades permanentes que se reproduzem e esforçam-se ao longo do tempo por meio da manutenção de medidas aparentemente neutras, mas efetivamente discriminatórias.

Retornando às abordagens policiais acima relatadas, Vaz e Ramos abordam a perspectiva do racismo institucional como fracasso das instituições:

[...] o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica.

[...] é importante abordar sobre outra ótica essa associação do racismo institucional ao fracasso das instituições em oferecer serviços racialmente equitativos. Na realidade, em um país cuja própria formação se alicerça sobre as bases do colonialismo moderno – a partir da expropriação do território dos povos originários, do genocídio indígena, da escravização dos corpos negros – e cujas relações de poder seguem sendo estruturadas pelo racismo, não se pode afirmar que as instituições foram criadas com propósito de oferecer serviços racialmente adequados ou equitativos. Logo, mais do que mero fracasso, o racismo institucional deve ser compreendido como a reprodução da hierarquização racial das pessoas pelas instituições públicas e privadas (VAZ; RAMOS, 2021, p.179-180).

Analisando os conceitos por ora explicitados, torna-se indiscutível a sua íntima ligação com os fenômenos históricos do período escravocrata. O primeiro capítulo repisa tópicos do período colonial em que a primeira Constituição do Brasil de 1824

prevê a regência de uma educação discriminatória e excludente, consistente na educação como Direito universal, público e gratuito que contemplava apenas algumas crianças e excluía outras: as que nasciam de escravos.

Basta ilustrar que, no período escravocrata, os negros não podiam ter acesso à escola, pois a legislação não contemplava escravos na escola, conforme se vê do art. 69 do Decreto nº 1.331-a, de 17 de fevereiro de 1854:

[...] 'Art. 69. Não serão admitidos á matricula, nem poderão frequentar as escolas:
[...] § 3º Os escravos' (BRASIL, 1854).

E, mesmo após a abolição, a educação não era para todos, ou seja, mesmo libertos, os negros continuaram sentindo na pele as consequências do racismo, da discriminação e do preconceito, efeitos da escravidão e da forma como foi feita a abolição.

Na passagem do século XIX ao XX, o analfabetismo predominava no país. Neste sentido, houve uma preocupação por parte desses intelectuais sobre o atraso do Brasil, um pensar atento sobre o direcionamento da transformação social, sobre a transição social marcada tanto pela abolição como pela República (BOTELHO, 2002, p. 33). Esta proposição é bem colocada por Botelho quando faz referência à obra "Atraso do Brasil", dos autores Manoel Bomfim e Olavo Bilac:

Passados 90 anos podemos perceber que àquele percurso figurado no plano narrativo correspondia um desafio fundamental da sociedade brasileira na Primeira República, assumido de modo obsessivo pelos intelectuais: a definição de uma identidade social, em termos nacionais, para uma sociedade 'atônita depois de séculos de escravidão' que procurava recriar 'à altura do século XX' (BOTELHO, 2002, p. 21).

Nesse contexto, a educação passou a ter papel importante como redentora e necessária para a formação dos portadores sociais, pois, para aqueles intelectuais, era fundamental que houvesse uma reforma moral da sociedade e, assim, edificar uma nação moderna no Brasil. Segundo Botelho (2002, p. 23), a educação exercia um papel não apenas escolar, "mas compreendia os diversos recursos sociais para proporcionar ao indivíduo e aos diferentes grupos sociais o tipo de formação requerido pelas transformações que passava a sociedade brasileira". Todavia, no plano das

ideias, a dita reforma moral teve um deslocamento e passou a ser adotada por vários intelectuais o determinismo naturalista para o plano histórico-social.

Com o predomínio da orientação naturalista nos estudos das coletividades humanas egressas do sistema colonial, o biológico foi, com efeito, tomado como modelo de explicação da sociedade, configurando, assim, a visão da luta universal dos organismos pela sobrevivência e da hierarquia natural que dividiria a humanidade nas raças superiores e inferiores (BOTELHO, 2002, p. 34).

Em razão desse naturalismo, os intelectuais tomaram a ideia de plasticidade humana e o dogma do social pelo biológico, como se fossem lei científica, naturalizando a concepção hierarquizada de raças, perpetuando a herança colonial e não rompendo epistemologicamente com a cultura eurocêntrica (BOTELHO, 2002, p. 35). Portanto, a liberdade dada aos ex-escravos e seus descendentes não foi sinônimo de qualquer tipo de efetivação de igualdades. Nem na educação nem no sistema de classes. Por ter o caráter violador da justiça a prática do racismo e a desigualdade racial, tornam a liberdade da população negra sem efetividade plena, tornando a promessa de um novo *ethos* de igualdade e liberdade insuficientes para impedir o racismo institucional na relação entre a lei e os negros no Brasil. (ALMEIDA, 2020, p. 21). Inclusive, esta também foi a crítica ácida de Lélia Gonzales (1984), em famosa epígrafe:

[...] Foi então que uns brancos muito legais convidaram a gente prá uma festa deles, dizendo que era prá gente também. Negócio de livro sobre a gente, a gente foi muito bem recebido e tratado com toda consideração. Chamaram até prá sentar na mesa onde eles tavam sentados, fazendo discurso bonito, dizendo que a gente era oprimido, discriminado, explorado. Eram todos gente fina, educada, viajada por esse mundo de Deus. Sabiam das coisas. E a gente foi Sentar lá na mesa. Só que tava cheia de gente que não deu prá gente sentar junto com eles. Mas a gente se arrumou muito bem, procurando umas cadeiras e sentando bem atrás deles. Eles tavam tão ocupados, ensinado um monte de coisa pro crioléu da platéia, que nem repararam que se apertasse um pouco até que dava prá abrir um espaçozinho e todo mundo sentar juto na mesa. Mas a festa foi eles que fizeram, e a gente não podia bagunçar com essa de chega prá cá, chega prá lá. A gente tinha que ser educado. E era discurso e mais discurso, tudo com muito aplauso. Foi aí que a neguinha que tava sentada com a gente, deu uma de atrevida. Tinham chamado ela prá responder uma pergunta. Ela se levantou, foi lá na mesa prá falar no microfone e começou a reclamar por causa de certas coisas que tavam acontecendo na festa. Tava armada a quizumba. A negrada parecia que tava esperando por isso prá bagunçar tudo. E era um tal de falar alto, gritar, vaiar, que nem dava prá ouvir discurso nenhum. Tá na cara

que os brancos ficaram brancos de raiva e com razão. Tinham chamado a gente prá festa de um livro que falava da gente e a gente se comportava daquele jeito, catimbando a discursadeira deles. Onde já se viu? Se eles sabiam da gente mais do que a gente mesmo? Se tavam ali, na maior boa vontade, ensinando uma porção de coisa prá gente da gente? Teve um hora que não deu prá agüentar aquela zoada toda da negrada ignorante e mal educada. Era demais. Foi aí que um branco enfezado partiu prá cima de um crioulo que tinha pegado no microfone prá falar contra os brancos. E a festa acabou em briga... Agora, aqui prá nós, quem teve a culpa? Aquela neguinha atrevida, ora. Se não tivesse dado com a língua nos dentes... Agora ta queimada entre os brancos. Malham ela até hoje. Também quem mandou não saber se comportar? Não é a toa que eles vivem dizendo que 'preto quando não caga na entrada, caga na saída' [...].

A educação é considerada um dos pilares da sociedade e, como tal, deveria cumprir a sua função libertadora. Infelizmente, por muitos anos, parcela da população na sociedade brasileira foi alijada de participar desse processo emancipatório, devido ao peso da desigualdade racial e a naturalização do racismo.

Diante desses fatos, as indagações silenciosas, que instigavam os pensamentos, recebem respostas óbvias. Passa-se a entender o motivo pelo qual as universidades do Direito são carentes de discentes e docentes negros. Essa ausência cria uma lacuna não só para o corpo acadêmico, mas também para o próprio Direito que teria a riqueza da diversidade e da pluralidade cultural como fontes contribuidoras para o cumprimento da função social, bem como para a sociedade que busca respostas. Para reverter este cenário, muitos movimentos foram realizados como forma de reparação histórica.

3.1 Algumas normas jurídicas antirracistas

As normas jurídicas de combate ao racismo são verdadeiros marcos e instrumentos de enfrentamento para a promoção da equidade racial no Brasil.

Em relação à implantação do ensino jurídico no Brasil, conforme fora apresentado no primeiro capítulo, nas primeiras faculdades brasileiras de Direito, predominava a ideologia liberal, enquanto modelo de organização universitária, cuja intenção voltava-se apenas a atender as necessidades do Estado, reproduzindo estruturas de dominação das elites políticas

Politicamente disciplinado conforme os fundamentos ideológicos do Estado; criteriosamente profissionalizado para concretizar o

funcionamento do controle do aparato administrativo; habilmente convencido sem não dá legitimidade, pelo menos da legalidade na forma de governo instaurada (ADORNO, 2019, p. 105).

Com o decorrer do tempo, houve a intenção dos acadêmicos pelas modernas ideologias europeias, provocadas pela Revolução Francesa, por meio da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, pautando-se nas ideias humanísticas. Todavia, somente em 1948, efetivamente, ocorreram proposições para proibir novas violações aos direitos fundamentais e humanos, por intermédio da reunião do Direito Internacional dos Direitos Humanos com a Organização das Nações Unidas (ONU), que culminou a edição da Declaração Universal dos Direitos Humanos, inspirada pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789. Uma importante referência de ética para o mundo, inspirando vários países a inserirem em suas Constituições o princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de que fossem garantidos os direitos de cada indivíduo. Segundo Antunes (1972, p. 35), “ela consolidou a afirmação de uma ética universal ao consagrar um consenso sobre os valores de cunho universal a serem seguidos pelos Estados”.

Outro instrumento importante é a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Aprovada no Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 23, de 21 de junho de 1967, foi aberta à assinatura, em Nova York, e assinada pelo Brasil, em 07 de março de 1966, sendo ratificada pelas Nações Unidas, em 27 de março de 1968, e entrando em vigor em 04 de janeiro de 1969, nos seguintes termos em seu artigo 1º

1. Nesta Convenção, a expressão ‘discriminação racial’ significará qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tem por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício num mesmo plano, (em igualdade de condição), de direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio de vida pública (BRASIL, 1969).

Ainda temos a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, assinada em 22 de novembro de 1969, na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, em San José, Costa Rica, que enumera, em seu capítulo I, os deveres dos Estados. Em seus artigos 1 e 24 encontra-se a disposição a igualdade das pessoas, *in verbis*:

Artigo 1. Obrigação de respeitar os direitos

Os Estados Partes nesta Convenção comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

Para os efeitos desta Convenção, pessoa é todo ser humano.

[...]

Artigo 24. Igualdade perante a lei

Todas as pessoas são iguais perante a lei. Por conseguinte, têm direito, sem discriminação, a igual proteção da lei (BRASIL, 2022).

Em 1992, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969 foi ratificada pelo Brasil e, no ano de 1998, a jurisdição contenciosa da Corte Interamericana de Direitos Humanos foi reconhecida pelo país. É visível que os tratados internacionais são importantes para o fortalecimento dos direitos humanos no Brasil. A eficácia depende da atuação dos operadores do direito, pois, ao fazerem uso de tais instrumentos internacionais, viabilizam avanços concretos na defesa do exercício dos direitos da cidadania.

Observa-se que a Convenção tem por objetivo combater a discriminação racial e seus efeitos perniciosos de anular ou restringir o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais (PIOVESAN; GUIMARÃES, 2022).

A Organização das Nações Unidas (ONU), entre outras instituições governamentais e organizações não governamentais, participaram da Conferência Mundial contra o Racismo Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, em Durban. O evento teve início em 31 de agosto e terminou em 8 de setembro de 2001, com 173 países mobilizados em apoio ao combate às desigualdades sociais e raciais (ONU, 2020). Segundo Bento (2021),

O Brasil participou com a maior delegação do mundo, após intensas reuniões preparatórias dos movimentos sociais que ocorreram nas cinco regiões do país. Dois temas foram fundamentais para o Brasil na conferência: a urgência da implementação de cotas e ações afirmativas para enfrentar a exclusão social da população negra e a necessidade de condenação do colonialismo e da escravidão geradores de desigualdades e sofrimentos na vida das populações negras e indígenas.

Em 23 de dezembro de 2013, pela Resolução 68/237, a Organização das Nações ONU decidiu proclamar a Década Internacional de Afrodescendentes. O projeto foi apresentado pelo Presidente da Organização e aprovado pela Assembleia Geral. O programa teve início em 1º de janeiro de 2015 e findará em 2024., cujo tema é “Povos afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento” (NAÇÕES UNIDAS, 2013).

Acima foram expostos alguns marcos emancipatórios dos direitos humanos. Todavia, persistia a luta e o Movimento Social Negro, este sim um dos grandes responsáveis pelas reivindicações e avanços em prol da inclusão da população negra na Constituição Federal de 1988. O seu processo de construção foi de aproximadamente dois anos e a Carta Magna representa o avanço para a democracia no Brasil.

No livro “A voz e a palavra do movimento negro na Constituinte de 1988”, a autora Natália Neris relata que, na Assembleia Nacional Constituinte, de 1987 e 1988, foi instalada uma subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas deficientes e minorias, sendo considerado pelos constituintes a espinha dorsal das demais comissões e onde seriam tratados assuntos “que foram menosprezados por gerações e gerações de brasileiros”.

A deputada Benedita da Silva considerou a importância das vozes negras fazerem parte do processo de construção da Constituição por um Estado Democrático de Direito

A verdade é que a consciência negra brasileira foi importante para que nós tivéssemos tido realmente uma Constituição que não dependia pura e simplesmente da vontade do poder executivo, e sim transformar isso em programas e políticas sociais (PAIXÃO, 2019).

Um conceito importante debatido foi a concepção de minorias e, para o entendimento, foram abordadas as visões de três constituintes, dos 12 participantes que, na época, estavam na quarta reunião: a antropóloga Manoela Carneiro Cunha, o economista Paulo Roberto Moreira e o sociólogo Florestan Fernandes. Cunha considera que “minorias são maiorias populacionais que, de fato, são sócias minoritárias de um projeto de nação”. Santos (2015, p. 73) aduz que minorias são “qualquer segmento, grupo ou classe social à margem do poder, da normalidade ou da cultura”. Para Séguin (2002, p. 9), minorias têm o seguinte sentido:

[...] Pensa-se em minorias como um contingente numericamente inferior, como grupos de indivíduos, destacados por uma característica que os distingue dos outros habitantes do país, estando em quantidade menor em relação à população deste [...]

[...]Conceituar minorias [e grupos vulneráveis] é complexo, vez que sua realidade não pode ficar restrita apenas a critérios étnicos, religiosos, linguísticos ou culturais. Temos que sopesar sua realidade jurídica ante as conquistas modernas.

E uma das perguntas problematizadas entre os constituintes foi: trataremos de preconceito étnico-cultural? Com a presença de representantes do movimento negro, as intervenções de Lélia Gonzales e Helena Theodoro foram convergentes, questionando o que diz respeito à construção da sociedade brasileira, isto é, sobre esta ser caracterizada pela marginalização social e cultural. (SANTOS, 2015, p. 79).

A intervenção efetuada por Lélia Gonzales, na reunião da Assembleia Nacional Constituinte, de 1987-1988, chama a atenção sobre o posicionamento da sociedade brasileira e de sua ideologia, que estão a privilegiar a cultura e a identidade do branqueamento. Segue sua fala

E falar de sociedade brasileira; falar de um processo histórico de um processo social é falar justamente da contribuição que o negro traz para esta sociedade, por outro lado é falar de um silêncio e de uma marginalização de mecanismos que são desenvolvidos no interior desta sociedade, para que ela veja a si própria como uma sociedade branca, continental e masculina, diga-se de passagem (SANTOS, 2015, p. 82).

Estas, entre outras, reflexões foram fundamentais para que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, inciso IV, artigo 4º, incisos II e VIII, artigo 5º, XLII, artigo 6º e artigo 205, tivessem o diferencial quanto ao explícito comprometimento com as garantias e os Direitos fundamentais da Pessoa humana e, portanto, também da população negra, em aspectos relacionados à educação e à cidadania

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: [...] II - prevalência dos direitos humanos; [...] VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei; [...]

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. [...]

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Igualmente, outro marco importante, insculpido na Carta Magna de 1988, foi a inclusão dos Tratados e Convenções Internacionais sobre os Direitos Humanos, por serem equivalentes as emendas constitucionais

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Vide ADIN 3392) (Vide Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º da Constituição) (BRASIL, 1988).

Como se vê, no Brasil, o grande avanço nos Direitos Humanos Fundamentais se deu pelo Texto Constitucional Brasileiro de 1988, também denominado carinhosamente de “Constituição Cidadã”, pelo saudoso presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Ulisses Guimarães. É considerada uma das Constituições mais avançadas por ser um instrumento garantidor dos direitos e da democracia brasileira.

Com relação ao ensino, a Carta Magna é propulsora, na medida em que declara em seu texto ter o objetivo fundamental de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. E mais: que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza,

[...] A Constituição de 1988 teve como uma de suas finalidades resgatar uma dívida de exclusão do ensino, de educação, de oportunidade de conhecer e de saber com a sociedade brasileira. (BARBOSA, 2012).

Foi nesse contexto que surgiram as ações afirmativas acerca da implementação das cotas nas universidades públicas.

Pode-se dizer que, para a população negra, a Lei de Cotas Sociorraciais, nas Instituições Federais de Ensino Superior (Lei 12.711/12), representa um grande avanço. E mais: as universidades privadas passaram a adotar o sistema de cotas, a exemplo da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, que tem a reserva de vagas nos processos seletivo da instituição.

Outros dois grandes marcos que criaram impacto no ensino foram a Lei 10639/2003 e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/10).

Em verdade, são marcos históricos na educação brasileira, em face de seu conteúdo importantíssimo no que diz respeito à democracia e ao ensino da diversidade cultural, tratando-se de um avanço histórico-social. Na obra “O movimento negro educador: Saberes construídos nas lutas por emancipação”, Gomes (2017)

[...] reflete sobre como a universidade teve de repensar o seu lugar na medida em que ‘se descobriu’ que havia uma população brasileira fora dos espaços acadêmicos e que essa população era negra e sobre o fato de que, ao chegarem às universidades, essas pessoas levam consigo novos saberes e novas formas de construir conhecimento acadêmico.

É a luta pela justiça reverberando por meio dos atores sociais, das normas jurídicas e dos movimentos sociais, grandes responsáveis pelas reivindicações e pelos avanços em prol da inclusão da população negra nas universidades.

3.2 O ensino jurídico nas universidades eleitas de Porto Alegre/RS

Importa referir que, em 17 de dezembro de 2018, o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação e a Câmara de Educação Superior, por meio da Resolução CNE/CES n. 5, instituíram as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso da graduação de Direito. Observou-se que a presente Resolução, em seu artigo 2º, parágrafo 4º, determina a inclusão da temática da questão racial nos Projetos Pedagógicos do Curso em Direito, de forma transversal, conforme transcrição abaixo:

[...] ‘O PPC deve prever ainda as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como as políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de

gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, entre outras' [...]. (CNE, 2018).

A Diretriz acima dialoga com a Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, com base na Lei 10.635 de 2003, *in verbis*:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africanas constituem-se de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, e têm por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de nação democrática.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

§ 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas (CNE, 2004).

Portanto, a existência de norma obrigatória, Resolução nº 5/2018, que orienta o planejamento curricular e determina a incorporação de estudos e reflexões acerca da educação das relações étnico-raciais, na graduação no Curso de Direito, representa um avanço sem precedentes.

Estamos diante de outro marco histórico no ensino jurídico brasileiro, que desafia o grande problema da reprodução do modelo padrão, em que a educação jurídica foi formada e mantida. É o avanço da democracia dentro das Faculdades de Direito. Já estava mais do que na hora, pois a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, supramencionadas mostram-se coerentes com a Constituição

Federal de 1988, no que tange a defesa dos direitos fundamentais da população negra.

Por outra ótica, a evolução dos tempos e as demandas sociais fazem com que o Direito se depare com os denominados “novos direitos” ou “direitos de nova geração” e com os desafios do XXI, sendo necessária a interdisciplinaridade de vários conhecimentos (filosóficos, sociológico, histórico e antropológicos) para a compreensão dos reais problemas sociais.

Em seu artigo 4º a Resolução prevê ainda:

[...] ‘ Art. 4º O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as competências cognitivas, instrumentais e interpessoais, que capacitem o graduando a:

X - aceitar a diversidade e o pluralismo cultural;’ [...]

[...] ‘Art. 5º O curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam às seguintes perspectivas formativas’:

I – ‘Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia’; [...] (CNE, 2018).

Sendo as Diretrizes Curriculares fontes norteadoras do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, suas determinações estão diretamente ligadas ao ensino e à formação dos bacharéis em Direito. E, indo além, na construção, propiciam que sejam oferecidos conhecimentos e subsídios aos futuros operadores do direito, no que tange ao exercício da função para que, assim, consigam ser capacitados, durante a graduação, para lidar com as demandas sociais e raciais, nas diversas áreas de atuação da profissão jurídica e nos órgãos de decisão. O estudo das questões étnico-raciais é fundamental nas universidades, pois a pauta faz parte da estruturação econômica, política, social e acadêmica do país, tornando-se imprescindível para a transformação da sociedade brasileira em direção a uma educação antirracista. Nesse contexto, é necessário refletir e pensar criticamente sobre os contornos e equívocos ocorridos na construção histórica da sociedade brasileira e, para tal, primeiro tem de ser propiciado aos discentes o conhecimento sobre o assunto e a forma em que foi estruturada a sociedade e as instituições; e, em segundo, refletir sobre a desigualdade

social e racial, já que ocorrem vilipêndios acerca dos direitos humanos e fundamentais da população negra.

Assim, pontua-se que o tema da dissertação é destinado a enfrentar o debate sobre a inclusão da pauta racial no Curso da Graduação do Direito. O desiderato é provocativo para que haja um despertar da comunidade acadêmica sobre a realidade fática e cotidiana que assola a população negra. É um modo inclusivo de saberes capaz de formar futuros operadores do direito que poderão dar voz aos grupos que se encontram sem voz.

4 PESQUISA DOCUMENTAL

É importante para o estudante conhecer o funcionamento de seu curso, desde a estrutura, os objetivos, o corpo docente e, inclusive, o Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Em conformidade com a Portaria nº 147, de 2 de fevereiro de 2007, art. 3º, II, os Cursos da Graduação em Direito devem ter um Núcleo Docente Estruturante (NDE), formado por professores, responsáveis pela formulação, implementação e desenvolvimento do Projeto Pedagógico de Curso (BRASIL, 2007).

Por ser um documento regulamentador, o PPC apresenta o funcionamento e especificidades do curso perante o Ministério da Educação (MEC). Vale destacar o Artigo 2º da Resolução por determinar que no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar:

- I - o perfil do graduando;
- II - as competências, habilidades e os conteúdos curriculares básicos, exigíveis para uma adequada formação teórica, profissional e prática;
- III - a prática jurídica;
- IV - as atividades complementares;
- V - o sistema de avaliação;
- VI - o Trabalho de Curso (TC);
- VII - o regime acadêmico de oferta; e
- VIII - a duração do curso (CNE, 2018).

A pesquisa empírica realizada está relacionada com a perspectiva da teorização do mundo real, é o sair de uma perspectiva teórica e confrontá-la com a realidade. Neste sentido, por meio da análise dos Projetos Pedagógicos, serão analisados os planejamentos dos Cursos de Direito. Neste aspecto, a pesquisa liberta a pesquisadora do Direito que está posto para verificar se ele está sendo cumprido no Projeto Pedagógico do Curso. A metodologia utilizada tem como escopo testar a veracidade das teorias e hipóteses num ambiente experimental, buscando evidências para a obtenção de uma conclusão.

Portanto, o diferencial da pesquisa está na realização da análise documental, que visa a observar se ocorre, no PPC, a inclusão dos estudos e dos conteúdos de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana.

Para verificar se o art. 2º, § 4º, da Resolução nº 5, das Diretrizes Curriculares Nacionais, está sendo cumprido, um melhor direcionamento na pesquisa foi importante, a começar pela eleição da amostra. A delimitação de quais as universidades que fariam parte da pesquisa foi fundamental para que o processo de

observação tivesse efetividade. Neste sentido, foram eleitas para análise as Universidades localizadas na cidade de Porto Alegre/RS, sendo elas: Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB) e Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP).

Posteriormente às escolhas, pensou-se em qual tipo de ferramenta seria utilizada: entrevistas com professores ou análise documental das Matrizes Curriculares e dos Planos Pedagógicos. Optou-se pela segunda modalidade.

A pesquisa de campo teve várias etapas. Inicialmente, a pesquisadora procedeu a busca das matrizes curriculares e dos Planos Pedagógicos nos sites das universidades. Nesta oportunidade, teve ciência de que os PPCs não se encontram disponíveis na internet e, assim, para obtê-los, seria necessário a intervenção da Coordenação do Programa de Pós-Graduação da Unisinos. De posse das matrizes curriculares, reservou-as e seguiu desenvolvendo a pesquisa no campo teórico por meio da revisão bibliográfica.

No dia 2 setembro de 2022, procedeu solicitação da Carta de Apresentação ao professor Anderson Teixeira, coordenador do Programa de Pós-Graduação da Unisinos, já que os documentos pesquisados são internos de cada instituição educacional e somente são fornecidos mediante autorização da Coordenação de cada Curso. A Carta fez parte do processo, pois, além de apresentar a pesquisadora às universidades eleitas, justificou o motivo pelo qual está sendo solicitado o Plano Pedagógico do Curso.

Sendo expedida a Carta de Apresentação, no dia 8 de setembro de 2022, a pesquisadora, via telefone, contactou com cada uma das universidades. Neste primeiro momento, todas elas adotaram o mesmo protocolo de que a Carta de Apresentação deveria ser enviada via e-mail.

A primeira universidade a fornecer o PPC foi a Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), em 23 de setembro de 2022. Diante da ausência de resposta das demais universidades, foi efetuado pela pesquisadora, neste mesmo dia, novo contato telefônico, bem como todos os e-mails foram reenviados com a Carta de Apresentação.

Em resposta, no dia 30 de setembro de 2022, a Universidade do Vale do Rio dos Sinos respondeu informando o seguinte: “Coordenação do Curso está aguardando a autorização da Unidade de Graduação para fornecer o documento”.

Novamente, em 25 de outubro de 2022, repetiu-se o mesmo procedimento. No dia seguinte, a Universidade do Vale do Rio dos Sinos respondeu:

Prezada Patrícia, estamos aguardando o retorno institucional a respeito da sua solicitação acerca da disponibilização do Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito da Unisinos. Até o momento não tivemos retorno e iremos reiterar também a solicitação.
Certo da tua compreensão. Att. (UNISINOS, 2022b).

A Pontifícia Universidade Católica, Faculdade Dom Bosco, UNIRITTER e UFRGS, naquela ocasião, não responderam as mensagens.

Diante do silenciamento, a pesquisadora diligenciou, em 11 de novembro de 2022, pessoalmente, no CAMPUS da universidade UNIRITTER, localizada na região Sul, de Porto Alegre/RS, protocolando requerimento na Secretária, pois novo contato telefônico foi infrutífero para o fim desejado, já que a ligação era remetida, sem êxito, para um central de atendimento fora do Estado do Rio Grande do Sul. Em resposta do requerimento presencial, a secretaria do curso enviou o PPC em 20 de novembro do mesmo ano corrente.

No dia 21 de novembro de 2022, novos contatos telefônicos foram efetuados e e-mails reenviados para a UNISINOS e a PUCRS, porém, desta vez, com a intervenção do professor José Rodrigo Rodriguez, que reforçou a importância do envio dos documentos para a instrução da pesquisa. Autorizado pela Graduação da UNISINOS, o documento do curso foi enviado para a pesquisadora no dia 28 de novembro de 2022.

A pesquisadora prosseguiu diligenciando. Por meio de contato realizado com a Diretora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Claudia Lima Marques, foi obtido o PPC, no dia 10 de fevereiro de 2023. Em relação à PUCRS, a pesquisadora conseguiu obter, pela internet, o documento datado do ano de 2010. Nessa mesma data, encerraram-se as buscas dos PPCs, sendo que ainda foi enviado um último e-mail para a Faculdade Dom Bosco, após ter sido realizado novo contato telefônico.

Em suma, das universidades eleitas, quatro (UNISINOS, UNIRITTER, FMP e UFRGS) enviaram os PPCs e duas (PUCRS e Faculdade Dom Bosco) o documento foi obtido pela internet.

A partir disso, iniciou-se a análise documental para a coleta de dados que pode efetivar-se por intermédio da apuração das seguintes informações e indagações:

- a) descrição geral de cada um dos cursos, seus objetivos centrais, perfil do aluno egresso e grades curriculares;
- b) se entre os objetivos dos cursos está a preparação dos discentes para lidar com a diversidade social e o pluralismo político, como a não discriminação;
- c) se no texto que descreve o curso existe espaço específico para o antirracismo;
- d) se há disciplinas clássicas, atividades práticas ou disciplinas específicas que tratam especificamente destes temas.

Essas questões fazem parte do processo de análise de dados e foram necessárias para obter-se a conclusão pretendida, sendo que, por meio de um relatório, a pesquisadora vislumbrou a possibilidade de apresentar a resposta ao problema de pesquisa.

4.1 Análise dos projetos pedagógicos dos cursos de Direito

Visualizada a resolução sobre o artigo norteador da problematização, realizar-se-á pesquisa documental nos PPCs e nas Matrizes Curriculares das universidades eleitas, cujo resultado será problematizar a questão central da pesquisa.

4.1.1 Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

De acordo com a apresentação da Escola de Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, o curso tem 55 anos e sua marca é “a formação integral da pessoa humana, a liberdade e a democracia”. Além disso, três são os pilares que direcionam o curso: o Tradicional, que é o reconhecimento da universidade a nível internacional; o Atual, que está relacionado a contemporaneidade, na qual assume o compromisso com a democracia, direitos humanos, questões étnico-raciais, de gênero e tecnologias e, por

fim, a Crítica, cujo objetivo é formar cidadãos capacitados, baseados na ética, a refletirem criticamente. No que tange ao perfil do egresso, o curso oferece ao aluno o conhecimento na área jurídica e “tecnologia e preparação para concursos”, além do desenvolvimento das habilidades emocionais, tais como “calma, concentração ponderação e disciplina”, e habilidades profissionais, “autonomia, atitude, dedicação, empreendedorismo e ambição e agilidade no pensamento” (UNISINOS, 2023).

No Plano Curricular do curso consta que a graduação do Direito na UNISINOS é formada por 10 semestres, com carga horária de 4.308 horas, acrescido de 325 horas de atividade complementar, que devem ser cursados no mínimo em 5 anos e no máximo em 10 anos. Em relação ao tema da pesquisa, verificou-se, pela análise das 344 páginas, que o PPC da graduação do Direito tem 115 disciplinas em sua totalidade. Durante a observação, pode-se contatar que seis (6) disciplinas estudam a temática étnico-racial, na sua especificidade, e 5 (cinco) disciplinas não específicas, sobre as questões étnico-raciais, abordam a esfera humanística e social, conforme quadros expositivos abaixo:

Quadro 1 - Disciplinas específicas sobre as questões étnico-racial

(continua)

Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Colaboração 60 horas-aula	Nessas atividades os alunos tratam, especificadamente, entre outros assuntos, de história e cultura afro-brasileira, africana.
Afrodescendentes na América Latina 60 horas-aula	
Ética e Tecnocultura 60 horas-aula	Fomentar a reflexão crítica e a criatividade em relação ao uso de novas tecnologias, projetando sua aplicação junto às práticas de inclusão e às políticas afirmativas, com atenção especial aos indígenas e aos afrodescendentes.
Cultura e Ecologia Integral 60 horas-aula	Diversidade cultural, Ética da Alteridade, princípio da diferença e solidariedade terrestre. Implicações e desafios frente a preconceitos sociais e culturais, em especial às relações entre brancos e negros e entre brancos e indígenas (Leis 10639/2003 e 11645/2008).

(conclusão)

Direitos Humanos 60 horas-aula	Compreender o contexto histórico e social da emergência da educação das relações étnico-raciais no Brasil, em especial a promulgação das leis 10639/2003 e 11645/2008.
Ética Profissional 60 horas-aula	Perceber a importância de políticas afirmativas com relação aos afrodescendentes e indígenas no Brasil, particularmente no que se refere à educação das relações étnico-raciais (leis 10639/2003 e 11645/2008) e suas implicações éticas.

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 2 - Disciplinas não específicas sobre as questões étnico-racial que abordam a esfera humanística e social

(continua)

Desenvolvimento Profissional e Profissional: Interfaces 15 horas-aula	Acolher o direito à diversidade como projeto transcultural de instauração da cultura da paz, da cooperação e de resistência ao etnocentrismo.
Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Conexões 15 horas-aula	Discute diretamente o processo de formação e ação integral na trajetória profissional, convidando o aluno a refletir e se conectar com suas perspectivas de contribuição para a transformação social.
Direito Administrativo e Administração Pública II 72 horas-aula	Desenvolver instrumentos indispensáveis a uma atuação eficiente da Administração Pública, em especial alicerçada na eficácia de medidas tendentes à realização do bem-estar social e da materialização dos objetivos centrais do Estado Social e Democrático de Direito, como a salvaguarda da dignidade da pessoa humana, reafirmando valores humanistas como solidariedade e ética dos Poderes Públicos.
Filosofia do Direito 60 horas-aula	Contextualizar e relacionar as questões relevantes da tradição filosófica com a aplicação prática do Direito, desenvolvendo a reflexão crítica e a construção de uma visão humanística transformadora;
Ações Constitucionais 60 horas-aula	A proteção dos direitos fundamentais como condição necessária de realização da cidadania.

(conclusão)

Teoria do Direito 60 horas-aula	Posicionar-se criticamente em relação às insuficiências e aos limites da teoria do ordenamento jurídico e do positivismo jurídico, comprometendo-se com o fundamento constitucional do Estado Democrático de Direito e dos Direitos Humanos.
Teoria da Constituição 60 horas-aula	Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais. Direitos fundamentais de nacionalidade e políticos
Sociologia Jurídica 60 horas-aula	Desenvolver consciência crítica, autônoma e responsável perante as práticas sociais e jurídicas, estando comprometido com o Estado Democrático de Direito, os Direitos Humanos e a dignidade da pessoa a fim de propor soluções para seus problemas enquanto operador do Direito.

Fonte: Elaborado pela autora.

Ao se analisar a ementa de cada uma delas, verificamos que, na disciplina “Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Colaboração”, a proposta é desenvolver algumas habilidades do estudante em relação a si mesmo e aos outros, tornando-o capaz, tanto para vida pessoal como profissional, para enfrentar situações de conflito, tomar decisões com posicionamento crítico, solidário e criativo.

No que tange à questão étnico-racial, a matéria acadêmica é trabalhada com metodologia e técnicas de aprendizagem que estimularão o discente a realizar o “interface com temas relativos à diversidade, ao gênero, à questão étnico racial e à sustentabilidade socioambiental”, cite-se:

[...]estratégias pedagógicas diversificadas, tais como jogos (teatrais, corporais, de criatividade, narrativa, escrita e resolução de problemas) selecionados e adaptados para que proporcionem a experiência racional, intelectual, afetiva e artística das questões abordadas, com foco no auto e heteroconhecimento. O diálogo entre essas estratégias pedagógicas e modelos de orientação vocacional e profissional resultarão em projetos de vida a serem revisitados em cada semestre até o final do Curso (UNISINOS, 2022, p. 22).

Das atividades acadêmicas que trabalham a pauta racial, no Projeto Pedagógico do curso, a disciplina “Afrodescendentes na América Latina” é uma das mais abrangentes na temática da pauta racial. A sua estruturação, competências, conhecimentos, metodologias, técnicas e recursos de ensino e aprendizagem são

especificadamente voltados para os estudos as questões étnico-raciais. Dessa forma, colaciona-se as competências da matéria:

[...] ‘Resgatar a história e a distribuição da população afrodescendente na América Latina, principalmente no Brasil. Analisar processos de relações sociais e culturais interétnicas, o mito da democracia racial e o racismo à brasileira; Problematizar as lutas sociais do povo negro, em suas reivindicações por igualdade e direitos sociais, frente às desigualdades históricas e atuais. Articular a etnicidade e as políticas de ações afirmativas na proposição e análise de projetos de inclusão social; ser portador/a de um referencial mínimo em relação à realidade religiosa vista a partir do horizonte das contribuições de matrizes africanas e da explosão da diversidade religiosa latino-americana e brasileira’ (UNISINOS, 2022a, p. 49).

Já a disciplina “Ética e Tecnocultura” tem por escopo transmitir conhecimentos marcados pela

[...] onipresença das tecnologias computacionais como marca da cultura contemporânea e suas possíveis respostas diante do desafio de conciliar digitalidade com justiça social, práticas de inclusão e políticas afirmativas, com atenção especial aos indígenas e afrodescendentes. (UNISINOS, 2022a, p. 43).

Na disciplina “Cultura e Ecologia Integral”, a proposição está no direcionamento do autoreconhecimento do discente com pluralismo cultural, acolhendo a diversidade, na busca pela resistência ao etnocentrismo. Segue abaixo algumas técnicas de aprendizagem:

[...] ‘*Projeto*: os estudantes deverão se identificar com um aspecto estético/artístico/cultural/social de outra cultura (música, obra de arte, cinema, programa audiovisual, imagens, etc.), a ser pesquisado durante o semestre, e deverão preparar materiais para socialização em grande grupo em que esteja presente a proposta de reflexão sobre a diversidade e a diferença e sobre mecanismos de resistência, de transformação e de reconciliação’ (UNISINOS, 2022a, p. 47).

Quanto à disciplina Direitos Humanos, em breve síntese, reportamo-nos a uma das competências elencadas e na sequência apresentamos os conhecimentos trabalhados,

[...] ‘Conscientizar-se acerca dos fenômenos políticos, sociais, culturais e econômicos na América Latina, estando comprometido com a preservação e a eficácia dos direitos humanos, bem como com a efetivação do Estado Social e Democrático de Direito’.

[...] 'Desigualdade e exclusão social na América latina: os direitos humanos dos povos indígenas e das coletividades afrodescendentes como movimento de inclusão. Contextos e concepções histórico-culturais de abrangência das leis 10639/2003 e 11645/2008 e das políticas afirmativas vigentes para os povos e coletividades indígenas e afrodescendentes na América Latina e no Brasil. Legislações em vigor nos âmbitos da educação, da saúde e das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas e coletividades afrodescendentes no Brasil. Outros grupos sociais em situação de vulnerabilidade social na América Latina e o problema da efetivação dos direitos sociais. Perspectivas da integração latino-americana' (UNISINOS, 2022a, p. 177-178).

Em relação aos conhecimentos abordados na matéria acadêmica de “Ética Profissional”, encontramos o estudo das políticas afirmativas interligados as leis 10.639/2003 e 1.645/2008, como se- vê abaixo:

[...] A responsabilidade ética dos cidadãos no Brasil face à urgência das políticas afirmativas com relação aos afrodescendentes e indígenas expressas nas leis 10639/2003 (afrodescendentes) e 11645/2008 (afrodescendentes e indígenas) (UNISINOS, 2022a, p. 202).

A partir da análise minuciosa do PPC e da descrição das disciplinas, supramencionadas, obtivemos resposta afirmativa ao problema de pesquisa, de que a Graduação do Curso de Direito da Unisinos está cumprindo o estabelecido na Diretriz Curricular Nacional.

E mais: além da resposta positiva, o documento propiciou que verificássemos a bibliografia básica e complementar utilizada em cada matéria. Nesse ponto, chamamos a atenção de que, embora a louvável bibliografia adotada traga consigo autores renomados, a riqueza do assunto nas disciplinas poderia ser estudada, pelos discentes, em mais obras de autoras e de autores negros defensores da luta antirracista e da democracia.

Por outro lado, foi muito positivo perceber que, referente ao estudo das tecnologias no Direito, a universidade fomenta a reflexão crítica em relação ao uso das novas tecnologias. Isso demonstra que existe o olhar interessado em formar um profissional realmente qualificado, não só culturalmente, mas humanitário, com ética e respeito à diversidade.

Observa-se, também, em outra perspectiva, que a metodologia e algumas técnicas de aprendizagem elencadas na matéria acadêmica “Cultura e Ecologia Integral” são utilizadas para a interação entre professor e alunos, visando a instigar a

reflexão sobre o modo de ser e de estar no mundo, em respeito à diversidade, sendo eles responsáveis pela solidariedade, instaurando a cultura da paz.

As técnicas empregadas lembra-nos o filme “Escritores da Liberdade”, cuja narrativa retrata as dificuldades e os obstáculos ocorridos em sala de aula, cuja professora utiliza técnicas para trabalhar com os alunos os temas da inclusão, diversidade, valorização, motivação e mudança, vetores para uma educação transformadora (FUKS, 2007).

Foi possível verificar a grande contribuição e o comprometimento arrolados nas competências indicadas nas disciplinas dos Direitos Humanos e Ética profissional. Eclodiu em ambas as matérias a importância da educação das relações étnico-raciais em relação ações afirmativas, no que diz respeito aos direitos da população negra e as implicações éticas.

O PPC nos permitiu uma visão geral sobre outras disciplinas que, na especificidade, não se reportam às questões étnico-raciais. Todavia, estudam Direitos Humanos, diversidade, responsabilidade social, dignidade da pessoa humana, visão crítica humanística. São elas: Desenvolvimento Profissional e Profissional: Interfaces, Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Conexões, Direito Administrativo e Administração Pública II, Filosofia do Direito, Ações Constitucionais, Teoria do Direito, Teoria da Constituição e Sociologia Jurídica.

Em consideração a isso, pode-se concluir que o Plano Pedagógico do Curso da UNISINOS está em conformidade com o artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução 5 de 18 de novembro de 2018.

4.1.2 Centro Universitário Ritter dos Reis - UNIRITTER

A apresentação do Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER) menciona que a graduação do Curso de Direito tem 48 anos, cujo compromisso assumido é a formação de juristas de “alta qualidade profissional”. A universidade aduz que efetivamente adota a proposta de aprendizagem ativa, com disciplinas de prática simulada, supervisionadas, permitindo que o discente tenha contato com situações jurídicas, além de estar integrado, de forma digital, ao maior escritório acadêmico do Estado, Sajuir, com práticas jurídicas de atuação de alto impacto, tais como Clínicas de Negócio e Direitos Humanos. O programa propicia o estágio curricular obrigatório, bem como estágios em escritórios e escolas renomadas.

Pela análise da Matriz Curricular, verificamos que o curso é formado por 10 semestres, tendo como prazo máximo para integralização do currículo: 16 semestres e a carga horária total é de 4.240 horas, distribuídas conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Matriz Curricular Graduação do Curso de Direito - UNIRITTER

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Direito processual civil	160h
Negócios e contratos jurídicos	160h
Relações trabalhistas	160h
Pessoas, relações familiares e sucessórias	160h
O controle social e o direito penal	160h
Bens, posse e propriedade	160h
Trabalho de conclusão de curso	150h
Extensão	430h
Direito processual penal	160h
Core curriculum	160h
Core curriculum (optativo)	160h
Vida e carreira	60h
Atividades complementares	160h
Sistema tributário nacional e a atividade empresarial	160h
Direito processual do trabalho e a seguridade social	160h
Teoria geral do direito	160h
Estágio Curricular	240h
Relações estatais, meio ambiente e sustentabilidade	160h
Estruturas e ambientes das organizações	160h
Direito digital	160h
Estado, política e direito	160h
Relações jurídicas internacionais	160h
Solução de conflitos e trabalho com grupos	160h
Digital personalizável (optativa)	160h
Digital personalizável (optativa)	160h

Fonte: Uniritter (2022, p. 12).

No Plano Pedagógico do Curso está afirmado o alinhamento dele com a Diretriz Curricular Nacional (Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018), cujo objetivo geral é

[...] formar profissionais qualificados, com sólido conhecimento teórico e prático para exercerem as atividades atinentes às diferentes carreiras jurídicas, com habilitação suficiente para enfrentar o competitivo mundo do trabalho de uma sociedade em reiterada transformação, conjugando, nesse sentido, autonomia intelectual, responsabilidade, eficiência, ética, visão crítica e consciência social. [...] (CNE, 2018).

Além do objetivo geral, o curso tem o rol de objetivos específicos. Contudo, imperativo destacar dois dos objetivos, pois dialogam com a pesquisa em tela, são eles:

[...] Formar profissionais aptos a desempenharem funções sociais enquanto cidadãos éticos, comprometidos com os processos de aperfeiçoamento das suas instituições; pugnando pela aplicação justa e equânime do Direito, em defesa, sobretudo, das garantias constitucionais e da Democracia;
 [...] promover e estimular ações interdisciplinares e de incorporações de temas transversais contemporâneos do Direito relacionados à diversidade étnico-racial, multiculturalismo, direitos humanos e desenvolvimento sustentável; [...]. (UNIRITTER, 2022, p. 12).

Mais adiante, ao efetuar-se a leitura do ementário do PPC, visualizou-se, pela descrição que, de todas as disciplinas do curso, oito (8) abordam a questão étnico-racial. Então, como melhor forma de descrevê-las, faz-se uma tabela com a citação parcial e seletiva, somente da parte relacionada à pesquisa, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 - Ementário das disciplinas que abordam a pauta étnico-racial - UNIRITTER

(continua)

ESTADO, POLÍTICA E DIREITO	Educação em Políticas de Gênero e Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena: cidadania, política e democracia
BENS, POSSE E PROPRIEDADE	Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena: terras indígenas e quilombos.
SOLUÇÃO DE CONFLITOS E TRABALHO COM GRUPOS	Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena: conflitos discriminatórios e raciais.
NEGÓCIOS E CONTRATOS JURÍDICOS	Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena: discriminação nas relações de consumo Educação das Relações Étnico-raciais.
TEORIA GERAL DO DIREITO	Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena: diversidade cultural e multiculturalismo na sociedade.

(conclusão)

DIREITO PROCESSUAL PENAL	Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena: políticas criminais.
ESTRUTURAS E AMBIENTES DAS ORGANIZAÇÕES	Educação para a Terceira Idade, Educação em Políticas de Gênero e Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena: cultura inclusiva.
RELAÇÕES ESTATAIS, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena: Administração Pública e Políticas de gênero e inclusão racial

Fonte: Uniritter (2022, p. 33-41).

Realizada a pesquisa, algumas observações relevantes serão relatadas, já que fazem parte da transmissão dos conhecimentos e metodologia de ensino.

Muito interessante a metodologia adotada nas atividades acadêmicas, acima mencionadas, pois, além de se vislumbrar em todas o mesmo direcionamento para o estudo da “Educação em Políticas de Gênero e Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena”, observou-se, ainda, que cada disciplina tem um recorte diferente e específico que será abordado sobre a pauta racial. Para melhor entendimento, cite-se como exemplo a disciplina “ESTADO, POLÍTICA E DIREITO”, na qual é abordada a questão étnico-racial e o recorte é “cidadania, política e democracia”. Já na disciplina “BENS, POSSE E PROPRIEDADE”, o estudo da questão étnico-racial tem o recorte sobre as “terras indígenas e quilombos”, assim sucessivamente.

Outra observação foi no sentido de que, ao se analisar todas as ementas das disciplinas do curso, reparou-se um tratamento igualitário no que se refere aos Direitos Humanos. Todavia, chama a atenção que a disciplina “Relações trabalhistas” faz referência ao estudo dos “Direitos Humanos e do Direito do Trabalho”, porém não trabalha, especificadamente, a temática étnico-racial no que diz respeito à discriminação e ao racismo no ambiente de trabalho. De igual forma, na ementa da matéria acadêmica de “Direito Digital” não há menção à educação das relações étnico-raciais e à discriminação e racismo algorítmico. Neste ponto, as observações, colocadas pela pesquisadora, não se limitam apenas a fazer um relatório, mas, sim, possuem o condão provocativo e reflexivo.

Destarte, ainda que a última observação efetuada pela pesquisadora não tenha ficado limitada a um relatório, mas tenha o condão provocativo e reflexivo, conclui-se

que o Plano Pedagógico do Curso da UNIRITTER está em conformidade com o artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução 5 de 18 de novembro de 2018.

4.1.3 Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público - FMP

A pesquisa é realizada no Projeto Pedagógico do ano de 2009, disponibilizado Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), tendo sido embasado Resolução CNE/CES nº 09/2004.

O Curso de Graduação em Direito foi implementado na instituição de ensino, por meio da autorização pela Portaria MEC nº 846, de 4 de abril de 2006, publicada no DOU em 05/04/2006. O objetivo geral do curso tem o olhar humanístico, ético e crítico, técnico-jurídico e prático. Já os objetivos específicos referem-se a: formar bacharéis capacitados para enfrentar os desafios éticos e humanos, contribuir no desenvolvimento dos conhecimentos práticos e teóricos relacionados as políticas públicas e no âmbito da integralização e cooperação internacionais, destacar a pluralidade, inclusão a emancipação como forma de valorizar a dignidade da pessoa humana insculpida na Carta Magna de 1988, inclusive para uma atuação extrajudicial de mediação de conflitos, propiciar o conhecimento de estudos interdisciplinares na pesquisa, ensino e extensão fazendo com que haja interação entre o privado e público na busca pela melhoria democrática do Direito (FMP, 2009, p.19-20)

Quanto ao perfil profissiográfico do egresso, repara-se que os objetivos, abaixo estão intimamente ligados ao problema de pesquisa, são eles:

Respeito à pluralidade de ideias.
Desenvolvimento contínuo da responsabilidade social.
Estímulo à articulação entre produção do conhecimento e sociedade
Estímulo à pesquisa interdisciplinar.
Estímulo à qualificação do copo docente.
Gestão institucional apoiada na ética e na transparência (FMP, 2009, p. 19-20).

Pela análise da Matriz Curricular, apura-se que o curso é formado por 10 semestres, e a carga horária total é de 4.444 horas. Todas as disciplinas foram observadas e, em relação ao tema de pesquisa, não foi visualizado nenhuma que abordasse, explicitamente, a questão étnico-racial. E mais: diante da ausência das ementas no PPC, não foi possível detectar se há disciplina que trabalhe a temática. Todavia, o PPC tem presente em seu texto a pluralidade, a inclusão, o respeito, a

dignidade da pessoa humana, os aspectos positivos que levam a acreditar que a pauta racial seja estudada no curso, mas tal premissa ainda precisa ser publicizada.

4.1.4 Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Em fevereiro do corrente ano, foi disponibilizado, pela Graduação do Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o Projeto Pedagógico do Curso, datado de 23 de setembro de 2008. Insta informar que foi disponibilizada a ATA nº 001/2023, da 1ª Reunião Ordinária, no ano de 2023, do Conselho da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cujo um dos temas da pauta foi o debate sobre o Projeto Pedagógico do Curso e a inserção das atividades de extensão no currículo. Embora se obtenha a informação de que o PPC está em atualização, as alterações não foram concluídas. Portanto, uma parte da pesquisa está embasada no PPC de 2008, fornecido pela Escola do Direito e, outra parte, é baseada nas informações coletadas pelo site da Faculdade de Direito.

Bem analisado o projeto, se verifica que se trata, também, da proposta de reformulação do curso, cujo objetivo era cumprir a Resolução nº 09, de 29 de setembro de 2004, que regulamentava, na época, as Diretrizes Curriculares do Curso de Direito. Neste sentido, a proposta da UFRGS tinha como finalidade a reformulação curricular para cumprir a Diretriz Curricular do MEC, a exemplo da carga horária do curso que deveria passar de 3.510 horas para 3.700 horas, bem como aderir o Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais-REUNI, criado, em 2007, pelo Governo Federal. O plano tinha por diretrizes,

Art. 2º - O programa terá as seguintes diretrizes:

I – redução das taxas de evasão, ocupação das vagas ociosas e **aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno**; [...]

III –**revisão da estrutura acadêmica**, com reorganização dos cursos de graduação e **atualização de metodologias de ensino-aprendizagem, buscando a constante elevação da qualidade**; [...]

V – ampliação de **políticas de inclusão** e assistência estudantil; e

VI – **articulação da graduação com a pós-graduação** e da educação superior com a educação básica. (grifo nosso).

Conforme requisitos da Diretriz Curricular, a integralização do curso se dá por 5 anos ou 10 semestres ou, no máximo, 10 anos ou 20 semestres. A carga horária mínima é de 3.700 horas e tem 157 disciplinas ao total.

Segundo a apresentação do curso, o objetivo básico está em formar bacharéis em Direito, independentemente da trajetória profissional a seguir no pós-conclusão, que estejam aptos a refletirem e lidarem com os conflitos da sociedade.

Para a efetivação do desiderato, são considerados três eixos de formação, relacionados ao desenvolvimento de determinadas habilidades: Formação Fundamental, Profissional e Prática.

O eixo de formação fundamental tem por escopo fazer com que o egresso tenha autoconfiança e controle, reconhecendo-se como uma pessoa humana pertencente a uma sociedade, “assegurando no perfil do graduando a sólida formação geral, humanística e axiológica”. Portanto, neste eixo são trabalhadas, no início do curso, as disciplinas de “Antropologia, de Ciência Política, de Economia, de Ética, de Filosofia, de História, de Psicologia, e de Sociologia”. Posteriormente, com o amadurecimento do egresso, serão trabalhadas as demais disciplinas técnicas, propiciando, assim, o desenvolvimento da reflexão crítica entre os mundos das ciências jurídicas e sociais e a sociedade. Neste eixo, estão presentes a capacitação da Dimensão Humana fundamental, cujo foco é o amadurecimento das virtudes humanas, por meio da filosofia, da arte e da literatura. Na Dimensão Sociopolítica, o foco é aquisição da “consciência de cidadania, civismo, solidariedade e dignidade da pessoa humana”. E, por fim, visa a formar a Dimensão Crítico-Reflexiva, desenvolver a ética e a consciência, não deixando prevalecer seus interesses pessoais em detrimento de seu dever como profissional (UFRGS, 2008, p. 12-13).

O eixo de formação profissional, tem a Dimensão Técnico-Jurídica. Aqui são utilizadas disciplinas na metade para o final da grade, com o intuito de capacitar o egresso a ter o raciocínio lógico para a formação da técnica jurídica. São ministradas as seguintes disciplinas: “Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual”.

O eixo de formação prática refere-se ao testar e ao aperfeiçoar o discente “na sua capacidade de argumentação, solução de problemas, julgamento e de tomada de decisões” (UFRGS, 2008, p. 14).

De acordo com os eixos acima apresentados e em relação ao perfil do egresso, o curso visa a dar elementos, além dos conhecimentos técnicos, que torne o aluno um profissional com formação interdisciplinar, integrado socialmente e com desenvolvimento de “uma personalidade humana, harmoniosa e equilibrada”.

Em relação à resposta ao problema de pesquisa, detecta-se, pela grade curricular, que a disciplina abaixo estuda a questão étnico-racial:

Quadro 4 - Disciplina específica estuda questão étnico-racial - UFRGS

Contribuições das Teorias Feministas e Antirracistas para a Regulação das Relações de trabalho	Eletiva 30 horas
--	---------------------

Fonte: UFRGS (2022, p. 1).

Além disso, no site da Faculdade de Direito da UFRGS, que foi formado em 30 de março de 2021, o Núcleo de Pesquisa Antirracismo tem como objetivo “combater o racismo através de pesquisa qualificada”. O encontro do grupo é semanal e tem como escopo o estudo de diversificada fontes:

- 1- Decisões jurídicas;
- 2- Produção legislativa e suas interfaces;
- 3) Filosofia africana;
- 4) Filosofias hegemônicas
- 5) Teoria crítica racial americana (EUA);
- 6) Racismo Institucional;
- 7) Ações afirmativas;
- 8) LGBTQIA+;
- 9) Conservadorismo racial e liberalismo racial; e
- 10) O papel do direito na promoção da diversidade (UFRGS, 2021).

Pela análise do PPC disponibilizado, se verifica que, em seus objetivos, eixos de formação, perfil do egresso e as disciplinas trabalhadas, as questões humanitárias fazem parte do ensino jurídico da instituição. Em relação à resposta ao problema de pesquisa, se observa, pela grade curricular e pela sua nomenclatura explícita, que a única matéria acadêmica que tem o conteúdo da temática racial é a “Contribuições das Teorias Feministas e Antirracistas para a Regulação das Relações de Trabalho”. Já em outras matérias acadêmicas, não foi possível observar se há conteúdo sobre a questão étnico racial, pois, além de não constar as descrições na grade, ainda não se obteve acesso às ementas.

Por outro lado, embora no Plano Pedagógico não haja previsão da temática, a pesquisadora tem ciência, conforme acima referido, que a universidade investigada tem o Núcleo de Pesquisa Antirracismo - que é um espaço específico para o estudo da pauta.

Portanto, conclui-se que, na UFRGS, existem espaços específicos onde são estudadas as questões étnico raciais, a diversidade social, o pluralismo político e a não discriminação. Todavia, pelo PPC disponibilizado, a resposta ao problema de pesquisa fica em aberto, pois conforme a previsão estabelecida na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, artigo 2º, parágrafo 4º, ainda pende de cumprimento.

Nesse sentido, a resposta poderá ser verificada mais adiante, pela pesquisadora em sua tese de doutorado, quando forem incluídas as alterações no PPC do curso.

4.1.5 Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS

A presente pesquisa é realizada no Projeto Pedagógico do ano de 2010, do curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUCRS, tendo sido embasado Resolução CNE/CES nº 09/2004.

O Curso de Direito foi criado em 1947 e tem por objetivo formar juristas, capacitando-os com conhecimentos pela reflexão crítica e o raciocínio lógico atinente ao direito; desenvolver atividades de pesquisa pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu”; e oportunizar, pela doutrina cristã, a formação humanista, respeitando os “valores éticos, da dignidade da pessoa humana, liberdade e justiça.” E mais: que os discentes sejam responsáveis pelo próprio aprendizado, tornando-se aptos para agir mediante os conflitos. O perfil do egresso está no comprometimento em formar sujeitos, atendendo aos preceitos dos artigos 1º a 4º e 225 da C.F de 1988, Estatuto da OAB, Lei nº 8906/94, Portaria MEC nº 1886/94, Portaria MEC nº 292/02, Resolução CNE/CES nº 9/2004, e demais atos normativos posteriores e sucessivos). Denota-se que o curso “está comprometido com Estado Democrático de Direito, respeitando as diversidades culturais presentes na realidade brasileira, com a formação humanística de profissionais interessados, no exercício de suas profissões” em bem servir a sociedade”.

Segundo o PPC analisado, o curso era formado por 10 semestres com carga horária total de 3.700 horas-aula.

Em relação ao problema de pesquisa, observou-se que o curso tem Políticas de Inclusão e Formação Integral do Estudante, uma vez que considera importante para a formação do egresso o conhecimento sobre a sociedade brasileira. O tema

História da Cultura Afro-brasileira e Indígena era estudado, na época, na disciplina de Sociologia Jurídica, sendo seu ementário:

Quadro 5 - Disciplina que estuda a pauta étnico-racial - PUCRS

Sociologia Jurídica	História da Cultura Afro-brasileira e Indígena Estudo das mudanças em curso no sistema de justiça e na normatividade estatal brasileiros, com base na análise da interpretação e aplicação do Direito em diferentes contextos sociais.
---------------------	---

Fonte: PUCRS (2010, p. 29-30).

Em conclusão pode-se observar que, embora a pesquisa tenha sido realizada no PPC do Direito da PUCRS do ano de 2010, data em que não estava vigente a Resolução nº 5, a universidade já tratava da temática racial na disciplina de Sociologia Jurídica. É um resultado surpreendente, pois demonstra, explicitamente no currículo da faculdade, a preocupação pela temática antes mesmo da obrigatoriedade estar determinada pelo MEC por meio da Resolução 5, que foi implementada somente no ano de 2018. Neste sentido, o Plano Pedagógico do Curso da PUCRS atende ao artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução 5, de 18 de novembro de 2018.

4.1.6 Faculdade Dom Bosco - FDB

Segundo a apresentação, o curso de Direito da Faculdade Dom Bosco (FDB) teve reconhecimento em 25 de junho de 2020. Tem por objetivos transmitir conhecimentos e auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades para “resoluções em negociações, disputas, reconhecimento de direitos e diversas outras questões”. O curso oferece conhecimentos teóricos, tem núcleo de prática jurídica, preocupa-se com a ética, com a formação humanista e em contribuir com a sociedade.

O curso da graduação tem 4.400 horas aula para ser cursado em cinco anos (FDB, 2023).

Ao ser analisada a Matriz Curricular do curso, verificou-se que, em relação ao tema de pesquisa, tem 1 (uma) disciplina que estuda a pauta racial, conforme quadro abaixo:

Quadro 6 - Disciplina que estuda a pauta étnico-racial - FDB

Antropologia Cult. e Relações Étnico-raciais: afro-brasileira, africana e indígena	5º semestre 34 horas-aula
---	------------------------------

Fonte: FDB (2022).

Em conclusão, pode-se observar, pela análise da Matriz Curricular, que a Faculdade Dom Bosco (FDB), explicitamente, estuda na Disciplina de Antropologia o conteúdo das Relações Étnico-raciais: afro-brasileira e africana. Não foi possível observar as ementas das demais disciplinas, pela falta de acesso, portanto não se pode afirmar se o conteúdo pesquisado é abordado em outra matéria acadêmica. No entanto, pela Matriz Curricular, observa-se que o Curso da FDB está em conformidade com o artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução 5, de 18 de novembro de 2018.

4.2 Por uma educação jurídica antirracista

Com a evolução dos tempos, a democratização do ensino foi implantada nas universidades, podendo-se dizer que as políticas públicas são propulsoras para a inclusão de alunas e alunos negros neste contingente. Os registros do IBGE mostram que, no período “entre 2010 e 2019”, houve um aumento de 400% de discentes negros nas universidades, o que representa um grande avanço (COSTA, 2020a).

Todavia, a permanência destes estudantes na universidade ainda é algo a ser tratado, em face da população negra no Brasil ser majoritariamente a mais pobre por decorrência da estruturação do país. Embora as cotas raciais e os programas de financiamento estudantil (FIES) sejam um divisor de águas na vida das pessoas pretas e pardas, ainda há dificuldade na permanência desse público nas Universidades. E isto ocorre pelo fato de a questão econômica ser um dos fatores predominantes para a não permanência dos alunos na Universidade. Em entrevista realizada com o historiador Marcus Vinícius de Freitas Rosa, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), publicada em 2020 pela Agência Brasil, ele esclarece que os discentes negros que conseguem ingressar na academia, e precisam trabalhar, se deparam com a dificuldade de permanecer no espaço acadêmico por vários motivos, tais como: “os horários das aulas, o funcionamento das bibliotecas, as reuniões dos grupos de pesquisa e das atividades de extensão, leituras a serem realizadas” são fatores que dialogam com os dados reveladores de “38,15% dos alunos matriculados,

percentual abaixo de sua representatividade no conjunto da população que alcança 56%”. Por todos estes fatores, a permanência e a convivência dos alunos negros nas Universidades é ainda uma caminhada árdua (COSTA, 2020b).

Além disso, a questão psicológica dos discentes influencia muito na sua permanência no âmbito acadêmico. Esse quesito precisa ser observado com sensibilidade nas universidades, pois faz parte da educação jurídica antirracista.

É muito comum vermos alunos que iniciam os cursos da graduação e pós-graduação não conseguirem concluir os estudos devido as situações acima arroladas. Nesse contexto, se consegue ter a noção de que as normas jurídicas e as políticas públicas e privadas de ações afirmativas garantidoras da inclusão nas universidades são fundamentais, porém desafios existem e as estratégias administrativas de inclusão adotadas pelas instituições de ensino são necessárias para a permanência do aluno no âmbito acadêmico. Ou seja, alguns desafios históricos precisam ser superados para que se cumpra a garantia da educação de qualidade para todos. Do ponto de vista do reconhecimento, a partir de Fraser (2002, p.12), é importante registrar:

[...] o reconhecimento, igualmente em sentido lato, de forma a abarcar não só as reformas que visam revalorizar as identidades desrespeitadas e os produtos culturais de grupos discriminados, mas também os esforços de reconhecimento e valorização da diversidade, por um lado, e, por outro, os esforços de transformação da ordem simbólica e de desconstrução dos termos que estão subjacentes às diferenciações de estatuto existentes, de forma a mudar a identidade social de todos.

Um vetor fundamental transformador e emancipatório para a educação jurídica antirracista é a pluralidade cultural e de concepções do ensino na universidade. Este tema implica no fortalecimento dos princípios constitucionais e da democracia insculpida na Constituição Federal de 1988. Sendo a pluralidade e a diversidade cultural na academia extremamente relevantes para a sociedade e para a concretização da democracia, o estudo da cultura e a pauta racial no ensino jurídico fazem parte desse contexto. Sabendo-se que o curso de direito foi formado por uma cultura hegemônica eurocêntrica, com a ideologia liberal (ADORNO, 2019, p. 106), se verifica, durante a pesquisa, a importância da inclusão dos estudos das relações étnico-raciais nas grades curriculares da graduação do Direito, pois trata-se de uma possibilidade da transformação do padrão institucional.

Costa, Torres e Grosfoguel (2018) discorrem sobre a necessidade da inclusão das questões raciais nas universidades brasileiras, no seguinte aspecto:

Para haver uma transformação acadêmica, é importante falar em prol da decolonialidade como projeto político-acadêmico, que está inscrito na história das populações africanas e afrodiaspóricas [...]. Apesar desse cenário, que ainda precisa ser avaliado cuidadosamente, uma das necessidades que emergem em todo o processo é a urgência da descolonização dos currículos, esforço que vem sendo empreendido pelos diversos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros das universidades brasileiras (COSTA; TORRES; GROSGOUEL, 2018, p. 10-11).

Outro ponto de vista importante foi o colocado pelo professor Rodriguez (2019, p. 57), que refere ser o Direito um espaço de criação e de possibilidades institucionais interpretativas, onde são apresentados os conflitos em sala de aula e, numa perspectiva de reflexão, sejam desenvolvidas habilidades de compreensão e de conscientização da ação humana. Defende, ainda, ser relevante estabelecer conexões do estudo interdisciplinar, da pesquisa em direito com outras disciplinas como a Sociologia, a Antropologia, a Psicanálise e a Psicologia Social, propiciando, assim, um enriquecimento e amplitude de visão do aparelho institucional sobre a capacidade de dar voz aos desejos e necessidades sociais.

A inclusão da pauta racial nas universidades faz com que haja um despertar da comunidade acadêmica sobre a realidade fática e cotidiana que assola a população negra. É um modo inclusivo de saberes, capaz de formar futuros operadores do direito que poderão dar voz aos grupos que se encontram sem ela.

Vaz e Ramos (2021) falam sobre a desconstrução da formação colonial para a busca de saberes que enfrentem o racismo epistêmico:

[...] nós reivindicamos esse lugar de enunciação enquanto juristas negras para romper com o pacto do silenciamento racial no mundo jurídico, narrando a partir da encruzilhada, como o Direito serviu de instrumento para a construção desse complexo sistema de opressão que é o racismo a brasileira. Para além do despertar para um olhar crítico frente ao Direito (im)posto, esse é também um lócus de matrigestão e matripotência, que nos propicia perspectivas epistemológicas críticas, criativas, decoloniais, pluriversais (VAZ; RAMOS, 2021, p. 234).

Partindo da premissa de que o Poder Judiciário e os operadores do Direito trabalham com conflitos sociais de diversas vertentes, se os discentes não estiverem

sensíveis às políticas institucionais e forem distantes da realidade social de determinados grupos minoritários, de vulneráveis, como é o caso da população negra, conseqüentemente os direitos dessa parcela populacional continuarão sendo prejudicados. A finalidade é provocar a reflexão para que os cursos de direito formem discentes capacitados para prestar uma jurisdição mais adequada e uma resposta adequada para os conflitos sociais. Neste sentido, o estudo das questões étnico-raciais é fundamental nas universidades, pois a pauta faz parte da estruturação econômica, política, social e acadêmica do país.

Por outro lado, a busca por uma educação antirracista e a transformação na sociedade brasileira funda-se na probabilidade da concretização da reflexão em que haja o pensamento crítico sobre os contornos e equívocos ocorridos na construção histórica da sociedade brasileira, acerca dos direitos humanos e fundamentais da população negra, já que a luta antirracista nada mais é do que a busca pela consolidação da democracia à luz do combate à discriminação racial. Assim, para efetiva promoção e desenvolvimento da igualdade, da democracia e políticas (públicas e institucionais) que promovam a redução da desigualdade racial, um dos pontos fundamentais está na transformação cultural mediante à consolidação de direitos historicamente conquistados a partir da segunda metade do século XX.

Segundo Rios (2008, p. 17), numa abordagem psicológica aduz que

o preconceito apresenta-se como fenômeno único, com diversas manifestações, tais como racial, sexual, religiosa e étnica. Desvendar suas origens e dinâmicas possibilitaria sua superação, uma vez empregadas as medidas adequadas. Nesta empreitada, a educação, o autoconhecimento e o convívio com outros indivíduos e grupos são apontados como respostas possíveis e eficazes.

Se a educação, de modo geral, é fundamental para a transformação das práticas culturais, parte-se da hipótese de que o ensino jurídico é necessário para consolidar a transformação das estruturas jurídicas. No âmbito do Poder Judiciário e nas instituições ligadas ao direito, a educação antirracista é deveras importante para a concretização da democracia e dos Direitos Fundamentais. Inclusive, grupos coletivos de estudos formados por universitários negros com grande participação de alunos brancos têm sido implementados nas instituições em todas as partes do país, principalmente em locais que estruturalmente são formados por um público, majoritariamente, de pessoas brancas, cujo objetivo é estudar e refletir sobre a pauta

racial. São grupos, cite-se, como exemplo, o Grupo Antirracismo da Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Sul e o Grupo de Estudos Antirracismo da Escola Superior da Advocacia RS, ambos a pesquisadora (mestranda) é a coordenadora e foi a moderadora, respectivamente, na Escola da Magistratura (AJURIS- RS); na Comissão da Igualdade Racial (Líbia Suzana Garcia da Silva); na Associação Brasileira de Advogados (ABA-RS); no Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-Brasileiros (IPEAFRO); na Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre; e nos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs), entre outros grupos que se formaram pelo país. Com esse espírito, estudantes, bacharéis e advogados buscam estudar, refletir e dar consciência, sobre a situação de vulnerabilidade e os direitos da população negra.

Algumas práticas exercidas pela pesquisadora nos âmbitos institucionais da OAB/RS, ESA e ABA, acima explicitados, enquanto coordenadora e moderadora de Grupos de Estudos Antirracistas, foram fundamentais para verificar como propor para o coletivo a educação jurídica antirracista. Em primeiro lugar, o docente tem que ter empatia e sensibilidade, seguidos de aptidão e conhecimentos sobre o tema.

Ademais, a atividade do ensino antirracista, na disciplina de direito, tem o apoio na Constituição Federal vigente e nas demais normas jurídicas antirracistas.

A construção de uma estratégia pedagógica antirracista também está relacionada com a modificação da forma e das categorias a partir das quais pensamos o Direito. Uma educação jurídica antirracista requer que superemos certas premissas ainda muito presentes em nossa cultura jurídica, entre elas a noção de que o sistema jurídico pode ser explicado apenas a partir de sua lógica interna. Também precisamos apresentar entendimentos alternativos para a interpretação de postulados centrais do pensamento jurídico, tais como cidadania, justiça, dignidade, igualdade e liberdade (MOREIRA; MOREIRA; ALMEIDA; CORBO, 2022, p. 26).

Neste ponto as práticas pedagógicas antirracistas na graduação do Direito são fundamentais, dentre elas destaca-se a construção do estudo sistematizado, formação e o letramento racial. Pinheiro sugere, como estratégia antirracista nas universidades, que “apresentar referências teóricas de intelectuais negros e negros é essencial”. Além disso, aduz que a “universidade precisa principalmente se enegrecer, contratando intelectuais e cientistas, pesquisadores/as negros e negras”, fato bem justificado pelas próprias demandas que serão trazidas pelas pessoas negras no espaço acadêmico. (PINHEIRO, 2023, p. 59)

Moreira confirma que a questão educacional se choca, por vezes, com a barreira da ausência de conhecimentos teóricos, por parte dos docentes, sobre os assuntos antirracistas. Assim, não é incomum os discentes negros encontrarem dificuldades pela postura institucional que lhes determina o lugar de pertencimento. Esta constatação dialoga com a consequente solidão que o estudante sente pela falta de representatividade e pela ausência de professores e colegas da mesma etnia, nesses espaços (COSTA, 2020b).

Nesse contexto, a falta de um corpo de professores que seja plural e a ausência de uma metodologia organizada pode ainda reproduzir a desigualdade. Moreira, Almeida e Corbo (2022) são sábios quando argumentam que o

[...] corpo docente da maior parte delas é composto majoritariamente por pessoas brancas de classe média alta, indivíduos que nunca pesquisaram sobre o assunto, nem se sentem confortáveis em discutir o tema, embora muitos deles reconheçam a necessidade premente desse debate. Acreditamos que até mesmo os poucos professores negros enfrentam dificuldade em criar um ambiente adequado para a discussão desse tópico e para articular os temas relacionados à justiça racial com os princípios que regulam suas disciplinas liberdade (MOREIRA; ALMEIDA; CORBO, 2022, p. 25).

O conhecimento da temática e a habilidade são imprescindíveis para melhor abordar o assunto em sala de aula. Sábias sugestões para tratar, inclusive, as possíveis reações que poderão surgir acerca do assunto, exteriorizadas ou não, tanto pela negação como pela resistência dos atores. E, por consequência, o resultado pode ser improdutivo.

Portanto, urge a necessidade de que os professores sejam qualificados para o pleno entendimento dessas demandas sociais antirracistas, podendo, assim, instruir e elucidar o tema para seus alunos durante as aulas do ensino jurídico ou debates sobre o assunto.

No texto “APRESENTAÇÃO: INCLUSÃO RACIAL NO ENSINO SUPERIOR Impactos, consequências e desafios”, os autores Lima e Campos (2020), igualmente, assinalam ações propositivas para a educação antirracista,

[...] A exploração dos autores sugere que o funcionamento das ações afirmativas, com seus potenciais e limites, está no centro das atenções dessa novíssima militância, focada em diferentes agendas como a demanda por concursos voltados a professores negros, a organização

de cursos preparatórios para os processos seletivos dos cursos de pós-graduação, a inclusão de temáticas raciais e de autores negros nas disciplinas correntes e a pressão por políticas de permanência (LIMA; CAMPOS, 2020, p. 251).

Em suma, sensibilidade ao contexto do discente, empatia ao tema, respeito à diversidade, inclusão de saberes de autoras e autores negros, conhecimento do tema, pluralidade do corpo docente, contratação de intelectuais e pesquisadores negros, letramento racial e habilidade na transmissão dos conhecimentos são algumas ações que visam a garantir e propiciar que os futuros agentes da lei sejam profissionais com a visão especial sobre a população negra e possam exercer um ótimo papel social nessa tão abrangente área que é o Direito.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso da Graduação em Direito, Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, são normas obrigatórias que orientam o planejamento curricular. Em seu artigo 2º, § 4º, determinam que no Plano Pedagógico do Curso da graduação do Direito tenha a previsão, pela transversalidade, dos conteúdos como as políticas de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena.

A partir das Diretrizes acima, a problemática central da pesquisa consistiu em verificar como as universidades eleitas têm cumprido a determinação da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, artigo 2º, parágrafo 4º, que contempla as formas de tratamento transversal, referente ao conteúdo da educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira e africana. O pano de fundo foi obter a resposta acerca da efetivação das Diretrizes Curriculares na prática, uma vez que o estudo jurídico antirracista tem como escopo colaborar para a formação de operadores do direito no sentido de capacitá-los e prepará-los para o exercício da profissão de forma humanística, sensível e atenta à defesa dos direitos da população negra.

Além disso, o cumprimento da DCN é importante, por ser uma fonte norteadora e contribuidora para a formação dos operadores do direito, no que tange ao exercício da função para que, assim, consigam lidar com as demandas raciais, nas diversas áreas de atuação da profissão jurídica e nos órgãos de decisão.

Em conclusão, pela coleta de dados realizada nos PPCs e nas Matrizes Curriculares de cada curso da graduação do Direito, foi obtida a informação de que as universidades eleitas estão cumprindo as Diretrizes Curriculares estabelecidas no artigo 2º, §4º, da Resolução n. 5 de 17 de dezembro de 2018, pela transversalidade.

Foi importante ser revisitada a história do ensino jurídico, mesmo que perfunctoriamente, uma vez que proporcionou um conhecimento diversificado, amplo e estimulante do senso crítico. Pela revisão bibliográfica, pode-se concluir que, inicialmente, os cursos de Direito foram criados em um momento de solidificação do Estado Nacional, pós-Independência, sob os princípios do liberalismo, em que imperava o individualismo patrimonial e autoritarismo. A profissionalização política era formada por bacharéis do Direito e voltada para os interesses do próprio Estado, com os juízes comprometidos em atender a uma camada específica da sociedade. Os

cursos de Direito importavam o instrumental jurídico de outros países, sem considerar as necessidades sociais da nossa sociedade brasileira, sendo que os bacharéis faziam parte da elite intelectual que não era formada para atender aos problemas sociais. Assim, não prevalecia a igualdade de direitos e tampouco a importância da democracia. Outros fatores caracterizaram o período inicial da academia, tais como a qualidade do ensino, que não contava com uma estrutura curricular pedagógica voltada para o conhecimento e cientificismo; o corpo docente ser formado por políticos; a indisciplina dos discentes, como forma de resistência; e o interesse pela imprensa, que foi um importante e exponencial instrumento para a produção literária e a formação de advogados voltados para a igualdade de direitos e a democracia, liberdades civis e políticas para o abolicionismo e a República. Além disso, o estudo permitiu verificar que, com o transcorrer do tempo, houve evolução do ensino jurídico no Brasil, sendo que alguns impulsionadores contribuíram para a democratização do Direito, e o resultado foi o aumento considerável do número de cursos na contemporaneidade. Por outro lado, tal crescimento gerou o efeito negativo da queda na qualidade do ensino e da pesquisa. Fator de prejuízo para a formação dos estudantes, já que a quantidade não é sinônimo de qualidade. Somando-se a isso, a falta de condições do mercado em absorver todos os bacharéis do Direito que se formam, a cada semestre, torna o cenário ainda mais complexo e preocupante que reflete em toda a sociedade brasileira.

Outro cenário complexo na sociedade brasileira diz respeito à desigualdade racial no país, pois, apesar de se estar vivendo em uma sociedade democrática, quando se faz análise dos dados oficiais do IBGE, denota-se que há grande disparidade. Marcada pela hierarquização, a sociedade brasileira ainda vivencia a reprodução do racismo e da discriminação, conceitos estes que determinam o lugar ou o pertencimento de determinados grupos. E um dos mais afetados é a população negra, que ainda sofre violação nos seus direitos humanos por decorrência do sistema do colonialismo escravocrata. É nesse contexto que a sociedade brasileira foi desenhada, formada e marcada, com contornos claramente demonstráveis de injustiça e desigualdades, fatos comprovados tanto na revisão bibliográfica como na contemporaneidade. A abolição da escravatura e o lapso temporal de 134 anos não foram suficientes para a promoção da igualdade de tratamento e dos direitos referente ao povo preto. O racismo que difere as pessoas pela cor da pele é latente, sendo que várias esferas da sociedade brasileira são afetadas pelo processo de

colonialidade e pelo racismo. Trata-se de um câncer social que, na acepção da palavra, cresce, divide-se e se reproduz, invadindo setores da vida como a economia, a saúde, a educação, as tecnologias, a segurança pública, entre outros. Nesse contexto de câncer² social, o racismo precisa ser diagnosticado e tratado.

Igualmente, o contexto histórico, do processo da colonialidade, acabou por atingir a esfera do conhecimento, no qual o racismo é um princípio organizador daqueles que podem ter acesso à educação e àqueles que não podem. Mesmo no período pós-colonial, o pensamento e as práticas discriminatórias igualmente passaram a determinar quem pode ou não ter acesso ao ensino de qualidade, ou formular um conhecimento científico legítimo, como um mecanismo que tem como fontes as dominações de poder, saber e ser.

Estes aspectos, conseqüentemente, refletiam nas universidades, determinando que o curso de Direito não era voltado para a população negra, já que este grupo, por muito tempo, não fora considerado pessoa de direito. Necessitou-se de movimentos e lutas democráticas para que houvesse modificações em prol de uma possibilidade de reparação histórica. O grande avanço nos Direitos Humanos Fundamentais se deu pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, inciso IV, artigo 4º, incisos II e VIII, artigo 5º, XLII e artigo 205. Com relação ao ensino, a Carta Magna é propulsora, na medida em que declara em seu texto ter o objetivo fundamental de “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” e que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Foi nesse contexto que surgiram as ações afirmativas acerca da implementação das cotas nas universidades públicas.

A democratização do ensino foi implantada nas universidades, mas, para chegar até este momento, muitas batalhas foram travadas, podendo se dizer que as normas jurídicas antirracistas, os movimentos sociais e as políticas públicas que resultaram em outros dois grandes marcos que criaram impacto no ensino brasileiro, a Lei 10639/2003 e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/10) e a Lei de Cotas Sociorraciais nas Instituições Federais de Ensino Superior (Lei 12.711/12), foram normas propulsoras para a inclusão de alunas e alunos negros neste contingente. Os registros do IBGE mostram que, no período “entre 2010 e 2019”, houve um aumento

² “**Câncer social**”. Uma doença social que está impregnada na história do Brasil e que tem a cada dia uma nova vertente é denominada racismo. (UM CÂNCER ..., 2009).

de 400% de discentes negras nas universidades, o que representa um grande avanço (COSTA, 2020a).

Outro vetor fundamental, transformador e emancipatório para a educação jurídica é a pluralidade cultural e de concepções do ensino na universidade. Este tema implica no fortalecimento dos princípios constitucionais e da democracia insculpida na Constituição Federal de 1988. O estudo da cultura e da pauta racial no ensino jurídico fazem parte dessa pluralidade cultural. Sabendo-se que o curso de Direito foi formado por uma cultura hegemônica eurocêntrica, com a ideologia liberal (ADORNO, 2019, p. 106), verifica-se a importância da inclusão dos estudos das relações étnico-raciais nas grades curriculares da graduação do direito, pois trata-se de uma possibilidade da transformação do padrão institucional.

Costa, Torres e Grosfoguel (2018) discorrem sobre a necessidade da inclusão das questões raciais nas universidades brasileiras, no seguinte aspecto: “Para haver uma transformação acadêmica, é importante falar em prol da decolonialidade como projeto político-acadêmico, que está inscrito na história das populações africanas e afrodiaspóricas” (COSTA, TORRES; GROSFUGUEL, 2018, p. 10).

A despeito desse cenário, que ainda precisa ser avaliado cuidadosamente, uma das necessidades que emergem em todo o processo é a urgência da descolonização dos currículos, esforço que vem sendo empreendido pelos diversos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros das universidades brasileiras. (COSTA; TORRES; GROSFUGUEL, 2018, p. 11).

Outro ponto de vista importante foi o colocado pelo professor Rodriguez (2019), que refere ser o Direito um espaço de criação e de possibilidades institucionais interpretativas, onde são apresentados os conflitos em sala de aula e, numa perspectiva de reflexão, sejam desenvolvidas habilidades de compreensão e de conscientização da ação humana. Defende, ainda, ser relevante estabelecer conexões do estudo interdisciplinar, da pesquisa em direito com outras disciplinas como a Sociologia, a Antropologia, a Psicanálise e a Psicologia Social, propiciando, assim, um enriquecimento e uma amplitude de visão do aparelho institucional sobre a capacidade de dar voz aos desejos e necessidades sociais (RODRIGUEZ, 2019, p. 57).

Se os discentes não estiverem sensíveis às políticas institucionais e forem distantes da realidade social de determinados grupos minoritários, de vulneráveis,

como é o caso da população negra, conseqüentemente os direitos dessa parcela populacional continuarão sendo prejudicados. A finalidade não é dogmatizar e, sim, provocar a reflexão de que os cursos de direito estão formando discentes, e estes precisam ser capacitados para prestar uma jurisdição mais adequada e dar uma resposta apropriada para os conflitos sociais.

E, nesse contexto, o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação e a Câmara de Educação Superior, por meio da Resolução CNE/CES nº 5, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso da graduação de Direito, determinando, em seu artigo 2º, parágrafo 4º, a previsão os Projetos Pedagógicos do Curso, de conteúdos de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira e africana. Outro marco histórico no ensino jurídico brasileiro que desafia o grande problema da reprodução do modelo de padrão em que a educação jurídica foi formada e mantida. É o avanço da democracia dentro das Faculdades de Direito.

Problematizando a DCN, passou-se a fazer a pesquisa empírica de análise documental nos PPCs das seis universidades de Porto Alegre: Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Faculdade Dom Bosco de Porto Alegre (FDB) e Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), visando-se observar se nos PPCs estão a inclusos os estudos sobre a educação das relações étnico-raciais e as histórias e culturas afro-brasileiras e africana, na graduação do curso do Direito.

Ao serem analisados os documentos, observou-se que todas os cursos de Direito têm a preocupação pela formação humanística do egresso.

Observou-se que a graduação do Direito da UNISINOS tem seis (6) matérias acadêmicas que estudam a temática étnico-racial, na sua especificidade: Afrodescendentes na América Latina, Ética e Tecnocultura, Cultura e Ecologia Integral, Direitos Humanos, Ética Profissional, Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Colaboração. E cinco atividades acadêmicas não específicas, sobre as questões étnico-racial que abordam a esfera humanística e social, diversidade, dignidade da pessoa humana: Desenvolvimento Profissional e Profissional: Interfaces, Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Conexões, Direito Administrativo e Administração Pública II, Filosofia do Direito Ações Constitucionais, Teoria da

Constituição, Sociologia Jurídica. A partir da análise minuciosa do PPC e da descrição das matérias acadêmicas, supramencionadas, se obteve resposta afirmativa ao problema de pesquisa, de que a graduação do Curso de Direito da Unisinos está cumprindo o estabelecido na Diretriz Curricular Nacional.

E mais: além da resposta positiva, o documento propiciou que se verificasse a bibliografia básica e complementar utilizada em cada matéria. Nesse ponto nos chama a atenção que, embora a louvável bibliografia adotada traga consigo autores renomados, a riqueza do assunto nas atividades acadêmicas poderia ser estudada, pelos discentes, em mais obras de autoras e autores negros defensores da luta antirracista e da democracia.

Por outro lado, muito positivo foi perceber que, referente ao estudo das tecnologias no Direito, a universidade fomenta a reflexão crítica em relação ao uso das novas tecnologias. Isso demonstra que existe o olhar interessado em formar um profissional realmente qualificado, não só culturalmente, mas humanitário, com ética e respeito à diversidade.

Em resposta ao problema de pesquisa, se conclui que a universidade cumpre a DCN e que o Plano Pedagógico do Curso da UNISINOS está em conformidade com o artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução 5 de 18 de novembro de 2018.

Em relação ao Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), observou-se pela leitura do ementário do PPC oito (8) disciplinas do curso abordam a questão étnico-racial, Estado, política e direito, bens, posse e propriedade, solução de conflitos e trabalho com grupos, negócios e contratos jurídicos, teoria geral do Direito, Direito Processual Penal, estruturas e ambientes das organizações, relações estatais, meio ambiente e sustentabilidade.

Observa-se a interessante metodologia adotada nas disciplinas acima mencionadas, pois, além de vislumbrar em todas o mesmo direcionamento para o estudo da “Educação em Políticas de Gênero e Educação das Relações Étnico-raciais e Histórias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena”, repara-se, ainda, que cada disciplina tem um recorte diferente e específico que será abordado sobre a pauta racial.

Outra observação, foi no sentido de que, ao serem analisadas as ementas das matérias do curso, vislumbrou-se um tratamento igualitário no que se refere aos Direitos Humanos. Todavia, chama a atenção que a disciplina “Relações trabalhistas” faz referência ao estudo dos “Direitos Humanos e o Direito do Trabalho”, porém não

trabalha, especificadamente, a temática étnico-racial no que diz respeito à discriminação e ao racismo no ambiente de trabalho. De igual forma, na ementa da atividade acadêmica de “Direito Digital” não há menção à educação das relações étnico-raciais e à discriminação e racismo algorítmico.

Destarte, ainda que a última observação efetuada pela pesquisadora não tenha ficado limitada a um relatório, mas tenha o condão provocativo e reflexivo, conclui-se que o Plano Pedagógico do Curso da UNIRITTER está em conformidade com o artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução 5, de 18 de novembro de 2018.

A respeito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), em todas as matérias acadêmicas observadas não foi visualizado, explicitamente, o estudo do tema de pesquisa acerca da questão étnico-racial. E mais: diante da ausência das ementas no PPC, não foi possível detectar se há matéria acadêmica que trabalhe a temática. Todavia, o PPC apresenta em seu texto que o curso tem por objetivos a pluralidade, a inclusão, o respeito e a dignidade da pessoa humana. Aspectos positivos que levam a acreditar que a pauta racial seja estudada no curso, mas tal premissa ainda precisa ser publicizada.

Em relação à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, ao ser analisado o PPC de 2008 da UFRGS, pôde-se verificar que se trata da proposta de reformulação do curso, cujo objetivo era cumprir a Resolução nº 09, de 29 de setembro de 2004, que regulamentava, na época, as Diretrizes Curriculares do Curso de Direito. Junto com aquele documento, foi disponibilizada a ATA nº 001/2023, da 1ª Reunião Ordinária no ano de 2023, do Conselho da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cujo um dos temas da pauta da reunião foi o debate sobre o Projeto Pedagógico do Curso e a inserção das atividades de extensão no currículo. Embora se obtenha a informação de que o PPC está em atualização, as alterações não foram concluídas. Portanto, uma parte da pesquisa está embasada no PPC de 2008, fornecido pela Escola do Direito e, a outra, é baseada nas informações coletadas pelo site da Faculdade de Direito.

Em relação à resposta ao problema de pesquisa, se observa, pela grade curricular e pela sua nomenclatura explícita, que a única matéria acadêmica que tem o conteúdo da temática racial é “Contribuições das Teorias Feministas e Antirracistas para a Regulação das Relações de Trabalho”. Já em outras matérias acadêmicas, não foi possível observar se têm conteúdo sobre a questão étnico-racial, pois, além de não constar as descrições na grade, ainda não se obteve acesso às ementas. Por outro

lado, embora no Plano Pedagógico não haja previsão da temática, a pesquisadora tem ciência, além da atividade acadêmica acima referida, a universidade também tem o Núcleo de Pesquisa Antirracismo, que é um espaço específico para o estudo da pauta.

Portanto, conclui-se que, na UFRGS, existem espaços específicos onde são estudadas as questões étnico raciais, diversidade social, o pluralismo político e a não discriminação. Todavia, pelo PPC disponibilizado, a resposta ao problema de pesquisa fica em aberto, pois, conforme a previsão estabelecida na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, artigo 2º, parágrafo 4º, ainda pende de cumprimento. Nesse sentido, a resposta poderá ser verificada mais adiante pela pesquisadora em sua tese de Doutorado, quando serão incluídas as alterações no PPC do curso.

No tocante à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), em resposta, pôde-se observar que, embora a pesquisa tenha sido realizada no PPC do Direito da PUCRS, do ano de 2010, data em que não estava vigente a Resolução nº 5, a universidade já tratava da temática racial na disciplina de Sociologia Jurídica. É um resultado surpreendente, pois demonstra, explicitamente no currículo da faculdade, a preocupação pela temática, antes mesmo da obrigatoriedade estar determinada pela do MEC, por meio da Resolução 5, que foi implementada somente no ano de 2018. Neste sentido, se conclui que o Plano Pedagógico do Curso da PUCRS atende ao artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução 5 de 18 de novembro de 2018.

No respeitante à Faculdade Dom Bosco (FDB), em conclusão, pôde-se observar, pela análise da Matriz Curricular, que está incluído o estudo da pauta racial na matéria acadêmica de Antropologia Relações Étnico-raciais: afro-brasileira e africana. Não foi possível observar as ementas das demais disciplinas pela falta de acesso. Portanto não se pode afirmar se o conteúdo pesquisado é abordado em outra matéria. Neste sentido, se conclui, pela Matriz Curricular, que Curso da FDB está em conformidade com o artigo 2º, parágrafo 4º da Resolução 5, de 18 de novembro de 2018.

A pesquisa empírica, por vezes, não é uma tarefa fácil para o pesquisador, já que cabe observar, investigar e ter senso crítico sobre o que foi analisado. No presente caso, a pesquisadora foi se apaixonando por cada passo da investigação, principalmente por ser surpreendida com o resultado de cada análise efetuada, em que os PPCs mostram, documentalmente nos conteúdos firmados, que as universidades investigadas estão cumprindo as Diretrizes Curriculares.

Todavia, embora a resposta ao problema de pesquisa tenha surpreendido positivamente, a pesquisadora acredita que as Faculdades de Direito podem fazer alguns ajustes internos em prol de oferecer uma educação jurídica antirracista.

Objetivo este que visa a garantir e propiciar que os futuros agentes da lei sejam profissionais com a visão especial sobre as minorias e possam exercer um ótimo papel social nessa tão abrangente área que é o Direito. É neste sentido que o trabalho tem como objetivo seguir contribuindo com a pesquisa efetuada no Mestrado. Assim, a pesquisadora seguirá o seu estudo, a nível de Doutorado, avançando nas análises do que já foi publicado e observando outras universidades sob a perspectiva de verificar e contribuir com o estudo das questões étnico-raciais e histórias dos afro-brasileiros e africanos no Direito.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder o bacharelismo liberal na política brasileira**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo-(Edusp), 2019.

ALMEIDA, Lúcio Antônio Machado. **Direito da diversidade**: reconhecimento moral de negros e negras brasileiros. Porto Alegre: Núria Fabris, 2020.

ALMEIDA, Lúcio Antônio Machado. **O privilégio branco nas faculdades de Direito de Porto Alegre**. Porto Alegre: IAPJ, 2021. Disponível em: <https://www.iapj.com.br/colunas/o-privilegio-branco-nas-faculdades-de-direito-de-porto-alegre>. Acesso em: 28 fev. 2022.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Capitalismo e crise: o que o racismo tem a ver com isso? *In*: BLOG da Boitempo, [S. l.], 02 jul. 2020. Disponível em: dmtemdebate.com.br/capitalismo-e-crise-o-que-o-racismo-tem-a-ver-com-isso/#:~:text=Minorias%20caracterizam-se%20pelos%20processos,%2C%20pessoas%20LGBT%20etc. Acesso em: 11 fev. 2023.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo. *In*: ENCICLOPÉDIA JURÍDICA DA PUCSP. **Teoria geral e filosofia do direito**. São Paulo: PUCSP, abr. 2017. Disponível em: [//https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/92/edicao-1/racismo](https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/92/edicao-1/racismo). Acesso em: 12 jun. 2022.

ANTUNES, Eduardo Muylaert. Natureza jurídica da Declaração Universal de Direitos Humanos. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, n. 446, dez. 1972.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 15 nov. 1996.

BARBOSA, Priscila Maria Romero. Breve relato da história da educação excludente: do início da colonização aos dias de hoje em nosso país. **19 de jun. 2012**. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/12/23/breve-relato-da-historia-da-educacao-excludente-do-inicio-da-colonizacao-aos-dias-de-hoje-em-nosso-pais>. Acesso em 14 mar. 2023.

BENTO, Cida. Duas décadas depois da Conferência de Durban, ainda temos desafio de resgatar os direitos humanos. **Portal Geledés**, São Paulo, 02 set. 2021. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/duas-decadas-depois-da-conferencia-de-durban-ainda-temos-desafio-de-resgatar-direito>. Acesso em: 11 fev. 2023.

BOAVENTURA, Edivaldo M. **Como ordenar as idéias**. 8. ed. São Paulo: Ática, 1995.

BOTELHO, André. **Aprendizado do Brasil**: a nação em busca de seus portadores sociais. Campinas: Editora Unicamp, 2002.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854.** Approva o Regulamento para a reforma do ensino primario e secundario do Municipio da Côrte. Rio de Janeiro, 1854. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html>. Acesso em: 11 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969.** Promulga a Convenção Internacional sôbre a Eliminação de tôdas as Formas de Discriminação Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D65810.html. Acesso em: 11 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992.** Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Brasília, DF: Presidência da República, 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm. Acesso em: 6 jun. 2022.

BRASIL. **Lei de 11 de agosto de 1827.** Crêa dous Cursos de sciencias Juridicas e Sociaes, um na cidade de S. Paulo e outro na de Olinda. Brasília, DF: Presidência da República, 1827. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-11-08-1827.htm. Acesso em: 11 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.639 de nove de janeiro de 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em 20 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010.** Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm#:~:text=Art.,demais%20formas%20de%20intoler%C3%A2ncia%20%C3%A9tnica. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução n. 5 de 17 de dezembro de 2018.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e daí outras providências. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55640393/do1-2018-12-18-resolucao-n-5-de-17-de-dezembro-de-2018-55640113. Acesso em: 6 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 147, de 2 de fevereiro de 2007**. Dispõe sobre a complementação da instrução dos pedidos de autorização de cursos de graduação em direito e medicina, para os fins do disposto no art. 31, § 1º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Brasília, DF: MEC, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria147.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**: anotada com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte Interamericana de Direitos Humanos / Supremo Tribunal Federal. 2. ed. Brasília, DF: STF, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2022. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/urisprudencialInternacional/anexo/STF_ConvencaoAmericanaSobreDireitosHumanos_SegundaEdicao.pdf. Acesso em: 11 fev. 2023.

CASTIANO, José P. **Referenciais da filosofia Africana**: em busca da intersubjectivação. Moçambique: Sociedade Editorial Ndjira, 2010. v. 1

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS NO ENSINO DO DIREITO. Rio de Janeiro, [2023?]. Disponível em: https://cepeduerj.online/home/quem_somos. Acesso em 14 mar. 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS (UNIRITTER). **Projeto pedagógico do Curso de Direito**. Porto Alegre, 2022.

COLLINS, Patrícia Hill. **Pensamento**. [S. l.]: Pensador, [2023]. Disponível em: https://www.pensador.com/conhecimento_e_sabedoria/8/. Acesso em: 14 jan. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). Conselho Pleno. **Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004**. Brasília, DF: CNE, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em 6 jun. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). **Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018**. Ementa Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília, DF: CNE, 17 dez. 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192

COSTA, Gilberto. Cresce total de negros em universidades, mas acesso é desigual. **Agência Brasil**, Brasília, DF, 20 nov. 2020a. Disponível em: <https://agencia.brasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-11/cresce-total-de-negros-em-universidades-mas-acesso-e-desigual>. Acesso em: 14 jan. 2023.

COSTA, Gilberto. Entrevista: negros têm mais dificuldade de permanecer na universidade. **Agência Brasil**, Brasília, DF, 20 nov. 2020b. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-11/negros-encontram-mais-dificuldades-de-permanecer-na-universidade>. Acesso em: 14 jan. 2023.

COSTA, Joaze Bernardino; MALDONADO Nelson; TORRES, Ramón Grosfoguel (org.). **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. 1. ed. Belo Horizonte, Autêntica, 2018.

DAVIS, Angela. **24 frases de Angela Davis para lutar pelos direitos humanos**. [S. l.]: 2016. Disponível em: <https://www.42frases.com.br/frases-de-angela-davis/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

EXPLORE the origins and forced relocations of enslaved africans across the atlantic world. **SlaveVoyages**, [2023?]. Disponível em: <https://www.slavevoyages.org/>. Acesso em 14 mar. 2023.

FACULDADE DOM BOSCO (FDB). **Graduação Direito**. Porto Alegre, 2023. Disponível em: <https://faculdadedombosco.net/pt/cursos/direito/>. Acesso em: 14 fev. 2023.

FACULDADE DOM BOSCO (FDB). **Nova grade curricular do Curso de Direito 2022**. Porto Alegre, 2022.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato Silveira. Salvador, Edufba, 2008.

FERREIRA, Vitor Hugo do Amaral. **A transformação do ensino jurídico no Brasil: os caminhos percorridos do Império à contemporaneidade**. Campo Grande: SEDEP, 2005. Disponível em: <https://www.sedep.com.br/artigos/a-transformacao-do-ensino-juridico-no-brasil-os-caminhos-percorridos-do-imperio-a-contemporaneidade/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

FRANÇA. Assembleia Nacional Constituinte Francesa. **A declaração dos direitos do homem e do cidadão**. Versalhes, 1789. Disponível em: <https://br.ambafrance.org/A-Declaracao-dos-Direitos-do-Homem-e-do-Cidadao>. Acesso em: 6 jun. 2022.

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 63, p. 7-20, out. 2002. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/publicacoes/rccs/artigos/63/RCCS63-Nancy%20Fraser-007-020.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2022.

FREIRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano**. 16. ed. São Paulo: Global, 2006.

FUKS, Rebeca. **Filme Escritores da liberdade: resumo e análise completa**. [S. l.], 2007. Disponível em: [\(https://www.culturagenial.com/filme-escritores-da-liberdade/](https://www.culturagenial.com/filme-escritores-da-liberdade/). Acesso em: 11 fev. 2023.

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. Escola Superior do Ministério Público. Curso de Graduação em Direito. **Projeto pedagógico**. Porto Alegre, 2009.

GALLI, Bruna da Silva Prado Florima. formação do direito civil a partir da escravidão. **Revista Pensamento Jurídico**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 3, jul./dez. 2019.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador**. Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

GONZALES, Lélia. A categoria político -cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, v. 92, n. 93, p. 69-82, jan./jun. 1988. Disponível em:

<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/direitos/tratado8.htm>. Acesso em: 6 jun. 2022.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: ANPOCS. **Revista Ciências Sociais Hoje**, 1984, p. 223-244.

HOOKS, bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. 13. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil. Estudos e Pesquisas-Informação Demográfica e Socioeconômica**, v. 41, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em 14 mar. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **População negra conquista espaço no ensino superior**. Brasília: DF: IPEA, 26 jun. 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35896. Acesso em: 13 jun. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 4. ed. Brasília, DF: Ipea, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS (IPEAFRO). **Encontros e congressos**. Rio de Janeiro: IPEAFRO, 2012. Disponível em: <https://ipeafro.org.br/acoes/encontro-e-congressos/>. Acesso em: 6 jun. 2022.

JÉSSICA, Antunes Ferrara. Diálogos entre colonialidade e gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 2, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/yrw8nKKHGgrK6tG3yfkJrB/?lang=pt>. Acesso em: 13 jun. 2022.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LIMA, Márcia; CAMPOS, Luiz Augusto. Apresentação: inclusão racial no ensino superior Impactos, consequências e desafios. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 39, n. 2, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/3FkB7JMFqyTbxNkLZnXLxZf/?lang=pt>. Acesso em: 11 fev. 2023.

MBEMBE Achille. **Crítica da razão negra**. Tradução Marta Lança. 1. ed. Lisboa: Antígona: Refractários, 2014.

MELO FILHO, Álvaro. Por uma revolução no ensino jurídico. **Revista Forense**, Rio de Janeiro, ano 89, v. 322, p. 9-15, abr./jun. 1993.

MORAES, Patrícia Regina de. **O ensino jurídico no Brasil**. [S. l.], 2018. Disponível em: https://portal.unisepe.com.br/unifia/wp-content/uploads/sites/10001/2018/06/ensino_juridico.pdf. Acesso em: 13 jun. 2022.

MOREIRA, Adilson José. **Pensando como um negro**: ensaio de hermenêutica jurídica. São Paulo: Contracorrente, 2019.

MOREIRA, Adilson Jose; ALMEIDA, Philippe Oliveira de; CORBO, Wallace. **Manual de educação jurídica antirracista direito, justiça e transformação social**. São Paulo: Contracorrente, 2022.

NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral. Sexagésimo oitava sessão. Item 67 da agenda (b). **Eliminação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias correlatas**: a implementação completa da Declaração e do Programa de Ação de Durban. Geneva, 19 dez. 2013. Disponível em: http://www.onu-mulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/07/N1362881_pt-br.pdf. Acesso em: 11 fev. 2023.

NÉRIS, Natália. Um efeito alquímico: sobre o uso do discurso dos direitos pelas/os negras/os. **Revista Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 250-275, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/25487>. Acesso em: 13 jun. 2022.

ORDENAÇÕES FILIPINAS: Livro IV, Título XIX. 1888b. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l4p800.htm>. Acesso em 14 mar. 2023.

ORDENAÇÕES FILIPINAS: Livro IV, Título XVII. 1888a. Disponível em: <http://www.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l4p798.htm>. Acesso em 14 mar. 2023.

ORDENAÇÕES FILIPINAS: Livro IV, Título XXXVIII. 1888c. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l5p1188.htm>. Acesso em 14 mar. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Assembléia Geral. **As etapas de convocação de uma Conferência Mundial**. [S. l.], maio 2000. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/textos/confmundial_etapas.html. Acesso em: 11 fev. 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Convenção Americana sobre Direitos Humanos**. (Assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, San José, Costa Rica, em 22 de novembro de 1969). Washington: CIDH, c2020. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 6 jun. 2022.

PAIXÃO, Mayara. **O movimento negro e a Constituição de 1988**: uma revolução em andamento. [S. l.], 21 jan. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/especiais/o-movimento-negro-e-a-constituicao-de-1988-uma-revolucao-em-andamento>. Acesso em: 11 fev. 2023.

PEREIRA, Luciene Maria Pires. Reflexões acerca da distribuição de terras no período colonial brasileiro: o caso das sesmarias. **Anais [....] XXVI Simpósio Nacional de História, São Paulo: ANPUH**, 2011. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300202997_ARQUIVO_TextoCompleto.pdf. Acesso em 14 mar. 2023.

PINHEIRO, Barbará Carine Soares. **Como ser um educador antirracista**. São Paulo: Planeta Brasil, 2023.

PIOVESAN, Flávia; GUIMARÃES, Luis Carlos Rocha. **A convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação**. [S. l.], 2022. Disponível em:

<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/direitos/tratado8.htm>. Acesso em: 12 jun. 2022.

PNAD Educação 2019: Mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio. **Agência IBGE notícias**, Rio de Janeiro, 15 jul. 2020 10h00. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28285-pnad-educacao-2019-mais-da-metade-das-pessoas-de-25-anos-ou-mais-nao-completaram-o-ensino-medio>. Acesso em: 12 jun. 2022.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS). Faculdade de Direito. **Pedagógico de curso**. Curso de Direito Projeto. Porto Alegre, 2010.

RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 11.530, de 18 de Março de 1915**. Reorganiza o ensino secundario e o superior na Republica, 1915. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-11530-18-marco-1915-522019-republicacao-97760-pe.html>. Acesso em 14 mar. 2023.

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça. **A criação dos cursos jurídicos no Brasil**. Rio de Janeiro, Museu de Justiça, ago. 2011. p. 5. (Cadernos de Exposições Museu de Justiça, n. 2). Disponível em: <http://ccmj.tjrj.jus.br/documents/5989760/6464634/caderno-expo-2.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2023.

RIOS, Roger Raupp. **Direito da antidiscriminação-discriminação direta, indireta e ações afirmativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das lutas democracia, diversidade, multinormatividade**. São Paulo: LiberArs, 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça**. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Natália Neris da Silva. **A voz e a palavra do Movimento Negro na Assembléia Nacional Constituinte (1987/1988)**: um estudo das demandas por direitos. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) -- Fundação Getúlio Vargas, Escola de Direito de São Paulo, 2015.

SÉGUIN, Elida. **Minorias e grupos vulneráveis**: uma abordagem jurídica. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

SILVA, Daniel Neves. Período Pré-Colonial. Capitânicas Hereditárias. As capitânicas hereditárias foram a primeira divisão administrativa e territorial implantada pelos portugueses durante a colonização da América Portuguesa. [2023?b]. **Mundo Educação**. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadosbrasil/capitanias-hereditarias.htm>. Acesso em 14 mar. 2023.

SILVA, Daniel Neves. Período Pré-Colonial. Os anos iniciais da colonização portuguesa, conhecidos como Período Pré-colonial, foram pautados pela exploração do pau-brasil e do trabalho indígena a partir do escambo. [2023?a]. **Mundo Educação**. Disponível em:

<https://mundoeducacao.uol.com.br/historiadobrasil/periodo-precolonial.htm>. Acesso em 14 mar. 2023.

SPAGNA, Julia Di. “**12 anos de escravidão**”: saiba como utilizar o filme no vestibular. São Paulo: Guia do Estudante, 12 abr. 2019. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/12-anos-de-escravidao-saiba-como-utilizar-o-filme-no-vestibular/>. Acesso em: 12 jun. 2022.

UM câncer chamado racismo. **Portal Geledés**, São Paulo, 11 ago. 2009. Disponível em: https://www.geledes.org.br/um-cancer-chamado-racismo/?amp=1&gclid=Cj0KCQiAiJSeBhCCARIsAHnAzT8NxSnxyb5khrMUC3d98_FqhbbHlwOVDSbabfQP B3YUIWIAoiQ1OGQaAjuVEALw_wcB. Acesso em: 14.jan. 2023.

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS). Escola de Direito. São Leopoldo, 2023. Disponível em: <https://www.unisinus.br/escolas/direito>. Acesso em: 14 jan. 2023.

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS). Escola de Direito. Curso graduação Direito. **Reformulação curricular do projeto político-pedagógico curso de direito – Campus Porto Alegre**. São Leopoldo, abr. 2022.

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS). **Projeto pedagógico da graduação em direito**. Destinatário: Patrícia da Silveira Oliveira. São Leopoldo, 26 out. 2022b. 1 mensagem eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Faculdade de Direito. **Brasil**: o maior complexo industrial de produção de bacharéis em direito. Goiânia, 2023. Disponível em: <https://www.direito.ufg.br/n/815-brasil-o-maior-complexo-industrial-de-producao-de-bachareis-emdireito#:~:text=O%20Brasil%20tem%20mais%20faculdades,soma%20chega%20a%201.100%20>. Acesso em: 14 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS). Faculdade de Direito. **Período Letivo**: 2022/1. Curso: Ciências Jurídicas e Sociais Habilitação: Currículo: Ciências Jurídicas e Sociais – Diurno. Porto Alegre, 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS). Faculdade de Direito. **Proposta de reformulação curricular**. Projeto didático-pedagógico. Porto Alegre, 23 set. 2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS) Faculdade de Direito. O Núcleo de Pesquisa Antirracismo tem seu primeiro encontro dia 30/03/2021. **Notícias**, Porto Alegre, 28 mar. 2021. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/direito/ler.php?noticia=559>. Acesso em: 14 jan. 2023.

VAZ, Livia Sant’anna; RAMOS, Chiara. **A justiça é uma mulher negra**. Belo Horizonte: Letramento, 2021.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1982.

WIEVIORKA, Michel. **O racismo, uma introdução**. São Paulo: Perspectiva, 2007.

WOLKMER, Antonio Carlos. **História do direito do Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

ZARGOLIN, Paulo Ricardo. **Pensamento**. [S. l.]: Pensador, [2023]. Disponível em: <https://www.pensador.com/frase/MTg5NzM3Ng/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

**ANEXO A - APRESENTAÇÃO DO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE DO
VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS)**



Graduação em _ Direito

A experiência de aprendizagem no curso de Direito envolve participação do aluno em situações simuladas que ocorrem dentro da universidade e em projetos sociais desenvolvidos inclusive ao lado das demais graduações da Unisinos com orientação dos professores.

O Projeto de Assistência Multidisciplinar ao Egresso do Sistema Prisional é um exemplo.

Realizado por alunos e professores dos cursos de Direito, Serviço Social e Psicologia, o objetivo é a prestação de assistência jurídica, psicológica e social ao egresso do sistema prisional, auxiliando-o na reinserção à sociedade, à família, à comunidade e ao mercado de trabalho, com a finalidade de evitar o retorno ao delito.

Também com uma abordagem transdisciplinar, o Programa de Práticas Sociojurídicas (PRASJUR) oferece aos alunos um espaço de formação profissional para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório e não obrigatório dos cursos de Direito, Serviço Social e Psicologia. Através do programa, os alunos prestam assistência jurídica gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Dessa forma, o aluno desenvolve competências relacionadas a área e outras com viés humanista e alinhadas com o futuro do trabalho, que contribuir para que a sua inserção no mercado seja inovadora e transformadora.

O Perfil _do Egresso

Até o final do Curso, você vai desenvolver competências relacionadas a:



Matriz _ **Curricular**

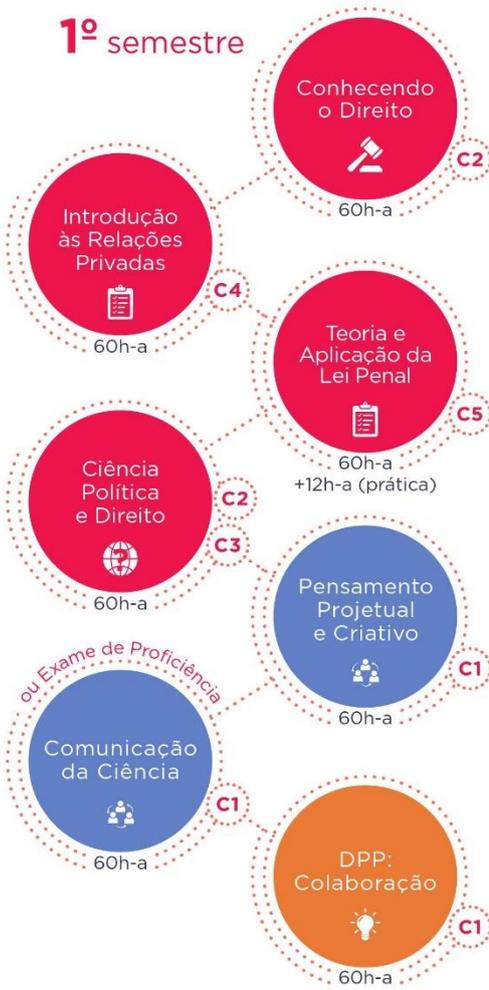
4.308 Horas-Aula em Atividades Acadêmicas

325 Horas em Atividades Complementares

240 Créditos Acadêmicos Totais

_ Primeiro ano

1º semestre



2º semestre



- Optativas:**
- Ética e Tecnocultura
 - Cultura e Ecologia Integral
 - Afrodescendentes na América Latina
 - Povos Indígenas na América Latina Contemporânea

Competências:

- Propósito Pessoal e Profissional
- Competências do Futuro
- Competências do Curso

Formas de aprendizagem:

- Práticas projetuais colaborativas
- Problematização do Direito em fenômenos sociais
- Resolução de casos reais
- Julgamento Simulado
- Visitas a instituições jurídicas
- Redação de textos jurídicos
- Planejamento de carreira
- Exame de legislação
- Construção de propósito

Certificações:

- C1 Colaboração para o Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares
- C2 Propedêuticas
- C3 Constitucionalismo
- C4 Direito Civil
- C5 Direito Penal e Processual Penal
- C6 Direito Processual Civil
- C7 Direito e Processo do Trabalho
- C8 Direito Internacional e Direitos Humanos

_ Segundo ano

3º semestre



4º semestre



Competências:

-  Propósito Pessoal e Profissional
-  Competências do Futuro
-  Competências do Curso

Formas de aprendizagem:

-  Práticas projetuais colaborativas
-  Problematização do Direito em fenômenos sociais
-  Resolução de casos reais
-  Julgamento Simulado
-  Visitas a insituições jurídicas
-  Redação de textos jurídicos
-  Planejamento de carreira
-  Exame de legislação
-  Construção de propósito

Certificações:

-  Colaboração para o Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares
-  Propedêuticas
-  Constitucionalismo
-  Direito Civil
-  Direito Penal e Processual Penal
-  Direito Processual Civil
-  Direito e Processo do Trabalho
-  Direito Internacional e Direitos Humanos

– Terceiro ano

5º semestre



6º semestre



Competências:

- Propósito Pessoal e Profissional
- Competências do Futuro
- Competências do Curso

Formas de aprendizagem:

- Práticas projetuais colaborativas
- Problematização do Direito em fenômenos sociais
- Resolução de casos reais
- Julgamento Simulado
- Visitas a instituições jurídicas
- Redação de textos jurídicos
- Planejamento de carreira
- Exame de legislação
- Construção de propósito

Certificações:

- C1 Colaboração para o Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares
- C2 Propedêuticas
- C3 Constitucionalismo
- C4 Direito Civil
- C5 Direito Penal e Processual Penal
- C6 Direito Processual Civil
- C7 Direito e Processo do Trabalho
- C8 Direito Internacional e Direitos Humanos

– Quarto ano

7^o semestre



8^o semestre



Competências:

- Propósito Pessoal e Profissional
- Competências do Futuro
- Competências do Curso

Formas de aprendizagem:

- Práticas projetuais colaborativas
- Problematização do Direito em fenômenos sociais
- Resolução de casos reais
- Julgamento Simulado
- Visitas a instituições jurídicas
- Redação de textos jurídicos
- Planejamento de carreira
- Exame de legislação
- Construção de propósito

Certificações:

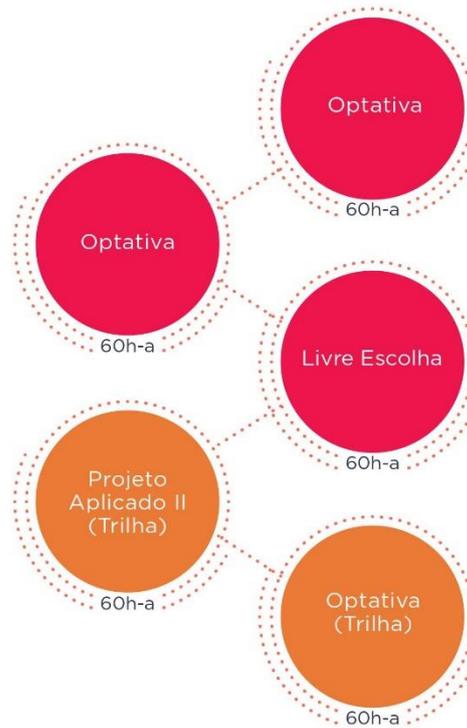
- C1 Colaboração para o Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares
- C2 Propedêuticas
- C3 Constitucionalismo
- C4 Direito Civil
- C5 Direito Penal e Processual Penal
- C6 Direito Processual Civil
- C7 Direito e Processo do Trabalho
- C8 Direito Internacional e Direitos Humanos

– Quinto ano

9º semestre



10º semestre



Competências:

- Propósito Pessoal e Profissional
- Competências do Futuro
- Competências do Curso

Formas de aprendizagem:

- Práticas projetuais colaborativas
- Problematização do Direito em fenômenos sociais
- Resolução de casos reais
- Julgamento Simulado
- Visitas a instituições jurídicas
- Redação de textos jurídicos
- Planejamento de carreira
- Exame de legislação
- Construção de propósito

Certificações:

- C1 Colaboração para o Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares
- C2 Propedêuticas
- C3 Constitucionalismo
- C4 Direito Civil
- C5 Direito Penal e Processual Penal
- C6 Direito Processual Civil
- C7 Direito e Processo do Trabalho
- C8 Direito Internacional e Direitos Humanos

— Certificações

Confira quais são as Atividades Acadêmicas que você precisa concluir para conquistar cada uma das certificações.



Colaboração para o Desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares

DPP: Colaboração
Pensamento Projetual e Criativo
Comunicação da Ciência
Empreendedorismo e Solução de Problemas
Pensamento Computacional
Ética e Tecnocultura **ou**
Cultura e Ecologia Integral
ou Educação das Relações Étnico-Raciais



Propedêuticas

Conhecendo o Direito
Ciência Política e Direito
Teoria do Direito
Sociologia Jurídica



Constitucionalismo

Ciência Política e Direito
Teoria da Constituição
Direito Constitucional I
Direito Constitucional II



Direito Civil

Introdução às Relações Privadas
Direito das Obrigações
Contratos
Direito das Famílias
Direito das Coisas
Direito das Sucessões



Direito Penal e Processual Penal

Teoria e Aplicação da Lei Penal
Teoria Geral do Crime
Crimes em Espécie
Consequências Jurídicas do Comportamento Criminoso: Penas e Medidas de Segurança
Fundamentos do Processo Penal
Procedimentos e Provas no Processo Penal: Teoria e Prática
Nulidades e Recursos em Matéria Criminal



Direito Processual Civil

Fundamentos do Direito Processual Civil
Tutelas de Urgência
Teoria e Prática do Processo de Conhecimento
Teoria e Prática da Prova no Processo Civil
Teoria e Prática dos Recursos no Processo Civil
Teoria e Prática na Execução no Processo Civil

— Certificações

Confira quais são as Atividades Acadêmicas que você precisa concluir para conquistar cada uma das certificações.



Direito e Processo do Trabalho

Direito do Trabalho I e II
Prática e Processo do Trabalho I e II



Direito Internacional e Direitos Humanos

Direito Internacional Público
Direito Internacional Privado
Direitos Humanos

Atividades Acadêmicas _ das Trilhas

Cada Trilha é composta por duas Atividades Acadêmicas, de 60h-a cada, e do Projeto Aplicado, estruturado em duas Atividades Acadêmicas, com 60h-a cada. Confira quais são as Atividades Acadêmicas de cada Trilha e as opções de escolha.



Trilha Empreendedorismo

horas-aula

- | | | |
|---|------------------------------------|----|
|  | Modelagem de Negócios Inovadores | 60 |
|  | Consolidação do Modelo de Negócios | 60 |



Trilha Inovação Social

horas-aula

- | | | |
|---|---|----|
|  | Design e Gestão para Inovação Social | 60 |
|  | Soluções Criativas para o Desenvolvimento Sustentável | 60 |



Trilha Internacionalização

horas-aula

- | | | |
|---|---|----|
|  | Sustainability: An Overview | 60 |
|  | International and Brazillian Economic Conjecture | 60 |
|  | Energy Efficiency, Renewable Energy and Certification | 60 |
|  | Organizational Entrepreneurship and Innovation | 60 |
|  | Sustainable Water Management | 60 |
|  | The Pursuit of Sustainable Solutions to Man-Made Problems | 60 |
|  | International Protection of the Human Person | 60 |
|  | Academic Skills in English | 60 |
|  | Laboratório Intercultural | 60 |
|  | Atividade Acadêmica cursada no Exterior | 60 |

Formas de aprendizagem:

-  Práticas projetuais colaborativas
  Base sólida
  Em casa (na Unisinos)
  Intercâmbio
  Exame de legislação
  Problemática do Direito em fenômenos sociais
  Redação de textos jurídicos

Atividades Acadêmicas _ das Trilhas



Trilha Mestrado

horas-aula

 Atividade no Mestrado I	60
 Atividade no Mestrado II	60



Trilha Específica do Curso

horas-aula

 Direito do Consumidor	60
 Direito Imobiliário	60
 Direito Notarial e Registral	60
 Direito da Propriedade Intelectual	60
 Direito Coletivo do Trabalho	60
 Direito Previdenciário	60
 Tópicos de Filosofia do Direito	60
 Direito Complexidade e Risco	60
 Fundamentos de Filosofia e Hermenêutica Jurídica	60
 Direito da Criança e do Adolescente	60
 International Protection of the Human Person	60
 Criminologia, Política Criminal e Dogmática Penal	60
 Medicina Legal	60
 Temas Emergentes em Direito	60
 Leis Penais Especiais	60
 Ações Constitucionais	60
 Procedimentos Especiais Cíveis	60
 Procedimentos Especiais Penais	60
 Direito Eleitoral	60
 Cultura Surda e LIBRAS	60
 Inclusão e Acessibilidade em Contextos Profissionais	60
 Modelagem de Negócios Inovadores	60
 Design e Gestão para Inovação Social	60
 Laboratório Intercultural	60
 História do Direito	60

Formas de aprendizagem:

 Práticas projetuais colaborativas
  Base sólida
  Em casa (na Unisinos)
  Intercâmbio

 Exame de legislação
  Problematização do Direito em fenômenos sociais
  Redação de textos jurídicos

ANEXO A.1 - CURRÍCULO DO CURSO DE DIREITO UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS



UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

GR14001 - CURSO DE DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO E NOTURNO - CURRÍCULO 6 (Habilitação 002 - Matriz Curricular 006)									
Reconhecimento: Decreto 68.501/1971 - DOU 13/04/1971; Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC 210/2020 - DOU 07/07/2020									
Coordenação de Curso: André Luiz Oliver da Silva, Gustavo André Olsson e Tomás Grings Machado - Telefones: 3590-8147 e 3590-8149 - E-mail: direto@unisosin.br									
Coordenadora do Estágio: Isabel Cristina Porto Borjes									
Duração na UNISINOS: 240 créditos - 4.308 horas-aula + 325 horas de atividades complementares (tempo mínimo: 5 anos)									
SEQ.	N.	ATIVIDADES ACADÊMICAS	OBS.	CRED.	HORAS-AULA	HORAS-EXTRACLASSE	HORAS DE ESTÁGIO	CORREQUISITOS	PRÉ-REQUISITOS
1	40210	Conhecendo o Direito		4	60				
	40211	Introdução às Relações Privadas		4	60	12			
	40212	Técnica e Aplicação da Lei Penal		4	60	12			
	10539	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Colaboração	3	4	60				
	40213	Clínica Política e Direito		4	60				
	10532	Pensamento Projetual e Criativo		4	60				
	10534	Comunicação da Ciência ou		4	60				
	10535	Exame de Proficiência em Comunicação da Ciência							
--- Atividades Complementares*									
2	40214	Técnica do Direito		4	60				40210
	40215	Direito das Obrigações		4	60	12			40211
	40216	Técnica Geral do Crime		4	60	12			40212
	10536	Ética e Tecno cultura ou		4	60				
	10537	Cultura e Ecologia Integral ou		4	60				
	10356	Atroscendentes na América Latina ou		4	60				
	10357	Popos Indígenas na América Latina Contemporânea		4	60				
	10540	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Liderança	3	1	15				10539
	30850	Pensamento Computacional ou		4	60				
	31113	Exame de Proficiência Pensamento Computacional							
40203	Técnica de Constituição		4	60				40213	
40217	Fundamentos do Direito Processual Civil		4	60	24			40211	
40253	Gramática Aplicada ao Direito ou		4	60					
40254	Exame de Proficiência em Gramática Aplicada ao Direito								
--- Atividades Complementares*									
3	40024	Direito Constitucional I		4	60				40023 e 40210
	40218	Contratos		4	60	12			40210 e 40215
	40219	Crimes em Espanhol		4	60	12			40210 e 40216
	40220	Plano Geral do Processo Civil		4	60	24			40210 e 40217
	40047	Direito Internacional Público		4	60				40024 e 40210
	40021	Sociologia Jurídica		4	60				40210 e 40214
	10541	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Protagonismo	3	1	15				10539 e 40210
40255	Argumentação na Linguagem Jurídica ou		4	60				40210	
40256	Exame de Proficiência em Argumentação na Linguagem Jurídica							40210	
--- Atividades Complementares*									
4	40222	Técnica e Prática do Processo de Conhecimento		4	60	24			40220
	40223	Direito das Famílias		4	60	12			40218
	40224	Consequências Jurídicas do Comportamento Criminoso: Penas e Medidas de Segurança		4	60	12			40219
	10542	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Interfaces	3	1	15				10539
	40225	Direito do Trabalho I		4	60	12			40024
	50758	Empreendedorismo e Solução de Problemas		4	60				
	40025	Direito Constitucional II		4	60				40024
--- Atividades Complementares*									
5	40226	Técnica e Prática da Instrução e Decisão do Processo Civil		4	60	24			40222
	40227	Direito das Coisas		4	60	12			40223
	40228	Fundamentos do Processo Penal		4	60	24			40224
	10543	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Conexões	3	1	15				10539
	41016	Direito Internacional Privado		4	60				40223
	40229	Direito do Trabalho II		4	60	12			40225
	40230	Direito Administrativo e Administração Pública I		4	60	12			40025
--- Atividades Complementares*									
6	40231	Técnica e Prática dos Recursos e Sucumbências Recursais no Processo Civil		4	60	24			40226
	40232	Direito dos Sucessões		4	60	12			40227
	40233	Medidas Cautelares, Procedimentos e Provas no Processo Penal: teoria e prática		4	60	24			40228
	40234	Direito Administrativo e Administração Pública II		4	60	12			40228
	40235	Técnica Geral do Direito Empresarial e Direito Societário		4	60	24			40218
	40236	Prática e Processo do Trabalho I		4	60	24			40225
--- Atividades Complementares*									
7	40237	Técnica e Prática na Execução no Processo Civil		4	60	24			40231
	40238	Direito Tributário I		4	60	12			40234
	40239	Nulidades, Recursos e Ações de Impugnação em matéria criminal: teoria e prática		4	60	24			40233
	40240	Direito Ambiental		4	60	12			40234
	40241	Títulos de Crédito, Contratos Empresariais, Sistema Financeiro e Mercado de Capitais		4	60	24			40235
40242	Prática e Processo do Trabalho II		4	60	24			40236	
--- Atividades Complementares*									
8	40243	Direitos Humanos		4	60				40025
	40070	Filosofia do Direito		4	60				40221
	40244	Responsabilidade Civil		4	60	12			40232
	40245	Direito Tributário II		4	60	24			40238
	40246	Crise do Empresário: Falência, Recuperação Judicial e Regimes de Liquidação		4	60	24			40241
	40247	Prática Jurídica I		4	60		60		40237
--- Atividades Complementares*									
9	40248	Projeto Aplicado I (Trilha)		4	60				152 créditos
	40249	Optativa		4	60				40246
	40250	Métodos Adequados de Solução de Conflitos		4	60	24			40237
	40251	Prática Jurídica II		4	60		60		
	40251	Optativa (Trilha)		4	60				40070
40251	Ética Profissional		4	60					
--- Atividades Complementares*									

GR14001 - CURSO DE DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO e NOTURNO - CURRÍCULO 6 (Habilitação 002 - Matriz Curricular 006 - continuação)									
SEQ.	N.	ATIVIDADES ACADÊMICAS	OBS.	CRED.	HORAS-AULA	HORAS PRÁTICAS	HORAS DE ESTÁGIO	CORREQUISITOS	PRÉ-REQUISITOS
10	40252	Projeto Aplicado II (Trilha)		4	60				40248 Projeto Aplicado I (Trilha)
	-----	Optativa (Trilha)		4	60				
	-----	Livre Escolha		4	60				
	-----	Optativa		4	60				
	-----	Optativa		4	60				
	---	Atividades Complementares*							
TRILHA EMPREENDEDORISMO									
Cod.	Atividades Acadêmicas Opativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Projetos Aplicados da Trilha Empreendedorismo									
40262	Projeto Aplicado I - Trilha Empreendedorismo			4	60				152 créditos
40266	Projeto Aplicado II - Trilha Empreendedorismo			4	60				40262
Optativas da Trilha Empreendedorismo									
50759	Modelagem de Negócios Inovadores			4	60				
50829	Consolidação do Modelo de Negócios			4	60				
TRILHA INOVAÇÃO SOCIAL									
Cod.	Atividades Acadêmicas Opativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Projetos Aplicados da Trilha Inovação Social									
40260	Projeto Aplicado I - Trilha Inovação Social			4	60				152 créditos
40264	Projeto Aplicado II - Trilha Inovação Social			4	60				40260
Optativas da Trilha Inovação Social									
50760	Design e Gestão para Inovação Social			4	60				
50830	Soluções Criativas para o Desenvolvimento Sustentável			4	60				
TRILHA INTERNACIONALIZAÇÃO									
Cod.	Atividades Acadêmicas Opativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Projetos Aplicados da Trilha Internacionalização									
40259	Projeto Aplicado I - Trilha Internacionalização			4	60				152 créditos
40263	Projeto Aplicado II - Trilha Internacionalização			4	60				40259
Optativas da Trilha Internacionalização									
50580	Organizational Entrepreneurship and Innovation (Empreender e Inovar em Organizações)			4	60				
50582	International and Brazilian Economic Conjuncture			4	60				
50584	International Protection of the Human Person			4	60				
50761	Laboratório Intercultural			4	60				
50831	Atividade Acadêmica cursada no Exterior			4	60				
60636	Sustainable Water Management			4	60				
60637	Energy Efficiency, Renewable Energy and Certification			4	60				
60639	Sustainability: An Overview			4	60				
30652	Academic Skills in English			4	60				
70287	The Pursuit of Sustainable Solutions to Man-Made Problems			4	60				60841
TRILHA MESTRADO									
Cod.	Atividades Acadêmicas Opativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Projetos Aplicados da Trilha Mestrado									
40248	Projeto Aplicado I - Trilha Mestrado			4	60				152 créditos
40252	Projeto Aplicado II - Trilha Mestrado			4	60				40248
Optativas da Trilha Mestrado									
80254	Atividade no Mestrado I			4	60				
80255	Atividade no Mestrado II			4	60				
TRILHAS ESPECÍFICAS DO CURSO									
Cod.	Atividades Acadêmicas Opativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Projetos Aplicados da Trilha Específica do Curso									
40261	Projeto Aplicado I - Trilha do Curso			4	60				152 créditos
40265	Projeto Aplicado II - Trilha Específica do Curso			4	60				40265
Optativas da Trilha Específica do Curso									
10530	Inclusão e Acessibilidade em Contextos Profissionais			4	60				
96653	Cultura Surda e LIBRAS			4	60				
40257	Direito da Criança e do Adolescente			4	60				
40258	Direito Eleitoral			4	60				40025
42056	Direito da Propriedade Intelectual			4	60				40235
41027	Direito Coletivo do Trabalho			4	60				40242
41025	Direito Previdenciário			4	60				40229
42061	Direito do Consumidor			4	60				40244
43060	Medicina Legal			4	60				40239
40005	Ações Constitucionais			4	60				40025
40026	História do Direito			4	60				
40267	Hermenêutica Jurídica			4	60				
40074	Tópicos de Filosofia do Direito			4	60				40070
40075	Direito Complexidade e Risco			4	60				40070
40082	Procedimentos Especiais Penais			4	60				40239
40084	Direito Imobiliário			4	60				40244
40118	Criminologia, Política Criminal e Dogmática Penal			4	60				40224
40119	Direito Notarial e Registral			4	60				40244
40141	Temas Emergentes em Direito			4	60				
40142	Leis Penais Especiais			4	60				40224
40144	Procedimentos Especiais Cíveis			4	60				40237
40346	Temas emergentes em Direito: Direitos Indígenas			4	60				
OBSERVAÇÕES:									
1. Sugere-se que você procure a Coordenação de Curso antes de efetuar a matrícula. Consulte os horários de atendimento na Sala de Coordenação ou na Secretaria.					3. Esta atividade não pode ser cursada em Regime Especial de Estudos nem sob forma de exercícios domiciliares.				
2. Projeto Aplicado I e II: busque mais informações sobre o Trabalho de Conclusão de Curso no Guia do Aluno - Graduação, disponível no portal Minha Unisinos.					4. É vedada a matrícula em mais de 24 créditos por período letivo regular, excluindo-se deste total o Trabalho de Conclusão e as disciplinas de Língua Portuguesa. Essa limitação está vinculada à necessidade de cumprimento do tempo mínimo de duração do Curso, ou seja, 5 anos.				

GR14001 - CURSO DE DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO e NOTURNO - CURRÍCULO 2 CAMPUS PORTO ALEGRE (Habilitação 003 - Matriz Curricular 002)									
Reconhecimento: Decreto 68.501/1971 - DOU 13/04/1971; Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES/MEC 210/2020 - DOU 07/07/2020									
Coordenação de Cursos: André Luiz Oliver da Silva, Guilherme de Azevedo, Gustavo André Olson e Tomás Grings Machado									
Duração na UNISINOS: 240 créditos - 4.308 horas-aula + 325 horas de atividades complementares (tempo mínimo: 5 anos)									
SEQ.	N.	ATIVIDADES ACADÊMICAS	OBS.	CRED.	HORAS-AULA	HORAS EXTRACLASSE	HORAS DE ESTÁGIO	CORREQUISITOS	PRÉ-REQUISITOS
1	40210	Conhecendo o Direito		4	60				
	40211	Introdução às Relações Privadas		4	60	12			
	40212	Teoria e Aplicação da Lei Penal		4	60	12			
	10539	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Colaboração	3	4	60				
	40213	Ciência Política e Direito		4	60				
	10532	Pensamento Projetual e Criativo		4	60				
	10534	Comunicação da Ciência ou		4	60				
10535	Exame de Proficiência em Comunicação da Ciência		4	60					
---	---	Atividades Complementares	5						
2	40214	Teoria do Direito		4	60				40210
	40215	Direito das Obrigações		4	60	12			40211
	40216	Teoria Geral do Crime		4	60	12			40212
	10536	Ética e Tecnocultura ou		4	60				
	10537	Cultura e Ecologia Integral ou		4	60				
	10356	Afrodscendentes na América Latina ou		4	60				
	10357	Povos Indígenas na América Latina Contemporânea		4	60				
	10540	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Liderança	3	1	15				10539
	40023	Teoria da Constituição		4	60				40213
	40217	Fundamentos do Direito Processual Civil		4	60	24			40211
	40253	Gramática Aplicada ao Direito ou		4	60				
40254	Exame de Proficiência em Gramática Aplicada ao Direito		4	60					
---	---	Atividades Complementares	5						
3	40024	Direito Constitucional I		4	60				40023 e 40210
	40218	Contratos		4	60				40210 e 40215
	40219	Crimes em Espécie		4	60	12			40210 e 40215
	40220	Parte Geral do Processo Civil		4	60	24			40210 e 40217
	40047	Direito Internacional Público		4	60				40024 e 40210
	40221	Sociologia Jurídica		4	60				40210 e 40214
	10541	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Protagonismo	3	1	15				10539 e 40210
	40255	Argumentação na Linguagem Jurídica ou		4	60				40210
	40256	Exame de Proficiência em Argumentação na Linguagem Jurídica		4	60				40210
	---	---	Atividades Complementares	5					
4	40222	Teoria e Prática do Processo de Conhecimento		4	60	24			40220
	40223	Direito das Famílias		4	60	12			40218
	40224	Consequências Jurídicas do Comportamento Criminoso: Penas e Medidas de Segurança		4	60	12			40219
	10542	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Interfaces	3	1	15				10539
	40225	Direito do Trabalho I		4	60	12			40024
	30850	Pensamento Computacional ou		4	60				
	31113	Exame de Proficiência Pensamento Computacional		4	60				
	50758	Empreendedorismo e Solução de Problemas		4	60				
	40025	Direito Constitucional II		4	60				40024
	---	---	Atividades Complementares	5					
5	40226	Teoria e Prática da Instrução e Decisão do Processo Civil		4	60	24			40222
	40227	Direito das Coisas		4	60	12			40223
	40228	Fundamentos do Processo Penal		4	60	24			40224
	10543	Desenvolvimento Pessoal e Profissional: Conexões	3	1	15				10539
	41016	Direito Internacional Privado		4	60				40223
	40229	Direito do Trabalho II		4	60	12			40225
	40230	Direito Administrativo e Administração Pública I		4	60	12			40025
---	---	Atividades Complementares	5						
6	40231	Teoria e Prática dos Recursos e Sucumbências Recursais no Processo Civil		4	60	24			40226
	40232	Direito das Sucessões		4	60	12			40227
	40233	Medidas Cautelares, Procedimentos e Provas no Processo Penal: teoria e prática		4	60	24			40228
	40234	Direito Administrativo e Administração Pública II		4	60	12			40230
	40235	Teoria Geral do Direito Empresarial e Direito Societário		4	60	24			40218
	40236	Prática e Processo do Trabalho I		4	60	24			40225
---	---	Atividades Complementares	5						
7	40237	Teoria e Prática na Execução no Processo Civil		4	60	24			40231
	40238	Direito Tributário I		4	60	12			40234
	40239	Nulidades, Recursos e Ações de Impugnação em matéria criminal: teoria e prática		4	60	24			40233
	40240	Direito Ambiental		4	60	12			40234
	40241	Títulos de Crédito, Contratos Empresariais, Sistema Financeiro e Mercado de Capitais		4	60	24			40235
	40242	Prática e Processo do Trabalho II		4	60	24			40236
---	---	Atividades Complementares	5						
8	40243	Direitos Humanos		4	60				40025
	40070	Filosofia do Direito		4	60				40221
	40244	Responsabilidade Civil		4	60	12			40232
	40245	Direito Tributário II		4	60	24			40238
	40246	Crise do Empresário: Falência, Recuperação Judicial e Regimes de Liquidação		4	60	24			40241
	40247	Prática Jurídica I		4	60		60		40237
---	---	Atividades Complementares	5						
9	---	---			4	60			152 créditos
	40348	Projeto Aplicado I (Trilha)		4	60				
	40249	Direito Digital		4	60				
	40249	Métodos Adequados de Solução de Conflitos		4	60	24			40246
	40250	Prática Jurídica II		4	60		60		40237
	40251	Optativa (Trilha)		4	60				
---	---	Atividades Complementares	5						

GR14001 - CURSO DE DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO e NOTURNO - CURRÍCULO 6 (Habilitação 002 - Matriz Curricular 006 - continuação)									
SEQ.	N.	ATIVIDADES ACADÊMICAS	OBS.	CRED.	HORAS-AULA	HORAS PRÁTICAS	HORAS DE ESTÁGIO	CORREQUISITOS	PRÉ-REQUISITOS
10	----	Projeto Aplicado II (Trilha)		4	60				Projeto Aplicado I (Trilha)
	----	Optativa (Trilha)		4	60				
	----	Libre Escolha		4	60				
	----	Optativa		4	60				
	----	Optativa		4	60				
	---	Atividades Complementares	5						
TRILHAS ESPECÍFICAS DO CURSO									
Cod.	Atividades Acadêmicas Optativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Optativas da Trilha Específica do Curso									
42061	Direito do Consumidor			4	60				40244
40084	Direito Imobiliário			4	60				40244
40119	Direito Notarial e Registral			4	60				40244
42056	Direito da Propriedade Intelectual			4	60				40235
41027	Direito Coletivo do Trabalho			4	60				40242
41025	Direito Previdenciário			4	60				40229
40267	Hermenêutica Jurídica			4	60				40070
40257	Direito da Criança e do Adolescente			4	60				
40118	Criminologia, Política Criminal e Dogmática Penal			4	60				40224
43060	Medicina Legal			4	60				40239
40141	Temas Emergentes em Direito			4	60				
40142	Leis Penais Especiais			4	60				40224
40005	Ações Constitucionais			4	60				40025
96653	Cultura Surda e LIBRAS			4	60				
10530	Inclusão e Acessibilidade em Contextos Profissionais			4	60				
40026	História do Direito			4	60				
40343	Direito das Relações Desportivas			4	60				40229
40344	Novas Tecnologias nas Práticas Jurídicas			4	60				40237
40345	Oralidade no Processo Civil			4	60				40237
40346	Temas emergentes em Direito: Direitos Indígenas			4	60				
20099	Psicologia Jurídica			4	60				
40146	Metodologia da Pesquisa Jurídica			4	60				
Projetos Aplicados da Trilha Específica do Curso									
40261	Projeto Aplicado I - Trilha do Curso			4	60				152 créditos
40265	Projeto Aplicado II - Trilha do Curso			4	60				40261
TRILHA EMPREENDEDORISMO									
Cod.	Atividades Acadêmicas Optativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Optativas da Trilha Empreendedorismo									
50759	Modelagem de Negócios Inovadores			4	60			40262	152 créditos
50829	Consolidação do Modelo de Negócios			4	60			40266	50759
Projetos Aplicados da Trilha Empreendedorismo									
40262	Projeto Aplicado I - Trilha Empreendedorismo			4	60			50759	152 créditos
40266	Projeto Aplicado II - Trilha Empreendedorismo			4	60			50829	40262
TRILHA INOVAÇÃO SOCIAL									
Cod.	Atividades Acadêmicas Optativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Optativas da Trilha Inovação Social									
50760	Design e Gestão para Inovação Social			4	60			40260	152 créditos
50830	Soluções Criativas para o Desenvolvimento Sustentável			4	60			40264	50760
Projetos Aplicados da Trilha Inovação Social									
40260	Projeto Aplicado I - Trilha Inovação Social			4	60			50760	152 créditos
40264	Projeto Aplicado II - Trilha Inovação Social			4	60			50830	40260
TRILHA INTERNACIONALIZAÇÃO									
Cod.	Atividades Acadêmicas Optativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Optativas da Trilha Internacionalização									
30652	Academic Skills in English			4	60				
50580	Organizational Entrepreneurship and Innovation (Empreender e Inovar em Organizações)			4	60				
50582	International and Brazilian Economic Conjuncture			4	60				
50584	International Protection of the Human Person			4	60				40047
50761	Laboratório Intercultural			4	60				
50831	Atividade Acadêmica cursada no Exterior			4	60				
60635	Sustainable Water Management			2	30				
60637	Energy Efficiency, Renewable Energy and Certification			4	60				
60639	Sustainability: An Overview			4	60				
70287	The Pursuit of Sustainable Solutions to Man-Made Problems			2	30				
Projetos Aplicados da Trilha Internacionalização									
40259	Projeto Aplicado I - Trilha Internacionalização			4	60				152 créditos
40263	Projeto Aplicado II - Trilha Internacionalização			4	60				40259
TRILHA MESTRADO									
Cod.	Atividades Acadêmicas Optativas			Cred.	CH teórica (h-a)	CH de prática (h-a)	CH de estágio (h-a)	Correquisitos	Pré-requisitos
Optativas da Trilha Mestrado									
80254	Atividade no Mestrado I			4	60			40248	
80255	Atividade no Mestrado II			4	60			40252	80254
Projetos Aplicados da Trilha Mestrado									
40248	Projeto Aplicado I - Trilha Mestrado			4	60			80254	152 créditos
40252	Projeto Aplicado II - Trilha Mestrado			4	60			80255	40248
OBSERVAÇÕES:									
1. Sugere-se que você procure a Coordenação de Curso antes de efetuar a matrícula. Consulte os horários de atendimento na Sala de Coordenação ou na Secretaria.					4. É vedada a matrícula em mais de 24 créditos por período letivo regular, excluindo-se deste total o Trabalho de Conclusão e as disciplinas de Língua Portuguesa. Essa limitação está vinculada à necessidade de cumprimento do tempo mínimo de duração do Curso, ou seja, 5 anos.				
2. Projeto Aplicado I e II: busque mais informações sobre o Trabalho de Conclusão de Curso no Guia do Aluno - Graduação, disponível no portal Minha Unisinos.					5. As atividades complementares fazem parte da carga horária mínima de formação do curso e estão indicadas na grade curricular. Sugere-se que você cumpra 33 horas por semestre até atingir o total de 325 horas. Busque mais informações sobre o aproveitamento de Atividades Complementares no Guia do Aluno.				
3. Esta atividade não pode ser cursada em Regime Especial de Estudos nem sob forma de exercícios domiciliares.									

ANEXO B - APRESENTAÇÃO E CURRÍCULO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)

22/05/2022 05:56

Cursos — UFRGS | Universidade Federal do Rio Grande do Sul

BRASIL

Serviços Barra GovBr

UFRGS

Ouvidoria

Guia Telefônico

A- A

Mapa do Site - UFRGS de A a Z

Português | English

A UFRGSENSINO PESQUISA E INOVAÇÃO EXTENSÃO E CULTURA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL BIBLIOTECA SERVIÇOS

ACESSO À INFORMAÇÃO

Ingresso SiSU Vestibular Webmail OWA Aluno Servidor

Ciências Jurídicas e Sociais

O profissional formado em Direito, pode seguir carreira como advogado em escritórios individuais ou de grupos nas mais diversas áreas de especialização, atuar como perito criminal e civil, escrivão, em assessorias jurídicas de empresas, ou seguir carreira através de concursos para o Ministério Público, Magistratura, procuradorias estaduais, delegado de polícia e magistério superior, entre outras opções. O curso visa compreender os conflitos da sociedade de classe em que vivemos, bem assim analisar o lugar do direito, seus limites e possibilidades. Sua função básica é formar profissionais que, desde a perspectiva do direito, reflitam e interajam com os conflitos nas mais variadas áreas da vida social. Paralelamente às atividades docentes clássicas, ao longo do curso, os estudantes participam de uma série de atividades de pesquisa e de extensão, dentre as quais se destaca o SAJU - Serviço de Assistência Jurídica Universitária, um dos mais antigos do País, assim como de congressos, seminários e outras formas de divulgação do conhecimento científico.

Faculdade de Direito - Comissão de Graduação de Direito

Telefone: 33083597

Email: grad_dir@ufrgs.br

Bacharelado

- Ciências Jurídicas e Sociais - Diurno

Curriculo | Grade Curricular | Projeto Pedagógico

- Ciências Jurídicas e Sociais - Noturno

Curriculo | Grade Curricular | Projeto Pedagógico

Este site utiliza cookies para uma melhor experiência de utilização. Ao navegar você aceita a [política de cookies](#).

Aceito

Período Letivo: 2022/1

Curso: CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
Habilitação: CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIURNA
Currículo: CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - DIURNO

Créditos Obrigatórios: 202
Créditos Eletivos: 12
Créditos Complementares: 6
Créditos Convertidos: 26
Total: 246

Carga Horária Obrigatória: 3430
Carga Horária Eletiva: 180
Nº de Tipos de Créditos Complementares: 2
Total: 3700

Etapa 1

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR04017	CONTRIBUIÇÕES DAS TEORIAS FEMINISTAS E ANTIRRACISTAS PARA A REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO	Eletiva	2	30
DIR01001	CRIMINOLOGIA I	Obrigatória	2	30
DIR04004	ECONOMIA POLÍTICA	Obrigatória	4	60
DIR02001	HISTÓRIA DO DIREITO	Obrigatória	2	30
DIR03304	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO I	Obrigatória	4	60
DIR03042	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO - A	Obrigatória	2	30
DIR03043	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS - DIR	Obrigatória	2	30
DIR03005	POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Obrigatória	4	60

Etapa 2

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02018	DIREITO ROMANO - DIR02001 - HISTÓRIA DO DIREITO	Obrigatória	4	60
DIR03305	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO II - DIR03304 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO I	Obrigatória	4	60
DIR03044	METODOLOGIA JURÍDICA - DIR03043 - INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS - DIR	Obrigatória	4	60
DIR02017	PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL - DIR03304 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO I	Obrigatória	4	60
DIR03007	POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO II - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Obrigatória	4	60

Etapa 3

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03045	DIREITO CONSTITUCIONAL I - A - DIR03007 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO II	Obrigatória	4	60

05/06/2022 23:28

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02019	DIREITO DAS OBRIGAÇÕES - DIR02017 - PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	Obrigatória	4	60
DIR02020	DIREITO EMPRESARIAL I - DIR02017 - PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	Obrigatória	4	60
DIR01101	DIREITO PENAL I - Créditos Obrigatórios - 40 - e DIR01001 - CRIMINOLOGIA I	Obrigatória	4	60
DIR02236	TEORIA GERAL DO PROCESSO - DIR02017 - PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	Obrigatória	4	60

Etapa 4

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03046	DIREITO CONSTITUCIONAL II - A - DIR03045 - DIREITO CONSTITUCIONAL I - A	Obrigatória	4	60
DIR02022	DIREITO EMPRESARIAL II - DIR02020 - DIREITO EMPRESARIAL I	Obrigatória	4	60
DIR01102	DIREITO PENAL II - DIR01101 - DIREITO PENAL I	Obrigatória	4	60
DIR02002	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I-A - DIR02236 - TEORIA GERAL DO PROCESSO	Obrigatória	4	60
DIR02021	RESPONSABILIDADE CIVIL - DIR02019 - DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	Obrigatória	2	30
DIR03019	SOCIOLOGIA DO DIREITO - B - DIR03043 - INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS - DIR	Obrigatória	2	30

Etapa 5

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03047	DIREITO CONSTITUCIONAL III - A - DIR03046 - DIREITO CONSTITUCIONAL II - A	Obrigatória	2	30
DIR02024	DIREITO EMPRESARIAL III - DIR02022 - DIREITO EMPRESARIAL II	Obrigatória	4	60
DIR01103	DIREITO PENAL III - DIR01102 - DIREITO PENAL II	Obrigatória	4	60
DIR02003	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II-A - DIR02002 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL I-A	Obrigatória	4	60
DIR03010	ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAIS - DIR - DIR03019 - SOCIOLOGIA DO DIREITO - B	Obrigatória	2	30
DIR02023	TEORIA GERAL DOS CONTRATOS - DIR02021 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Obrigatória	4	60

Etapa 6

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02025	CONTRATOS EM ESPÉCIE - DIR02023 - TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	Obrigatória	4	60
DIR01008	CRIMINALÍSTICA E MEDICINA LEGAL I - A - DIR01103 - DIREITO PENAL III	Obrigatória	2	30

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 2/8

05/06/2022 23:28

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02026	DIREITO EMPRESARIAL IV - DIR02024 - DIREITO EMPRESARIAL III	Obrigatória	2	30
DIR03309	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I - DIR03047 - DIREITO CONSTITUCIONAL III - A	Obrigatória	2	30
DIR01104	DIREITO PENAL IV - DIR01103 - DIREITO PENAL III	Obrigatória	4	60
DIR02004	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III-A - DIR02003 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL II-A	Obrigatória	4	60
	ESTÁGIO I - A (PROCESSO CIVIL) - DIR02003 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL II-A	Obrigatória	0	80
DIR02032	PRÁTICA DE PROCESSO CIVIL - B - DIR02003 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL II-A	Obrigatória	2	30

Etapa 7

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02027	DIREITO DAS COISAS I - DIR02025 - CONTRATOS EM ESPÉCIE	Obrigatória	4	60
DIR03048	DIREITO DO CONSUMIDOR NACIONAL E INTERNACIONAL - DIR02025 - CONTRATOS EM ESPÉCIE - e DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Obrigatória	2	30
DIR04007	DIREITO DO TRABALHO I - A - DIR02025 - CONTRATOS EM ESPÉCIE	Obrigatória	4	60
DIR03325	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II - DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Obrigatória	2	30
DIR01003	DIREITO PROCESSUAL PENAL I - A - DIR02004 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL III-A	Obrigatória	4	60
DIR03006	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO EM DIREITO - Créditos Obrigatórios - 120 - e DIR03044 - METODOLOGIA JURÍDICA	Obrigatória	2	30
DIR02028	TUTELAS JURISDICIONAIS DIFERENCIADAS - DIR02004 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL III-A	Obrigatória	4	60

Etapa 8

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03049	DIREITO AMBIENTAL NACIONAL E INTERNACIONAL - DIR03325 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II	Obrigatória	2	30
DIR02029	DIREITO DAS COISAS II - DIR02027 - DIREITO DAS COISAS I	Obrigatória	4	60
DIR04009	DIREITO DO TRABALHO II - A - DIR04007 - DIREITO DO TRABALHO I - A	Obrigatória	4	60
DIR04008	DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS - B - Créditos Obrigatórios - 140 - e DIR03047 - DIREITO CONSTITUCIONAL III - A	Obrigatória	2	30
DIR01004	DIREITO PROCESSUAL PENAL II-A - DIR01003 - DIREITO PROCESSUAL PENAL I - A	Obrigatória	4	60
DIR03009	FILOSOFIA DO DIREITO - A - Créditos Obrigatórios - 140 - e DIR03325 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II	Obrigatória	4	60
	TRABALHO DE CONCLUSÃO - DIR - Créditos Obrigatórios - 140	Obrigatória	0	160

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 3/8

05/06/2022 23:28

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>**Etapa 9**

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03014	DIREITO ADMINISTRATIVO I -A - Créditos Obrigatórios - 160 - e DIR03047 - DIREITO CONSTITUCIONAL III - A	Obrigatória	4	60
DIR02030	DIREITO DE FAMÍLIA - DIR02029 - DIREITO DAS COISAS II	Obrigatória	4	60
DIR03312	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO I - Créditos Obrigatórios - 160 - e DIR02029 - DIREITO DAS COISAS II	Obrigatória	2	30
DIR04011	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I - A - DIR04009 - DIREITO DO TRABALHO II - A	Obrigatória	4	60
DIR04010	DIREITO TRIBUTÁRIO I - A - DIR04008 - DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS - B	Obrigatória	4	60
	ESTÁGIO II - A (PROCESSO PENAL) - DIR01004 - DIREITO PROCESSUAL PENAL II-A	Obrigatória	0	80
DIR01019	PRÁTICA DE PROCESSO PENAL - B - DIR01004 - DIREITO PROCESSUAL PENAL II-A	Obrigatória	2	30

Etapa 10

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03050	DIREITO ADMINISTRATIVO DA REGULAÇÃO - DIR03014 - DIREITO ADMINISTRATIVO I -A	Obrigatória	2	30
DIR03015	DIREITO ADMINISTRATIVO II -A - DIR03014 - DIREITO ADMINISTRATIVO I -A	Obrigatória	4	60
DIR02031	DIREITO DAS SUCESSÕES - DIR02030 - DIREITO DE FAMÍLIA	Obrigatória	4	60
DIR04012	DIREITO DO TRIBUTÁRIO II - A - DIR04010 - DIREITO TRIBUTÁRIO I - A	Obrigatória	4	60
DIR03326	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO II - DIR03312 - DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO I	Obrigatória	2	30
DIR04013	DIREITO PREVIDENCIÁRIO - A - Créditos Obrigatórios - 180 - e DIR04009 - DIREITO DO TRABALHO II - A	Obrigatória	2	30
DIR04014	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO II - A - DIR04011 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I - A	Obrigatória	2	30
	ESTÁGIO III - A (PROCESSO DO TRABALHO) - DIR04011 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I - A	Obrigatória	0	80

Sem Etapa

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
ADM01059	ADMINISTRAÇÃO E PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS	Eletiva	2	30
HUM05006	ANTROPOLOGIA - INTRODUÇÃO	Eletiva	4	60
DIR03027	CONTROLES DE CONSTITUCIONALIDADE - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Eletiva	4	60
DIR01009	CRIMINALÍSTICA E MEDICINA LEGAL II - A - DIR01008 - CRIMINALÍSTICA E MEDICINA LEGAL I - A	Eletiva	2	30
DIR01002	CRIMINOLOGIA II - DIR01001 - CRIMINOLOGIA I	Eletiva	2	30

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 4/8

05/06/2022 23:28

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03022	DIREITO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL - DIR03045 - DIREITO CONSTITUCIONAL I - A	Eletiva	2	30
DIR02297	DIREITO AGRÁRIO - DIR02027 - DIREITO DAS COISAS I	Eletiva	2	30
DIR04003	DIREITO COLETIVO DO TRABALHO -A - DIR04007 - DIREITO DO TRABALHO I - A	Eletiva	2	30
DIR02006	DIREITO COMPARADO - DIR02017 - PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	Eletiva	2	30
DIR02013	DIREITO DA INFORMÁTICA	Eletiva	2	30
DIR02008	DIREITO DA INTEGRAÇÃO - DIR03325 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II	Eletiva	2	30
DIR02033	DIREITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	Eletiva	2	30
DIR01007	DIREITO DAS EXECUÇÕES PENAIS - A - DIR01104 - DIREITO PENAL IV	Eletiva	4	60
DIR03018	DIREITO DAS LIBERDADES PÚBLICAS	Eletiva	4	60
DIR03016	DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS - A - DIR03325 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II	Eletiva	4	60
DIR02007	DIREITO DESPORTIVO	Eletiva	4	60
DIR03021	DIREITO DO CONSUMIDOR - DIR02023 - TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	Eletiva	4	60
DIR03054	DIREITO E CULTURA	Eletiva	4	60
DIR03059	DIREITO E ESPAÇO URBANO - DIR03019 - SOCIOLOGIA DO DIREITO - B - e DIR03046 - DIREITO CONSTITUCIONAL II - A	Eletiva	2	30
DIR04015	DIREITO E INOVAÇÃO - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I - e DIR03304 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO I - e DIR04004 - ECONOMIA POLÍTICA	Eletiva	2	30
DIR01010	DIREITO ECOLÓGICO E INTERESSES DIFUSOS - A - DIR01104 - DIREITO PENAL IV	Eletiva	2	30
DIR04002	DIREITO ECONÔMICO -A - DIR04004 - ECONOMIA POLÍTICA	Eletiva	4	60
DIR03041	DIREITO INTERNACIONAL DA CONCORRÊNCIA - DIR03046 - DIREITO CONSTITUCIONAL II - A	Eletiva	2	30
DIR03038	DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO - DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Eletiva	4	60
DIR03051	DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO I: COMÉRCIO INTERNACIONAL - DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Eletiva	4	60
DIR03052	DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO II: INVESTIMENTO ESTRANGEIRO - DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Eletiva	4	60
DIR03026	DIREITO MUNICIPAL - DIR03007 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO II	Eletiva	4	60
DIR01018	DIREITO PENAL ELEITORAL	Eletiva	2	30
DIR01006	DIREITO PENAL ESPECIAL - A - DIR01104 - DIREITO PENAL IV	Eletiva	4	60
DIR01022	DIREITO PENAL JUVENIL	Eletiva	2	30
HUM01085	ÉTICA I	Eletiva	6	90
HUM01087	ÉTICA II	Eletiva	6	90
DIR03025	FILOSOFIA DO DIREITO E DIREITOS HUMANOS - DIR03042 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO - A	Eletiva	4	60
HUM01002	FILOSOFIA POLÍTICA	Eletiva	6	90
DIR03330	HERMENÊUTICA JURÍDICA	Eletiva	4	60
HUM01070	HISTÓRIA DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA I	Eletiva	6	90
HUM01059	HISTÓRIA DA FILOSOFIA GREGA	Eletiva	6	90

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 5/8

05/06/2022 23:28

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
HUM01065	HISTÓRIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL I	Eletiva	6	90
HUM01068	HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA I	Eletiva	6	90
DIR03029	HISTÓRIA DAS IDÉIAS JUS-POLÍTICAS DO BRASIL II	Eletiva	4	60
DIR03397	HISTÓRIA DAS IDÉIAS JUS-POLÍTICAS NO BRASIL	Eletiva	4	60
HUM03111	HISTÓRIA DO CRIME E DA JUSTIÇA CRIMINAL (SÉCULOS XVIII, XIX E XX)	Eletiva	4	60
DIR03012	HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO - A	Eletiva	4	60
DIR02015	INFÂNCIA E DIREITOS HUMANOS - Créditos Obrigatórios - 40	Eletiva	4	60
DIR02035	INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO - DO DIREITO AO PROCESSO - DIR02028 - TUTELAS JURISDICIONAIS DIFERENCIADAS	Eletiva	4	60
ADM01101	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	Eletiva	4	60
HUM01502	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA A	Eletiva	6	90
QUI99009	INTRODUÇÃO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	Eletiva	4	60
HUM01861	INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO FILOSÓFICO	Eletiva	4	60
DIR03053	JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES	Eletiva	4	60
DIR03057	LATIN AMERICAN LAW	Eletiva	4	60
EDU03071	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)	Eletiva	2	30
DIR03011	LINGUAGEM JURÍDICA - DIR03305 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO II	Eletiva	2	30
DIR03060	LÓGICA DEONTICA E LINGUAGEM JURÍDICA - DIR03042 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO - A - e DIR03304 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO I	Eletiva	4	60
HUM01060	LÓGICA I - A	Eletiva	6	90
DIR02034	MERCADO DE CAPITAIS - DIR - DIR02020 - DIREITO EMPRESARIAL I - e DIR02022 - DIREITO EMPRESARIAL II	Eletiva	4	60
DIR02267	ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA	Eletiva	2	30
DIR01017	POLÍTICA CRIMINAL CONTEMPORÂNEA	Eletiva	2	30
DIR04005	PRÁTICA DE PROCESSO FISCAL - A - DIR04010 - DIREITO TRIBUTÁRIO I - A	Eletiva	2	30
DIR04006	PRÁTICA DE PROCESSO TRABALHISTA - A - DIR04007 - DIREITO DO TRABALHO I - A	Eletiva	2	30
DIR03020	PRÁTICA EXTRA-FORENSE - A - DIR02027 - DIREITO DAS COISAS I	Eletiva	2	30
DIR01020	PROCESSO PENAL E JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL - DIR01003 - DIREITO PROCESSUAL PENAL I - A	Eletiva	2	30
DIR01016	PSICOPATOLOGIA CRIMINAL	Eletiva	2	30
DIR03023	RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL - DIR03045 - DIREITO CONSTITUCIONAL I - A	Eletiva	2	30
HUM01501	SEMINÁRIO DE FILOSOFIA DA POLÍTICA - A	Eletiva	4	60
HUM01008	SEMINÁRIO DE FILOSOFIA POLÍTICA - B	Eletiva	6	90
DIR03030	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO I	Eletiva	4	60
DIR03031	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO II	Eletiva	4	60
DIR03032	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO III	Eletiva	4	60
DIR03033	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO IV	Eletiva	4	60
DIR03034	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO V	Eletiva	4	60
DIR03035	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO VI	Eletiva	4	60
DIR03039	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO VII - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Eletiva	4	60
DIR03040	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO VIII - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Eletiva	4	60

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 6/8

05/06/2022 23:28

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02009	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PRIVADO - DIR02023 - TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	Eletiva	4	60
DIR02016	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - DIR02004 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL III-A	Eletiva	4	60
DIR03013	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PÚBLICO	Eletiva	4	60
DIR03028	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PÚBLICO II	Eletiva	4	60
DIR03058	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PÚBLICO III	Eletiva	4	60
DIR03061	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PÚBLICO IV	Eletiva	4	60
DIR03056	TEMAS DE TEORIA DO DIREITO	Eletiva	4	60
DIR03055	TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	Eletiva	4	60
ECO02206	TEORIA ECONÔMICA	Eletiva	4	60
HUM01020	TÓPICOS ESPECIAIS DE FILOSOFIA POLÍTICA	Eletiva	6	90
VAERE201	VÍNCULO ACADÊMICO - ERE 2020/1	Eletiva	0	0
VAERE202	VÍNCULO ACADÊMICO - ERE 2020/2	Eletiva	0	0

Liberações

	Liberada	Liberadora(s)
DIR02025	CONTRATOS EM ESPÉCIE	DIR02208 - DIREITO CIVIL IV (CONTRATOS)
DIR03049	DIREITO AMBIENTAL NACIONAL E INTERNACIONAL	DIR03024 - DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL
DIR03045	DIREITO CONSTITUCIONAL I - A	DIR03306 - DIREITO CONSTITUCIONAL I
DIR03046	DIREITO CONSTITUCIONAL II - A	DIR03307 - DIREITO CONSTITUCIONAL II
DIR03047	DIREITO CONSTITUCIONAL III - A	DIR03306 - DIREITO CONSTITUCIONAL I e DIR03307 - DIREITO CONSTITUCIONAL II
DIR02027	DIREITO DAS COISAS I	DIR02209 - DIREITO CIVIL V (COISAS)
DIR02029	DIREITO DAS COISAS II	DIR02210 - DIREITO CIVIL VI-(COISAS)
DIR02019	DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	DIR02206 - DIREITO CIVIL II (OBRIGAÇÕES)
DIR02031	DIREITO DAS SUCESSÕES	DIR02212 - DIREITO CIVIL VIII (SUCESSÕES)
DIR02030	DIREITO DE FAMÍLIA	DIR02211 - DIREITO CIVIL VII (FAMÍLIA)
DIR04007	DIREITO DO TRABALHO I - A	DIR04407 - DIREITO DO TRABALHO I
DIR04009	DIREITO DO TRABALHO II - A	DIR04408 - DIREITO DO TRABALHO II
DIR04012	DIREITO DO TRIBUTÁRIO II - A	DIR04422 - DIREITO TRIBUTÁRIO I I - DIR
DIR02020	DIREITO EMPRESARIAL I	DIR02215 - DIREITO COMERCIAL I (COMERCIANTE)
DIR02022	DIREITO EMPRESARIAL II	DIR02216 - DIREITO COMERCIAL II (SOCIEDADES)
DIR02024	DIREITO EMPRESARIAL III	DIR02217 - DIREITO COMERCIAL III (TÍT.CRÉD.)
DIR02026	DIREITO EMPRESARIAL IV	DIR02218 - DIREITO COMERCIAL IV (CONT. TIT. CRÉD.)
DIR04008	DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS - B	DIR04001 - DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS - A
DIR04013	DIREITO PREVIDENCIÁRIO - A	DIR04415 - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
DIR04011	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I - A	DIR04409 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
DIR04014	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO II - A	DIR04409 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
DIR02018	DIREITO ROMANO	DIR02214 - DIREITO ROMANO I (HISTÓRIA) e DIR02011 - DIREITO ROMANO II - A
DIR04010	DIREITO TRIBUTÁRIO I - A	DIR04421 - DIREITO TRIBUTÁRIO I - DIR
ESTÁGIO	ESTÁGIO I - A (PROCESSO CIVIL)	DIR99001 - ESTÁGIO I
ESTÁGIO	ESTÁGIO II - A (PROCESSO PENAL)	DIR99002 - ESTÁGIO II

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 7/8

05/06/2022 23:28

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

	Liberada	Liberadora(s)
ESTÁGIO	ESTÁGIO III - A (PROCESSO DO TRABALHO)	DIR99003 - ESTÁGIO III
DIR03042	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO - A	DIR03002 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO
DIR03043	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS - DIR	DIR03003 - INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA DO DIREITO
DIR03044	METODOLOGIA JURÍDICA	DIR03004 - MÉTODO DE ESTUDO E PESQUISA EM DIREITO
DIR02017	PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	DIR02205 - DIREITO CIVIL I (TEORIA GERAL)
DIR02032	PRÁTICA DE PROCESSO CIVIL - B	DIR02012 - PRÁTICA DE PROCESSO CIVIL - A
DIR01019	PRÁTICA DE PROCESSO PENAL - B	DIR01011 - PRÁTICA DE PROCESSO PENAL - A
DIR02023	TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	DIR02207 - DIREITO CIVIL III (CONTRATOS)

Período Letivo: 2022/1**Curso:** CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
Habilitação: CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - NOTURNA
Currículo: CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - NOTURNO**Créditos Obrigatórios:** 202
Créditos Eletivos: 12
Créditos Complementares: 6
Créditos Convertidos: 26
Total: 246**Carga Horária Obrigatória:** 3430
Carga Horária Eletiva: 180
Nº de Tipos de Créditos Complementares: 2
Total: 3700**Etapa 1**

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR04017	CONTRIBUIÇÕES DAS TEORIAS FEMINISTAS E ANTIRRACISTAS PARA A REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO	Eletiva	2	30
DIR01001	CRIMINOLOGIA I	Obrigatória	2	30
DIR04004	ECONOMIA POLÍTICA	Obrigatória	4	60
DIR02001	HISTÓRIA DO DIREITO	Obrigatória	2	30
DIR03304	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO I	Obrigatória	4	60
DIR03042	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO - A	Obrigatória	2	30
DIR03043	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS - DIR	Obrigatória	2	30
DIR03005	POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Obrigatória	4	60

Etapa 2

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02018	DIREITO ROMANO - DIR02001 - HISTÓRIA DO DIREITO	Obrigatória	4	60
DIR03305	INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO II - DIR03304 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO I	Obrigatória	4	60
DIR03044	METODOLOGIA JURÍDICA - DIR03043 - INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS - DIR	Obrigatória	4	60
DIR02017	PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL - DIR03304 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO I	Obrigatória	4	60
DIR03007	POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO II - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Obrigatória	4	60

Etapa 3

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03045	DIREITO CONSTITUCIONAL I - A - DIR03007 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO II	Obrigatória	4	60

05/06/2022 23:26

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02019	DIREITO DAS OBRIGAÇÕES - DIR02017 - PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	Obrigatória	4	60
DIR02020	DIREITO EMPRESARIAL I - DIR02017 - PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	Obrigatória	4	60
DIR01101	DIREITO PENAL I - Créditos Obrigatórios - 40 - e DIR01001 - CRIMINOLOGIA I	Obrigatória	4	60
DIR02236	TEORIA GERAL DO PROCESSO - DIR02017 - PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	Obrigatória	4	60

Etapa 4

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03046	DIREITO CONSTITUCIONAL II - A - DIR03045 - DIREITO CONSTITUCIONAL I - A	Obrigatória	4	60
DIR02022	DIREITO EMPRESARIAL II - DIR02020 - DIREITO EMPRESARIAL I	Obrigatória	4	60
DIR01102	DIREITO PENAL II - DIR01101 - DIREITO PENAL I	Obrigatória	4	60
DIR02002	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I-A - DIR02236 - TEORIA GERAL DO PROCESSO	Obrigatória	4	60
DIR02021	RESPONSABILIDADE CIVIL - DIR02019 - DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	Obrigatória	2	30
DIR03019	SOCIOLOGIA DO DIREITO - B - DIR03043 - INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS - DIR	Obrigatória	2	30

Etapa 5

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03047	DIREITO CONSTITUCIONAL III - A - DIR03046 - DIREITO CONSTITUCIONAL II - A	Obrigatória	2	30
DIR02024	DIREITO EMPRESARIAL III - DIR02022 - DIREITO EMPRESARIAL II	Obrigatória	4	60
DIR01103	DIREITO PENAL III - DIR01102 - DIREITO PENAL II	Obrigatória	4	60
DIR02003	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II-A - DIR02002 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL I-A	Obrigatória	4	60
DIR03010	ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAIS - DIR - DIR03019 - SOCIOLOGIA DO DIREITO - B	Obrigatória	2	30
DIR02023	TEORIA GERAL DOS CONTRATOS - DIR02021 - RESPONSABILIDADE CIVIL	Obrigatória	4	60

Etapa 6

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02025	CONTRATOS EM ESPÉCIE - DIR02023 - TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	Obrigatória	4	60
DIR01008	CRIMINALÍSTICA E MEDICINA LEGAL I - A - DIR01103 - DIREITO PENAL III	Obrigatória	2	30

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 2/8

05/06/2022 23:26

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02026	DIREITO EMPRESARIAL IV - DIR02024 - DIREITO EMPRESARIAL III	Obrigatória	2	30
DIR03309	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I - DIR03047 - DIREITO CONSTITUCIONAL III - A	Obrigatória	2	30
DIR01104	DIREITO PENAL IV - DIR01103 - DIREITO PENAL III	Obrigatória	4	60
DIR02004	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III-A - DIR02003 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL II-A	Obrigatória	4	60
	ESTÁGIO I - A (PROCESSO CIVIL) - DIR02003 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL II-A	Obrigatória	0	80
DIR02032	PRÁTICA DE PROCESSO CIVIL - B - DIR02003 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL II-A	Obrigatória	2	30

Etapa 7

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02027	DIREITO DAS COISAS I - DIR02025 - CONTRATOS EM ESPÉCIE	Obrigatória	4	60
DIR03048	DIREITO DO CONSUMIDOR NACIONAL E INTERNACIONAL - DIR02025 - CONTRATOS EM ESPÉCIE - e DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Obrigatória	2	30
DIR04007	DIREITO DO TRABALHO I - A - DIR02025 - CONTRATOS EM ESPÉCIE	Obrigatória	4	60
DIR03325	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II - DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Obrigatória	2	30
DIR01003	DIREITO PROCESSUAL PENAL I - A - DIR02004 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL III-A	Obrigatória	4	60
DIR03006	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO EM DIREITO - Créditos Obrigatórios - 120 - e DIR03044 - METODOLOGIA JURÍDICA	Obrigatória	2	30
DIR02028	TUTELAS JURISDICIONAIS DIFERENCIADAS - DIR02004 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL III-A	Obrigatória	4	60

Etapa 8

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03049	DIREITO AMBIENTAL NACIONAL E INTERNACIONAL - DIR03325 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II	Obrigatória	2	30
DIR02029	DIREITO DAS COISAS II - DIR02027 - DIREITO DAS COISAS I	Obrigatória	4	60
DIR04009	DIREITO DO TRABALHO II - A - DIR04007 - DIREITO DO TRABALHO I - A	Obrigatória	4	60
DIR04008	DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS - B - Créditos Obrigatórios - 140 - e DIR03047 - DIREITO CONSTITUCIONAL III - A	Obrigatória	2	30
DIR01004	DIREITO PROCESSUAL PENAL II-A - DIR01003 - DIREITO PROCESSUAL PENAL I - A	Obrigatória	4	60
DIR03009	FILOSOFIA DO DIREITO - A - Créditos Obrigatórios - 140 - e DIR03325 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II	Obrigatória	4	60
	TRABALHO DE CONCLUSÃO - DIR - Créditos Obrigatórios - 140	Obrigatória	0	160

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 3/8

05/06/2022 23:26

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>**Etapa 9**

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03014	DIREITO ADMINISTRATIVO I -A - Créditos Obrigatórios - 160 - e DIR03047 - DIREITO CONSTITUCIONAL III - A	Obrigatória	4	60
DIR02030	DIREITO DE FAMÍLIA - DIR02029 - DIREITO DAS COISAS II	Obrigatória	4	60
DIR03312	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO I - Créditos Obrigatórios - 160 - e DIR02029 - DIREITO DAS COISAS II	Obrigatória	2	30
DIR04011	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I - A - DIR04009 - DIREITO DO TRABALHO II - A	Obrigatória	4	60
DIR04010	DIREITO TRIBUTÁRIO I - A - DIR04008 - DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS - B	Obrigatória	4	60
	ESTÁGIO II - A (PROCESSO PENAL) - DIR01004 - DIREITO PROCESSUAL PENAL II-A	Obrigatória	0	80
DIR01019	PRÁTICA DE PROCESSO PENAL - B - DIR01004 - DIREITO PROCESSUAL PENAL II-A	Obrigatória	2	30

Etapa 10

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03050	DIREITO ADMINISTRATIVO DA REGULAÇÃO - DIR03014 - DIREITO ADMINISTRATIVO I -A	Obrigatória	2	30
DIR03015	DIREITO ADMINISTRATIVO II -A - DIR03014 - DIREITO ADMINISTRATIVO I -A	Obrigatória	4	60
DIR02031	DIREITO DAS SUCESSÕES - DIR02030 - DIREITO DE FAMÍLIA	Obrigatória	4	60
DIR04012	DIREITO DO TRIBUTÁRIO II - A - DIR04010 - DIREITO TRIBUTÁRIO I - A	Obrigatória	4	60
DIR03326	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO II - DIR03312 - DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO I	Obrigatória	2	30
DIR04013	DIREITO PREVIDENCIÁRIO - A - Créditos Obrigatórios - 180 - e DIR04009 - DIREITO DO TRABALHO II - A	Obrigatória	2	30
DIR04014	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO II - A - DIR04011 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I - A	Obrigatória	2	30
	ESTÁGIO III - A (PROCESSO DO TRABALHO) - DIR04011 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I - A	Obrigatória	0	80

Sem Etapa

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
ADM01059	ADMINISTRAÇÃO E PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS	Eletiva	2	30
HUM05006	ANTROPOLOGIA - INTRODUÇÃO	Eletiva	4	60
DIR03027	CONTROLES DE CONSTITUCIONALIDADE - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Eletiva	4	60
DIR01009	CRIMINALÍSTICA E MEDICINA LEGAL II - A - DIR01008 - CRIMINALÍSTICA E MEDICINA LEGAL I - A	Eletiva	2	30
DIR01002	CRIMINOLOGIA II - DIR01001 - CRIMINOLOGIA I	Eletiva	2	30

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 4/8

05/06/2022 23:26

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR03022	DIREITO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL - DIR03045 - DIREITO CONSTITUCIONAL I - A	Eletiva	2	30
DIR02297	DIREITO AGRÁRIO - DIR02027 - DIREITO DAS COISAS I	Eletiva	2	30
DIR04003	DIREITO COLETIVO DO TRABALHO -A - DIR04007 - DIREITO DO TRABALHO I - A	Eletiva	2	30
DIR02006	DIREITO COMPARADO - DIR02017 - PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	Eletiva	2	30
DIR02013	DIREITO DA INFORMÁTICA	Eletiva	2	30
DIR02008	DIREITO DA INTEGRAÇÃO - DIR03325 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II	Eletiva	2	30
DIR02033	DIREITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	Eletiva	2	30
DIR01007	DIREITO DAS EXECUÇÕES PENAIS - A - DIR01104 - DIREITO PENAL IV	Eletiva	4	60
DIR03018	DIREITO DAS LIBERDADES PÚBLICAS	Eletiva	4	60
DIR03016	DIREITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS - A - DIR03325 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO II	Eletiva	4	60
DIR02007	DIREITO DESPORTIVO	Eletiva	4	60
DIR03021	DIREITO DO CONSUMIDOR - DIR02023 - TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	Eletiva	4	60
DIR03054	DIREITO E CULTURA	Eletiva	4	60
DIR03059	DIREITO E ESPAÇO URBANO - DIR03019 - SOCIOLOGIA DO DIREITO - B - e DIR03046 - DIREITO CONSTITUCIONAL II - A	Eletiva	2	30
DIR04015	DIREITO E INOVAÇÃO - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I - e DIR03304 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO I - e DIR04004 - ECONOMIA POLÍTICA	Eletiva	2	30
DIR01010	DIREITO ECOLÓGICO E INTERESSES DIFUSOS - A - DIR01104 - DIREITO PENAL IV	Eletiva	2	30
DIR04002	DIREITO ECONÔMICO -A - DIR04004 - ECONOMIA POLÍTICA	Eletiva	4	60
DIR03041	DIREITO INTERNACIONAL DA CONCORRÊNCIA - DIR03046 - DIREITO CONSTITUCIONAL II - A	Eletiva	2	30
DIR03038	DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO - DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Eletiva	4	60
DIR03051	DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO I: COMÉRCIO INTERNACIONAL - DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Eletiva	4	60
DIR03052	DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO II: INVESTIMENTO ESTRANGEIRO - DIR03309 - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO I	Eletiva	4	60
DIR03026	DIREITO MUNICIPAL - DIR03007 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO II	Eletiva	4	60
DIR01018	DIREITO PENAL ELEITORAL	Eletiva	2	30
DIR01006	DIREITO PENAL ESPECIAL - A - DIR01104 - DIREITO PENAL IV	Eletiva	4	60
DIR01022	DIREITO PENAL JUVENIL	Eletiva	2	30
HUM01085	ÉTICA I	Eletiva	6	90
HUM01087	ÉTICA II	Eletiva	6	90
DIR03025	FILOSOFIA DO DIREITO E DIREITOS HUMANOS - DIR03042 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO - A	Eletiva	4	60
HUM01002	FILOSOFIA POLÍTICA	Eletiva	6	90
DIR03330	HERMENÊUTICA JURÍDICA	Eletiva	4	60
HUM01070	HISTÓRIA DA FILOSOFIA CONTEMPORÂNEA I	Eletiva	6	90
HUM01059	HISTÓRIA DA FILOSOFIA GREGA	Eletiva	6	90

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 5/8

05/06/2022 23:26

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
HUM01065	HISTÓRIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL I	Eletiva	6	90
HUM01068	HISTÓRIA DA FILOSOFIA MODERNA I	Eletiva	6	90
DIR03029	HISTÓRIA DAS IDÉIAS JUS-POLÍTICAS DO BRASIL II	Eletiva	4	60
DIR03397	HISTÓRIA DAS IDÉIAS JUS-POLÍTICAS NO BRASIL	Eletiva	4	60
HUM03111	HISTÓRIA DO CRIME E DA JUSTIÇA CRIMINAL (SÉCULOS XVIII, XIX E XX)	Eletiva	4	60
DIR03012	HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO - A	Eletiva	4	60
DIR02015	INFÂNCIA E DIREITOS HUMANOS - Créditos Obrigatórios - 40	Eletiva	4	60
DIR02035	INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO - DO DIREITO AO PROCESSO - DIR02028 - TUTELAS JURISDICIONAIS DIFERENCIADAS	Eletiva	4	60
ADM01101	INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	Eletiva	4	60
HUM01502	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA A	Eletiva	6	90
QUI99009	INTRODUÇÃO AO EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	Eletiva	4	60
HUM01861	INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO FILOSÓFICO	Eletiva	4	60
DIR03053	JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES	Eletiva	4	60
DIR03057	LATIN AMERICAN LAW	Eletiva	4	60
EDU03071	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)	Eletiva	2	30
DIR03011	LINGUAGEM JURÍDICA - DIR03305 - INTRODUÇÃO À CIÊNCIA DO DIREITO II	Eletiva	2	30
DIR03060	LÓGICA DEONTICA E LINGUAGEM JURÍDICA - DIR03042 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO - A	Eletiva	4	60
HUM01060	LÓGICA I - A	Eletiva	6	90
DIR02034	MERCADO DE CAPITAIS - DIR - DIR02020 - DIREITO EMPRESARIAL I - e DIR02022 - DIREITO EMPRESARIAL II	Eletiva	4	60
DIR02267	ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA	Eletiva	2	30
DIR01017	POLÍTICA CRIMINAL CONTEMPORÂNEA	Eletiva	2	30
DIR04005	PRÁTICA DE PROCESSO FISCAL - A - DIR04010 - DIREITO TRIBUTÁRIO I - A	Eletiva	2	30
DIR04006	PRÁTICA DE PROCESSO TRABALHISTA - A - DIR04007 - DIREITO DO TRABALHO I - A	Eletiva	2	30
DIR03020	PRÁTICA EXTRA-FORENSE - A - DIR02027 - DIREITO DAS COISAS I	Eletiva	2	30
DIR01020	PROCESSO PENAL E JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL - DIR01003 - DIREITO PROCESSUAL PENAL I - A	Eletiva	2	30
DIR01016	PSICOPATOLOGIA CRIMINAL	Eletiva	2	30
DIR03023	RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL - DIR03045 - DIREITO CONSTITUCIONAL I - A	Eletiva	2	30
HUM01501	SEMINÁRIO DE FILOSOFIA DA POLÍTICA - A	Eletiva	4	60
HUM01008	SEMINÁRIO DE FILOSOFIA POLÍTICA - B	Eletiva	6	90
DIR03030	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO I	Eletiva	4	60
DIR03031	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO II	Eletiva	4	60
DIR03032	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO III	Eletiva	4	60
DIR03033	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO IV	Eletiva	4	60
DIR03034	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO V	Eletiva	4	60
DIR03035	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO VI	Eletiva	4	60
DIR03039	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO VII - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Eletiva	4	60
DIR03040	SEMINÁRIOS DE DIREITO DO ESTADO VIII - DIR03005 - POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO I	Eletiva	4	60

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 6/8

05/06/2022 23:26

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

Código	Disciplina/Pré-Requisito	Caráter	Créditos	Carga Horária
DIR02009	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PRIVADO - DIR02023 - TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	Eletiva	4	60
DIR02016	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - DIR02004 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL III-A	Eletiva	4	60
DIR03013	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PÚBLICO	Eletiva	4	60
DIR03028	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PÚBLICO II	Eletiva	4	60
DIR03058	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PÚBLICO III	Eletiva	4	60
DIR03061	TEMAS ATUAIS DE DIREITO PÚBLICO IV	Eletiva	4	60
DIR03056	TEMAS DE TEORIA DO DIREITO	Eletiva	4	60
DIR03055	TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA	Eletiva	4	60
ECO02206	TEORIA ECONÔMICA	Eletiva	4	60
HUM01020	TÓPICOS ESPECIAIS DE FILOSOFIA POLÍTICA	Eletiva	6	90
VAERE201	VÍNCULO ACADÊMICO - ERE 2020/1	Eletiva	0	0
VAERE202	VÍNCULO ACADÊMICO - ERE 2020/2	Eletiva	0	0

Liberações

	Liberada	Liberadora(s)
DIR02025	CONTRATOS EM ESPÉCIE	DIR02208 - DIREITO CIVIL IV (CONTRATOS)
DIR03049	DIREITO AMBIENTAL NACIONAL E INTERNACIONAL	DIR03024 - DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL
DIR03045	DIREITO CONSTITUCIONAL I - A	DIR03306 - DIREITO CONSTITUCIONAL I
DIR03046	DIREITO CONSTITUCIONAL II - A	DIR03307 - DIREITO CONSTITUCIONAL II
DIR03047	DIREITO CONSTITUCIONAL III - A	DIR03306 - DIREITO CONSTITUCIONAL I e DIR03307 - DIREITO CONSTITUCIONAL II
DIR02027	DIREITO DAS COISAS I	DIR02209 - DIREITO CIVIL V (COISAS)
DIR02029	DIREITO DAS COISAS II	DIR02210 - DIREITO CIVIL VI-(COISAS)
DIR02019	DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	DIR02206 - DIREITO CIVIL II (OBRIGAÇÕES)
DIR02031	DIREITO DAS SUCESSÕES	DIR02212 - DIREITO CIVIL VIII (SUCESSÕES)
DIR02030	DIREITO DE FAMÍLIA	DIR02211 - DIREITO CIVIL VII (FAMÍLIA)
DIR04007	DIREITO DO TRABALHO I - A	DIR04407 - DIREITO DO TRABALHO I
DIR04009	DIREITO DO TRABALHO II - A	DIR04408 - DIREITO DO TRABALHO II
DIR04012	DIREITO DO TRIBUTÁRIO II - A	DIR04422 - DIREITO TRIBUTÁRIO I I - DIR
DIR02020	DIREITO EMPRESARIAL I	DIR02215 - DIREITO COMERCIAL I (COMERCIANTE)
DIR02022	DIREITO EMPRESARIAL II	DIR02216 - DIREITO COMERCIAL II (SOCIEDADES)
DIR02024	DIREITO EMPRESARIAL III	DIR02217 - DIREITO COMERCIAL III (TÍT.CRÉD.)
DIR02026	DIREITO EMPRESARIAL IV	DIR02218 - DIREITO COMERCIAL IV (CONT. TIT. CRÉD.)
DIR04008	DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS - B	DIR04001 - DIREITO FINANCEIRO E FINANÇAS - A
DIR04013	DIREITO PREVIDENCIÁRIO - A	DIR04415 - DIREITO PREVIDENCIÁRIO
DIR04011	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I - A	DIR04409 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
DIR04014	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO II - A	DIR04409 - DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO
DIR02018	DIREITO ROMANO	DIR02214 - DIREITO ROMANO I (HISTÓRIA) e DIR02011 - DIREITO ROMANO II - A
DIR04010	DIREITO TRIBUTÁRIO I - A	DIR04421 - DIREITO TRIBUTÁRIO I - DIR
ESTÁGIO	ESTÁGIO I - A (PROCESSO CIVIL)	DIR99001 - ESTÁGIO I
ESTÁGIO	ESTÁGIO II - A (PROCESSO PENAL)	DIR99002 - ESTÁGIO II

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurso=310&codHabilitaca...> 7/8

05/06/2022 23:26

<https://www1.ufrgs.br/PortalEnsino/GraduacaoCurriculos/ajax/relatorioCurricular/impressaoRelatorioCurricular.php?codCurs...>

	Liberada	Liberadora(s)
ESTÁGIO	ESTÁGIO III - A (PROCESSO DO TRABALHO)	DIR99003 - ESTÁGIO III
DIR03042	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO - A	DIR03002 - INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO
DIR03043	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS - DIR	DIR03003 - INTRODUÇÃO À SOCIOLOGIA DO DIREITO
DIR03044	METODOLOGIA JURÍDICA	DIR03004 - MÉTODO DE ESTUDO E PESQUISA EM DIREITO
DIR02017	PARTE GERAL DO DIREITO CIVIL	DIR02205 - DIREITO CIVIL I (TEORIA GERAL)
DIR02032	PRÁTICA DE PROCESSO CIVIL - B	DIR02012 - PRÁTICA DE PROCESSO CIVIL - A
DIR01019	PRÁTICA DE PROCESSO PENAL - B	DIR01011 - PRÁTICA DE PROCESSO PENAL - A
DIR02023	TEORIA GERAL DOS CONTRATOS	DIR02207 - DIREITO CIVIL III (CONTRATOS)

ANEXO C - APRESENTAÇÃO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUCRS)

Apresentação



A Escola de Direito da PUCRS foi criada em 13 de janeiro de 1947. Desde sua fundação, graduou vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e seis bacharéis. Entre seus ex-alunos encontram-se juízes com presença em todas as instâncias da Magistratura, desde as comarcas do interior até o Supremo Tribunal Federal; promotores e procuradores de justiça; advogados da União, dos Estados e dos Municípios; políticos, servidores públicos municipais, estaduais e federais; advogados, assessores e assistentes jurídicos, que representam os interesses de pessoas, empresas e outras organizações em todo país e no exterior. Sem esquecer que muitos bacharéis em Direito optam pelo magistério e tornam-se professores universitários. O amplo leque de atividades profissionais que a formação jurídica possibilita, faz com que o curso de Direito seja um dos mais procurados pelos vestibulandos. Os vestibulares são realizados no verão e no inverno, e oferecem 660 vagas divididas nos turnos da manhã, tarde e noite, em cada semestre. São onze turmas. Nossas instalações são amplas e ocupam um prédio de 10 andares, sendo que possuímos dois laboratórios de informática para uso dos nossos alunos. Dispomos de sala especial de audiência que reproduz as instalações judiciárias para a prática simulada dos alunos. Maiores informações estão disponíveis na Secretaria da Escola, no 8º andar do prédio 11 do campus universitário, pelo telefone (51) 3320-3634, ou ainda, pelo e-mail direito@pucrs.br e site www.pucrs.br/direito.

Atividades possibilitadas pelo direito

O Bacharelado em Direito representa formação universitária exigida para um número sempre maior de atividades profissionais, além de ser útil para tantos outros, tais como:

- Advocacia;
- Magistratura (Juízes Federais, de Direito, do Trabalho e de outras Justiças Especializadas);

- Ministério Público (promotores e procuradores de justiça de nível federal e estadual);
- Advocacia do Estado (da União, de Estados e de Municípios);
- Defensorias Públicas;
- Polícias civis e militares (delegados de polícia, oficiais das PMs);
- Magistério superior do Direito;
- Registro Público (notários, registradores e oficiais);
- Funcionalismo público;
- Assessorias empresariais;
- Assessorias e organizações não-governamentais, sindicatos, associações e outras instituições organizadas cuja presença na sociedade moderna se torna cada vez mais importante.
- Administração pública (assessoria ou consultoria jurídica junto aos órgãos da administração pública);
- Administração privada (assessoria ou consultoria jurídica ou para defender na Justiça os interesses de entidades particulares);
- Política (como vereadores, deputados estaduais, deputados federais, etc.);

ANEXO C.1 - CURRÍCULO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL PUCRS

Currículo 2413		
SEM	COD	DISCIPLINA
1	24144-04	Ciência Política e Teoria do Estado
1	2510M-04	Economia
1	24143-04	História do Direito
1	24141-04	Introdução Ao Direito I
1	15103-04	Sociologia Geral
2	24281-04	Direito Civil I - Parte Geral
2	24145-04	Direito Constitucional I
2	24350-04	Direito Internacional Publico
2	24621-04	Direito Penal I
2	24142-04	Introdução Ao Direito II
2	1214R-01	Proficiência em Língua Portuguesa

SEM	COD	DISCIPLINA
3	24351-04	Direito Administrativo I
3	24282-04	Direito Civil II - Obrigações I
3	24146-04	Direito Constitucional II
3	24622-04	Direito Penal II
3	15090-04	Filosofia e Ética Geral
4	24352-04	Direito Administrativo II
4	24283-04	Direito Civil III - Obrigações II
4	24147-02	Direito Constitucional III
4	24623-04	Direito Penal III
4	24148-04	Filosofia do Direito
4	24149-02	Sociologia Jurídica
5	24284-04	Direito Civil IV - Contratos I

SEM	COD	DISCIPLINA
5	24291-04	Direito Empresarial I
5	24624-04	Direito Penal IV
5	11521-04	Humanismo e Cultura Religiosa
5	24570-04	Teoria Geral do Processo
6	24285-04	Direito Civil V - Contratos II
6	24292-04	Direito Empresarial II
6	24571-04	Direito Processual Civil I
6	24625-04	Direito Processual Penal I
6	24010-10	Disciplina Eletiva
7	24286-04	Direito Civil VI - Coisas
7	24293-04	Direito Empresarial III
7	24572-04	Direito Processual Civil II

SEM	COD	DISCIPLINA
7	24626-04	Direito Processual Penal II
7	24760-02	Legislação e Ética Profissional
7	24575-02	Organização Judiciária - Estágio (45h)
8	24287-04	Direito Civil VII - Família
8	24573-04	Direito Processual Civil III
8	24431-04	Direito do Trabalho I
8	24150-02	Metodologia da Pesquisa Jurídica
8	24771-02	Prat. do Processo Penal I - Estágio (45h)
8	24011-02	Trabalho de Conclusão de Curso I
9	24433-02	Dir. e Prat. Proc. do Trab. I - Estágio (45h)
9	24288-02	Direito Civil VIII - Sucessões
9	24574-04	Direito Processual Civil IV

SEM	COD	DISCIPLINA
9	24353-04	Direito Tributário I
9	24432-04	Direito do Trabalho II
9	24773-02	Prat. de Proc. Civil I - Estagio (45h)
9	24772-02	Prat. de Proc. Penal II - Estagio (45h)
9	24012-04	Trabalho de Conclusão de Curso II
10	24014-00	Atividades Complementares (210 Horas)
10	24434-02	Dir. e Prat. Proc. do Trab. II - Estagio (45h)
10	24435-02	Direito Coletivo do Trabalho
10	24355-04	Direito Internacional Privado
10	24354-04	Direito Tributário II
10	24774-02	Prat. de Proc. Civil II - Estagio (45h)
10	24775-02	Pratica Fiscal - Estagio (45h)

SEM	COD	DISCIPLINA
10	13383-02	Psicologia Aplicada Ao Direito

Currículos

Currículo 2414

SEM	COD	DISCIPLINA
1	24154-04	Ciência Política: Estado e Constituição
1	2515B-02	Economia Aplicada Ao Direito
1	15090-04	Filosofia e Ética Geral
1	24165-02	História do Direito
1	24789-02	INICIAÇÃO PROF.:AMBIÊNCIA JURÍD-PESQ. E PRÁT(4
1	24164-02	Sociologia Aplicada Ao Direito
1	24153-04	Teoria Geral do Direito
2	24643-02	Criminologia
2	242AD-04	Direito Civil I: Teoria Geral do Direito Civil
2	24166-04	Direito Constitucional I: Teoria da Constitucional e Direitos F
2	24644-04	Direito Penal I: Teoria Geral da Norma Penal

SEM	COD	DISCIPLINA
2	24020-12	Disciplina Eletiva
2	13383-02	Psicologia Aplicada Ao Direito
3	242AE-04	Direito Civil Ii: Direito das Obrigações I
3	24167-04	Direito Constitucional II: Organização do Estado e dos Poderes
3	24645-04	Direito Penal Ii: Teoria Geral do Crime
3	24580-04	TEORIA GERAL DO PROC. E ORGAN. JUDICIÁRIA
4	242AF-02	Direito Civil III: Direito das Obrigações II
4	24168-02	Direito Constitucional Iii: Processo Constitucional - Pesquisa
4	24646-04	Direito Penal III: Teoria da Pena
4	24581-04	Direito Processual Civil I: Processo de Conhecimento - Pesquisa
4	11521-04	Humanismo e Cultura Religiosa
5	242AG-04	Direito Civil IV: Teoria Geral dos Contratos

SEM	COD	DISCIPLINA
5	242AH-04	Direito Empresarial I: Teoria Geral do Direito Empresarial e c
5	24382-04	Direito Internacional Público (Semipresencial)
5	24647-04	Direito Penal Iv: Crimes em Espécie
5	24582-04	Direito Processual Civil Ii: Coisa Julgada e Recursos - Pesqui
5	24169-02	Legislação e Ética Profissional - Pesquisa e Prática (45h
6	242AI-04	DIREITO CIVIL V: CONTR. EM ESPÉC.- PESQUISA E PI
6	24377-04	Direito Administrativo I: Teoria Geral do Direito Administrat
6	242AJ-04	Direito Empresarial Ii: Sociedades Anônimas
6	24583-04	Direito Processual Civil III: Processo de Execução - Pesquisa
6	24648-04	Direito Processual Penal I: Teoria Geral do Processo Penal - I (75h)
6	1214R-01	Proficiência em Língua Portuguesa
7	24378-04	DIR. ADM. II: REL. JURÍDIC.-ADMINI.

SEM	COD	DISCIPLINA
7	24584-02	DIR. PROC.CIVIL IV: TUTELA PROVISÓRIA - PESQ. E I
7	24442-04	DIR. TRAB. I: REL. DE EMP. E CONT. TRAB.
7	24649-04	DIR.PROC.PENAL II:NUL. E M.DE IMP.P. E PR..75H
7	242AK-02	Direito Civil Vi: Responsabilidade Civil
7	242AL-02	Direito Empresarial III: Títulos de Créditos
7	24170-03	Metodologia de Pesquisa Jurídica (Semipresencial)
8	242AM-04	D. Empres IV: Falênc. e Recup. de Empres.
8	24443-04	D.Trab.II: Normas de Protec. do Trab.
8	242AN-04	Direito Civil VII: Direitos Reais
8	24585-04	Direito Processual Civil V: Ações e Procedimentos Especiais Prática (75h)
8	24790-04	Prática de Processo Penal Estágio Supervisionado (90h)
8	24021-02	Trabalho de Conclusão de Curso (140h)

SEM	COD	DISCIPLINA
9	24444-04	DIR. PROC. TRAB.- PESQ. E PRÁTICA (75H)
9	24379-04	DIR. TRIBUT. I: FUND.DE DIR. TRIBU.
9	24380-02	Direito Ambiental
9	242AP-04	Direito Civil VIII: Direito de Família
9	24148-02	Filosofia do Direito
9	24791-04	Prática de Processo Civil - Estágio Supervisionado (90h)
10	24022-00	Atividades Complementares (200 Horas)
10	24381-04	D. Tributário Ii: Trib. em Espécie
10	242AR-02	Direito Civil IX: Direito das Sucessões
10	24441-02	Direito Coletivo do Trabalho
10	24374-02	Direito Internacional Privado
10	24439-02	Direito Previdenciário

SEM	COD	DISCIPLINA
10	242AT-02	Direito do Consumidor
10	24172-03	Hermenêutica e Argumentação Jurídica (Semipresencial
10	24793-02	Prática Fiscal - Estágio Supervisionado (60h)
10	24792-02	Prática de Processo do Trabalho - Estágio Supervisionado (60h)

Currículo 9201 ▼

SEM	COD	DISCIPLINA
1	92104-02	Ambiência Jurídica e Organização Judiciária (60H)
1	92100-02	Antropologia, Sociologia e Direito
1	24154-04	Ciência Política: Estado e Constituição
1	92101-02	Criminologia e Controle Social
1	15090-04	Filosofia e Ética Geral
1	24165-02	História do Direito
1	92102-04	Teoria do Direito
2	92107-02	Direito e Economia
2	92002-24	Disciplinas Eletivas
2	11521-04	Humanismo e Cultura Religiosa
2	92106-04	Teoria Geral do Direito Civil

SEM	COD	DISCIPLINA
2	92105-04	Teoria da Constituição e Direitos Fundamentais
2	92108-02	Teoria da Norma Penal
3	92111-04	Direito das Obrigações I
3	92110-04	Organização do Estado Brasileiro e dos Poderes
3	92109-04	Teoria da Jurisdição e do Processo
3	92112-04	Teoria do Crime
4	92116-02	Direito Internacional Público
4	92114-02	Direito das Obrigações II
4	92113-02	Processo Constitucional (60H)
4	92117-04	Processo de Conhecimento
4	13383-02	Psicologia Aplicada Ao Direito
4	92115-04	Teoria da Pena e Execução Penal

SEM	COD	DISCIPLINA
5	92124-04	Crimes em Espécie
5	92121-04	Processo de Execução e Cumprimento de Sentença
5	92119-04	Recursos e Demais Meios de Impugnação nos Tribunais (90H)
5	92122-02	Teoria do Direito Administrativo
5	92120-02	Teoria dos Contratos
6	92125-04	CONTRATOS TÍPICOS E ATÍPICOS (90H)
6	92128-04	Direito Processual Penal I
6	92118-02	Direito, Inovação e Empreendedorismo
6	92129-02	Procedimentos Especiais
6	92126-04	Relações Jurídico - Administrativas
6	92127-04	Teoria Geral do Direito Empresarial
7	92133-04	Direito Processual Penal II

SEM	COD	DISCIPLINA
7	92132-04	Direito Societário (90H)
7	24148-02	Filosofia do Direito
7	92131-02	Formas Consensuais de Solução de Conflitos
7	92135-02	Metodologia da Pesquisa Jurídica
7	92130-02	Responsabilidade Civil
7	92134-04	Teoria do Direito do Trabalho
8	92138-04	DIREITO REAIS
8	24380-02	Direito Ambiental
8	92137-04	Falência e Recuperação de Empresas
8	92123-02	Legislação e Ética Profissional
8	92139-04	Relações de Trabalho e de Emprego
8	92140-04	Sajug I (90h)

SEM	COD	DISCIPLINA
8	92136-02	Trabalho de Curso
9	92141-04	Direito de Família
9	92144-02	Direito do Consumidor (60H)
9	92143-02	Relações Processuais de Trabalho
9	92145-04	Sajug II (90h)
9	92142-04	Teoria do Direito Tributário
10	92001-00	Atividades Complementares (340h)
10	24374-02	Direito Internacional Privado
10	92148-02	Direito da Seguridade Social
10	92149-02	Direito das Sucessões
10	92147-02	Hermenêutica e Argumentação Jurídica
10	92150-02	Relações Coletivas de Trabalho

SEM	COD	DISCIPLINA
10	92151-04	Sajug III (90h)
10	92146-02	Tributos em Espécie

ANEXO D - APRESENTAÇÃO E CURRÍCULO UNIRITTER

22/05/2022 07:00

Direito - Curso de Direito | UniRitter

UniRitter 150 ANOS RD. ARDALA CORSO A UniRitter Graduação ([https://www.uniritter.edu.br/graduacao?](https://www.uniritter.edu.br/graduacao?itm_source=www.uniritter.edu.br&itm_medium=header_principal&itm_campaign=submenu_graduacao)) Pós Grad (<https://www.uniritter.edu.br/>)

A pioneira graduação em Direito da UniRitter tem 48 anos de tradição e o olhar voltado para as tendências mundiais do meio jurídico. O curso tem o compromisso de formar juristas com alta qualidade profissional. Para isso, utiliza proposta de aprendizagem ativa, permitindo desde o início do curso que você vivencie situações jurídicas por meio de disciplinas supervisionadas de prática simulada e real em distintas áreas do Direito.

Com seu currículo inovador, a graduação em Direito proporciona o contato com as práticas mais atualizadas da área e traz inovação desde seu Núcleo de Práticas Jurídicas, o Sajuir, o maior escritório acadêmico do estado integralmente digital, até a atuação em frentes de alto impacto social, como as Clínicas de Negócios e Direitos Humanos. Todas essas atividades do curso são desenvolvidas em ampla interação com o programa de Mestrado em Direitos Humanos também ofertado pela UniRitter.

No Direito da UniRitter você tem a possibilidade de desempenhar as atividades de estágio curricular obrigatório na própria universidade, sem a necessidade de realizá-las durante turnos extras. Com foco em seu alto desenvolvimento profissional, o Direito da UniRitter oferece a você cursos e programas especiais de estágios em escritórios e escolas de referência, como Veirano, Andrade Maia e Escola de Criminalistas.

Confira o depoimento da Bárbara Santos, protagonista da Área de Ciências Jurídicas da UniRitter:



Sabe quais são os
diferenciais da
UniRitter?

3

Referência em
aprovação na OAB

Aprovação dos estudantes na OAB com pontuação acima da média nacional

Quer saber mais sobre o curso
de direito da UniRitter?

MATRIZ CURRICULAR

DIREITO

TEMPO MÍNIMO DE INTEGRALIZAÇÃO:
10 SEMESTRES

4 CURRÍCULO INTEGRADO POR COMPETÊNCIAS, PERSONALIZADO, CONECTADO AS DEMANDAS DO MUNDO DO TRABALHO

Por meio de quatro diferentes comunidades de aprendizagem, você pode construir o seu projeto de vida desde o início do curso, aprender na prática, trocar conhecimento com outras áreas, ampliar suas redes e viver uma experiência universitária plena.

COMUNIDADES DE APRENDIZAGEM

Core Curricular
O núcleo central do currículo, formado por disciplinas obrigatórias que garantem a formação básica do curso. São disciplinas que possuem carga horária mínima de 100h e são obrigatórias para todos os alunos.

Ativ
Atividades complementares que integram o currículo, promovendo a aprendizagem por meio de experiências práticas, como estágios, projetos de extensão e pesquisas.

Personalizável
Disciplinas que permitem ao aluno escolher entre opções de conteúdos, abordagens ou métodos de ensino, adaptando o curso às suas necessidades e interesses.

Específico
Disciplinas que abordam temas específicos e avançados, geralmente oferecidas em níveis superiores do curso, permitindo aprofundamento em áreas de interesse.

DIVERSIDADE DE AMBIENTES

Presencial
Atividades realizadas em sala de aula, com presença física dos alunos e professores.

Ambientes Virtuais
Atividades realizadas em plataformas digitais, permitindo o acesso remoto e a interação em ambientes virtuais de aprendizagem.

Mundo do Trabalho
Atividades que conectam o aluno ao mercado de trabalho, como estágios, projetos de extensão e parcerias com empresas.

Comunidade
Atividades que promovem a interação e o apoio mútuo entre os alunos, criando um senso de comunidade e pertencimento.

VIDA & CARREIRA:
O currículo é desenvolvido em parceria com o Conselho de Curso de Direito, com o apoio do Núcleo de Apoio ao Estudante e do Núcleo de Apoio ao Trabalho. Para mais informações, consulte o site www.unifesp.br/direito.



Reservados todos os direitos. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização expressa da UNIFESP. Todos os direitos reservados. UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo. Rua João Dória, 300 - Vila Geórgia - São Paulo - SP - CEP: 05389-000. Telefone: (11) 5082-1000. E-mail: unifesp@unifesp.br. Site: www.unifesp.br.

ANEXO E - APRESENTAÇÃO, CURRÍCULO E GRADE CURRICULAR FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE (FDB)

22/05/2022 07:13

Direito | Faculdade Dom Bosco

[Estude Conosco](#)[Somos Salesianos](#)[Pesquisa](#)[Noticias](#)[Eventos](#)

Graduação

Direito

Para você que ama a liberdade e contesta paradigmas. No direito, você encontra o que precisa para perseguir um mundo ideal.

[INSCREVA-SE](#)

[Início](#) [Cursos](#) [Estude Conosco](#) [Somos Salesianos](#) [Pesquisa](#) [Notícias](#)

[Eventos](#)

4.400

total de horas

Modalidade

Presencial

Bacharelado

[Início](#) [Cursos](#) [Estude Conosco](#) [Somos Salesianos](#) [Pesquisa](#) [Notícias](#)

[Eventos](#)

O direito te dá diversas oportunidades na advocacia privada e na área pública.

Reconhecimento pela Portaria Ministerial 268 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. de 04/04/2017.

resoluções em negociações, disputas, reconhecimento de direitos e diversas outras questões. Além de oferecer muito saber teórico, o curso de direito vai te ajudar a desenvolver uma série de capacidades, como espírito de trabalho em equipe e relacionamento com profissionais de outras áreas. Assim, você pode se tornar um profissional capaz de buscar uma aprendizagem contínua, com muita ética, humanidade e engajamento para contribuir na sociedade.

NOVA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE DIREITO 2022					
	DISCIPLINA	cr	ch	Pré-requisito	CH Semestre
1º Semestre	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	4	68		358
	Direito Civil I - Parte Geral	4	68		
	História do Direito e Direito Romano	4	68		
	Criminologia	2	34		
	Teoria do Direito	4	68		
	Filosofia Geral	2	34		
	Atividades Complementares			18	
TOTAL DO SEMESTRE		20	358		
2º Semestre	Antropologia Religiosa	2	34		392
	Direito Penal I	4	68	Teoria do Direito	
	Direito Civil II - Obrigações	4	68	Direito Civil I - Parte Geral	
	Direito Constitucional I	4	68	Ciência Política e Teoria Geral do Estado	
	Filosofia Jurídica	2	34		
	Metodologia Científica	2	34		
	Sociologia Geral	2	34		
Atividades Complementares			18		
TOTAL DO SEMESTRE		22	392		
3º Semestre	Direitos Humanos	4	68	Direito Constitucional I	528
	Direito Civil III - Teoria Geral dos Contratos	4	68	Direito Civil II - Obrigações	
	Direito Constitucional II	4	68	Direito Constitucional I	
	Direito Penal II	4	68	Direito Penal I	
	Teoria Geral do Processo e Princípios Constitucionais	4	68	Direito Civil II - Obrigações	
	Sociologia Jurídica	2	34		
	Projeto Integrador - Direitos e Realidades da Infância e da Juventude	4	136		
Atividades Complementares			18		
TOTAL DO SEMESTRE		26	528		
4º Semestre	Direito Civil IV - Contratos em espécie	4	68	Direito Civil III - Teoria Geral dos Contratos	392
	Direito Constitucional III	4	68	Direito Constitucional II	
	Direito Digital e Tecnologias	4	68		
	Direito Penal III	4	68	Direito Penal II	
	Processo Civil I - Processo de Conhecimento	4	68	Teoria Geral do Processo e Princípios Constitucionais do Processo	
	Hermenêutica Jurídica	2	34		
	Atividades Complementares			18	
TOTAL DO SEMESTRE		22	392		
5º Semestre	Direito Civil V - Coisas	4	68	Direito Civil II - Obrigações	530
	Direito do Trabalho I	4	68	Teoria do Direito	
	Direito Internacional Público	4	68		
	Antrop. Cultural e Relações Étnico-raciais: afro-brasileira, africana e indígena	2	34		
	Introdução ao Processo Penal	4	68	Direito Penal III	
	Processo Civil II - Recursos e Processos nos Tribunais	4	68	Processo Civil I - Processo de Conhecimento	
	Projeto Integrador - Adolescência em Acolhida, Inclusão e Cidadania	4	136		
Atividades Complementares			20		
TOTAL DO SEMESTRE		26	530		
6º Semestre	Direito Civil VI - Responsabilidade Civil	4	68	Direito Civil II - Obrigações	428
	Direito do Trabalho I	2	34	Direito do Trabalho I	
	Direito do Consumidor	2	34	Direito Civil II - Obrigações	
	Estágio Supervisionado I - Civil - INSAJUG	4	68	Processo Civil I - Processo de Conhecimento	
	Prática Jurídica I - Civil	4	68	Processo Civil I - Processo de Conhecimento	
	Processo Civil III - Execuções	4	68	Processo Civil II - Recursos e Processos nos Tribunais	
	Processo Penal	4	68	Introdução ao Processo Penal	
Atividades Complementares			20		
TOTAL DO SEMESTRE		24	428		
7º Semestre	Direito Administrativo I	4	68	Direito Constitucional II	392
	Direito Civil VII - Família	4	68	Direito Civil II - Obrigações	
	Direito da Criança e do Adolescente	4	68	Direito Civil I - Parte Geral	
	Estágio Supervisionado II - Penal	4	68	Processo Penal	
	Formas Consensuais de Resolução de Conflitos e Justiça Restaurativa	2	34	Teoria Geral do Processo e Princípios Constitucionais do Processo	
	Prática Jurídica II - Penal	2	34	Processo Penal	
	Processo Civil IV - Tutelas Jurisdicionais Diferenciadas	2	34	Processo Civil I - Processo de Conhecimento	
Atividades Complementares			18		
TOTAL DO SEMESTRE		22	392		
8º Semestre	Direito Civil VIII - Sucessões	4	68	Direito Civil II - Obrigações	528
	Direito Administrativo II	4	68	Direito Administrativo I	
	Direito Financeiro	2	34	Direito Constitucional II	
	Estágio Supervisionado III - Mediação, Conciliação, Arbitragem e Justiça Restaurativa	4	68	Processo Civil I - Processo de Conhecimento	
	Prática Jurídica III - Mediação, Conciliação, Arbitragem e Justiça Restaurativa	2	34	Processo Civil I - Processo de Conhecimento	
	Processo do Trabalho	4	68	Processo Civil I - Processo de Conhecimento	
	Trabalho de Curso I	2	34	Metodologia Científica	
Projeto Integrador - Cultura de Paz e Não-violência	4	136			
Atividades Complementares			18		
TOTAL DO SEMESTRE		26	528		
9º Semestre	Direito Ambiental	4	68		426
	Direito Empresarial I	4	68	Direito Civil I - Parte Geral	
	Direito Tributário I	4	68	Direito Constitucional II	
	Optativa	4	68		
	Estágio Supervisionado IV - Trabalhista	4	68	Processo do Trabalho	
	Prática Jurídica - IV - Trabalhista	2	34	Processo do Trabalho	
	Trabalho de Curso II	2	34	Trabalho de Curso I (EAD)	
Atividades Complementares			18		
TOTAL DO SEMESTRE		24	426		
10º Semestre	Laboratório Tributário - Prática Tributária	4	68	Direito Tributário I	426
	Direito Empresarial II	4	68	Direito Empresarial I	
	Economia Política	2	34		
	Direito Internacional Privado	2	34	Direito Civil I - Parte Geral	
	Direito Previdenciário	4	68	Direito Constitucional I	
	Direito Tributário II (Governança Tributária)	2	34	Direito Tributário I	
	Ética Geral e Profissional	2	34		
Inovações em Direito Comparado	2	34			
Atividade Extensão - Curso de Direito	2	34			
Atividades Complementares			18		
TOTAL DO SEMESTRE		24	426		
SUBTOTAL GERAL (horas)			3.264		
PRÁTICA			238		
EXTENSÃO			442		
ESTÁGIO			272		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES			194		
TOTAL GERAL			4.400		
OPTATIVAS	Contabilidade Geral	4	68		
	Contabilidade Trabalhista e Previdenciária	4	68		
	Direito das Águas	4	68		
	Direito Eleitoral	4	68		
	Direito Urbanístico	4	68		
	Educação em Políticas de Gênero	4	68		
	Educação para Terceira Idade	4	68		
	Empreendedorismo e Inovação	4	68		
	Libras	4	68		
	Perícia Contábil e Arbitragem	4	68		
Tendências do Direito Contemporâneo	4	68			

GRADE CURRICULAR - EM EXTINÇÃO - DO CURSO DE DIREITO						
Semestre	Código	Disciplina	CR	CH	Pré-Requisitos	CH Semestre
1º semestre	26014	Introdução ao Estudo do Direito I	4	68		374
	26024	Ciência Política e Teoria Geral do Estado I	4	68		
	26034	História do Direito	4	68		
	26044	Teoria Geral do Direito Privado I	4	68		
	90002	Filosofia I	2	34		
	90022	Antropologia Cultural	2	34		
	90102	Fundamentos da Metodologia Científica	2	34		
		TOTAL DO SEMESTRE	22	374		
2º semestre	26054	Introdução ao Estudo do Direito II	4	68		408
	26062	Hermenêutica Jurídica	2	34		
	26074	Ciência Política e Teoria Geral do Estado II	4	68		
	26084	Direito Romano	4	68		
	26094	Teoria Geral do Direito Privado II	4	68		
	90012	Filosofia II	2	34	90102	
	90032	Antropologia Religiosa	2	34		
	90112	Metodologia Científica Aplicada	2	34	90102	
	TOTAL DO SEMESTRE	24	408			
3º semestre	26104	Direito Constitucional I	4	68	26104	374
	26114	Criminologia	4	68		
	26124	Teoria Geral dos Direitos Humanos	4	68	26054	
	26134	Direito das Obrigações (Direito Civil I)	4	68	26094	
	90042	Sociologia	2	34		
	91034	Economia Política	4	68		
	TOTAL DO SEMESTRE	22	374			
4º semestre	26144	Psicologia Jurídica	4	68		374
	26152	Sociologia Jurídica	2	34		
	26164	Direito Constitucional II	4	68	26104	
	26174	Teoria da Norma, do Direito e da Pena (Direito Penal I)	4	68	26104	
	26184	Sistemas Protetivos e Internacionais	4	68	26054	
	26194	Teoria Geral dos Contratos (Direito Civil II)	4	68	26134	
	TOTAL DO SEMESTRE	22	374			
5º semestre	26204	Direito Constitucional III	4	68	26164	408
	26214	Contratos em Espécie (Direito Civil III)	4	68	26194	
	26224	Crimes em Espécie, Código penal (Direito Penal II)	4	68	26174	
	26234	Teoria Geral do Processo	4	68	26094	
	26244	Filosofia do Direito	4	68		
	26254	Ética Geral e Profissional	4	68		
	TOTAL DO SEMESTRE	24	408			
6º semestre	26264	Direito das Coisas (Direito Civil IV)	4	68	26134	408
	26274	Crimes em Espécie, Legislação Extravagante (Direito Penal III)	4	68	26224	
	26284	Princípios Constitucionais do Processo	4	68	261040 + 26334	
	26294	Direito da Empresa (Direito Empresarial I)	4	68	26094	
	26304	Direito Internacional Público	4	68	26104	
	26314	Estágio Supervisionado I	4	68	26134 + 26234	
	TOTAL DO SEMESTRE	24	408			
7º semestre	26324	Responsabilidade Civil (Direito Civil V)	4	68	26134	408
	26334	Processo do Conhecimento (Direito Processual Civil I)	4	68	26234	
	26344	Direito Administrativo I	4	68	26164	
	26354	Direito do Trabalho I	4	68	26104	
	26362	Direito Processual Penal I	2	34	26174 + 26234	
	26372	Títulos de Crédito (Direito Empresarial II)	2	34	26134	
26384	Estágio Supervisionado II	4	68	26134		
	TOTAL DO SEMESTRE	24	408			
8º semestre	26394	Direito da Família (Direito Civil VI)	4	68	26134	408
	26404	Recursos e Processos nos Tribunais	4	68	26334	
	26414	Direito Administrativo II	4	68	26344	
	26424	Direito do Trabalho II	4	68	26354	
	26432	Direito Processual Penal II	2	34	26362	
	26442	Falência e Recuperação Judicial (Direito Empresarial III)	2	34	26294	
26454	Estágio Supervisionado III	4	68	26362		
	TOTAL DO SEMESTRE	24	408			
9º semestre	26464	Direito das Sucessões (Direito Civil VII)	4	68	26134	408
	26474	Execução (Direito Processual Civil III)	4	68	26334	
	26484	Direito da Criança e do Adolescente	4	68	26264	
	26494	Trabalho de Conclusão de Curso I	4	68	7º semestre	
	26504	Estágio Supervisionado IV	4	68	26432	
	95034	Direito Tributário I	4	68	26164	
	TOTAL DO SEMESTRE	24	408			
10º semestre	26464	Estágio Supervisionado V	4	68	26504	408
	26514	Direito Processual do Trabalho	4	68	26354 + 26334	
	26522	Tutelas Jurisdicionais Diferenciadas (Direito Processual Civil IV)	2	34	26334	
	26534	Direito Tributário II	4	68	95034	
	26542	Direito Internacional Privado	2	34	26094	
	26554	Trabalho de Conclusão de Curso II	4	68	26494	
	TOTAL DO SEMESTRE	24	408			
		SUBTOTAL GERAL (horas aula)	234	3.978		
		SUBTOTAL GERAL (horas)		3.510		
		ATIVIDADES COMPLEMENTARES		250		
		TOTAL DO CURSO (Créditos e Atividades Complementares)		3.760		
Optativas		Optativas				
		Direito do Consumidor	4	68		
		Tendências do Direito Contemporâneo	4	68		
		Libras	4	68		
		Contabilidade Geral	4	68		
		Empreendedorismo	4	68		
	Direito Ambiental	4	68			

ANEXO F - APRESENTAÇÃO FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FMP)

08/06/2022 16:29

Faculdade de Direito - FMP - Fundação Escola Superior do Ministério Público

FACULDADE DE DIREITO

[Página inicial](#) > [Institucional](#) > **Faculdade de Direito**

A Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP) foi criada em 2005, ofertando, exclusivamente, o curso de Direito. A FMP obteve o credenciamento do Curso de Direito – Bacharelado e, após, o reconhecimento, conforme as portarias do Ministério da Educação (MEC) de nº 3.640, de 17/10/2005 – DOU de 20/10/2005, e nº 444, de 1º de novembro de 2011 – DOU de 3/11/2011, respectivamente.

A graduação em Direito possui estrutura curricular diferenciada, oportunizando um preparo profissional que qualifica para atuar em todas as áreas do conhecimento jurídico, com ênfase nas carreiras públicas e privadas. Paralelo ao estudo de formação acadêmico-profissional, o acadêmico tem a oportunidade de, constantemente, nivelar seus conhecimentos jurídicos por meio de recursos da tecnologia da informação.

Neste sentido o estudante tem acesso a diversos programas, dentre eles, está o E-FMP, nas suas categorias FMP Doble, FMP Plus e FMP Gold. O E-FMP é uma plataforma digital, exclusiva e gratuita, que possibilita o acesso a conteúdos complementares e de relevância para a formação. A excelência no ensino do Direito resultou em diversos diferenciais, que elevam ainda mais o nome da FMP.

Dentre eles estão:

- **Nota Máxima** na avaliação do Ministério da Educação (MEC);
- **A única faculdade privada de Direito**, do Rio Grande do Sul, a receber o **Selo OAB Recomenda por duas vezes consecutivas**;
Veja a notícia nos sites: [OAB](#) | [O Sul](#)
- **A 11ª melhor Faculdade de Direito Privada do Brasil**;
Veja a notícia nos sites [FMP](#) | [OAB](#)
- **O melhor Curso de Direito**, entre as faculdades privadas do RS, segundo ENADE;
Veja a notícia nos sites [FMP](#) | [ENADE](#)
- **Entre as 6 melhores faculdades de Direito do Brasil**;
Veja a notícia nos sites [FMP](#)

Ao visitar o site da FMP ou optar pelo uso de nossos serviços, o usuário/visitante concorda com a utilização dos cookies e com a nossa Política de Privacidade. [Saiba mais](#)

Recusar Cookies Aceitar Cookies

NAVEGUE PELO SITE

INSTITUCIONAL

Institucional
Fale conosco
Eventos
Avaliação Institucional
Documentos Institucionais
Diplomas Registrados
Portaria do MEC N°
1095/2018

ENSINO

Graduação
Mestrado
Pós-graduação EaD
Pós-graduação Presencial
Preparatórios
Aperfeiçoamento e
Capacitação
In Company

ACESSO RÁPIDO

Biblioteca
Instituições Conveniadas
Publicações
Portal Egressos(as)
Central de Estágios e Carreiras
Trabalhe Conosco
Política de Privacidade
Moodle OAB-ESA

INFORMAÇÃO

FMP News
Extensão
Pesquisa
EGRUPE
SIC – Salão de Iniciação
Científica
Seminário Nacional
Seminário Internacional



@ Todos os direitos reservados

Ao visitar o site da FMP ou optar pelo uso de nossos serviços, o usuário/visitante concorda com a utilização dos cookies e com a nossa Política de Privacidade. [Saiba mais](#)

[Recusar Cookies](#) [Aceitar Cookies](#)

ANEXO F.1 - MATRIZ CURRICULAR FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FMP)

Matriz curricular do curso de Direito - Bacharelado

*** vigente a partir de 2022/1

Disciplinas	Créditos	CH	Pré-requisitos	Co-requisitos
1º semestre				
Introdução ao Estudo do Direito	4	70		
Direito Constitucional I - Teoria do Estado e da Constituição	4	70		
História e Cultura Jurídica na Sociedade Contemporânea	2	35		
Eletiva de Formação Geral I	2	35		
Direito Penal I - Estrutura Jurídica do Crime	4	70		
Direito Civil I - Teoria Geral	4	70		
Subtotal	20	350		
2º semestre				
Comunicação Jurídica e Metodologia da Pesquisa	2	35		
Eletiva de Formação Geral II	2	35	Eletiva de Formação Geral I	
Filosofia do Direito	2	35		
Hermenêutica Jurídica	2	35		
Direito Penal II - Teoria Geral da Pena	4	70	Direito Penal I - Estrutura Jurídica do Crime	
Direito Civil II - das Obrigações	4	70	Direito Civil I - Teoria Geral	
Direito Constitucional II - Estrutura do Estado e Processo Legislativo	4	70	Direito Constitucional I - Teoria do Estado e da Constituição	
Subtotal	20	350		
3º semestre				
Direito e Letramento Digital	2	35		
Eletiva de Formação Geral III	2	35	Eletiva de Formação Geral II	
Direito Penal III - Crimes em Espécie I	4	70	Direito Penal II - Teoria Geral da Pena	
Teoria da Argumentação Jurídica	4	70	Hermenêutica Jurídica	Filosofia do Direito
Direito Constitucional III - Direitos Humanos e Fundamentais	4	70	Direito Constitucional II - Estrutura do Estado e Processo Legislativo	
Direito Civil III - dos Contratos	4	70	Direito Civil II - das Obrigações	
Subtotal	20	350		
4º semestre				
Direito Internacional Público	2	35	Direito Constitucional II - Estrutura do Estado e Processo Legislativo	
Direito Constitucional IV - Ações Constitucionais	2	35	Direito Constitucional III - Direitos Humanos e Fundamentais	
Direito Civil IV - das Coisas	4	70	Direito Civil III - dos Contratos	
Direito Administrativo I	4	70	Direito Constitucional II - Estrutura do Estado e Processo Legislativo	Teoria da Argumentação Jurídica
Direito Penal IV - Crimes em Espécie II	4	70	Direito Penal III - Crimes em Espécie I	
Processo Civil I - Teoria Geral	4	70	Direito Constitucional II - Estrutura do Estado e Processo Legislativo	Direito Civil III - dos Contratos
Subtotal	20	350		
5º semestre				
Responsabilidade Civil	2	35	Direito Civil III - dos Contratos	
Projeto Integrador ***	2	35	Eletiva de Formação Geral III	Direito Constitucional III - Direitos Humanos e Fundamentais
Processo Penal I - Fundamentos da Ação e Jurisdição Penal	4	70	Direito Penal III - Crimes em Espécie I	
Direito Civil V - das Famílias	4	70	Direito Civil III - dos Contratos	
Processo Civil II - Processo de Conhecimento	4	70	Processo Civil I - Teoria Geral	
Direito Administrativo II	4	70	Direito Administrativo I	
Subtotal	20	350		
6º semestre				
Processo Civil III - Impugnação das Decisões	4	70	Processo Civil II - Processo de Conhecimento	Teoria da Argumentação Jurídica
Processo Penal II - Sujeitos, Provas e Cautelares Penais	4	70	Processo Penal I - Fundamentos da Ação e Jurisdição Penal	
Direito Civil VI - das Sucessões	4	70	Direito Civil V - das Famílias	Direito Civil IV - das Coisas
Direito Administrativo III	2	35	Direito Administrativo II	
Direito da Criança e do Adolescente	2	35	Direito Civil V - das Famílias	Direito Administrativo I
Prática Jurídica I - Processo Civil I	4	70	Processo Civil II - Processo de Conhecimento	Projeto Integrador
Subtotal	20	350		
7º semestre				
Direito Tributário I	4	70	Direito Constitucional II - Estrutura do Estado e Processo Legislativo + Direito Civil II - das Obrigações	
Processo Penal III - Procedimentos, Recursos e Nulidades	4	70	Processo Penal II - Sujeitos, Provas e Cautelares Penais	
Direito do Trabalho I	4	70	Direito Civil III - dos Contratos	
Processo Civil IV - Execução Forçada e Tutela Provisória	4	70	Processo Civil III - Impugnação das Decisões	
Prática Jurídica II - Processo Civil II	4	70	Prática Jurídica I - Processo Civil I	
Subtotal	20	350		

Subtotal 20 350

8º semestre				
Direito do Trabalho II	4	70	Direito do Trabalho I	
Prática Jurídica III - Processo Penal	4	70	Processo Penal III - Procedimentos, Recursos e Nulidades	Execução Penal
Execução Penal	2	35	Processo Penal III - Procedimentos, Recursos e Nulidades	Prática Jurídica III - Processo Penal
Processo do Trabalho	4	70	Direito do Trabalho I	Direito do Trabalho II
Direito Tributário II	4	70	Direito Tributário I	
Ética Profissional	2	35	Processo Penal II - Sujeitos, Provas e Cautelares	Prática Jurídica I - Processo Civil I
TCC I - Artigo Científico	2	35	Direito Administrativo III + Processo Civil IV - Execução Forçada e Tutela Provisória + Processo Penal III - Procedimentos, Recursos e Nulidades	
Subtotal		22	385	

9º semestre				
TCC II - Artigo Científico	2	35	TCC I - Artigo Científico	
Direito Empresarial I - Teoria Geral e Sociedades	4	70	Direito Civil III - dos Contratos	
Prática Jurídica IV - Trabalho e Processo do Trabalho	4	70	Processo do Trabalho + Prática Jurídica II - Processo Civil II	Processo do Trabalho
Prática Jurídica V - Direito Administrativo e Processo Constitucional	4	70	Direito Administrativo III + Prática Jurídica II - Processo Civil II	
Relações Consumeristas e Processo Coletivo	4	70	Responsabilidade civil	
Direito Previdenciário	2	35	Direito do Trabalho II	
Subtotal		20	350	

10º semestre				
Direito Empresarial II - Crédito e Crise	4	70	Direito Empresarial I - Teoria Geral e Sociedades	
Prática Jurídica - Estágio	4	70	Prática Jurídica III - Processo Penal + Ética Profissional	
Direito Urbanístico	2	35	Direito Administrativo III + Processo Civil IV - Execução Forçada e Tutela Provisória	Direito Ambiental
Direito Ambiental	2	35	Direito Constitucional III - Direitos Humanos e Fundamentais + Direito Administrativo III	
Direito da Saúde	2	35	Direito Administrativo III	
Eletivas de Formação Técnico Jurídica I	2	35	<i>conforme pré-requisito da disciplina eleita</i>	
Eletivas de Formação Técnico Jurídica II	2	35	<i>conforme pré-requisito da disciplina eleita</i>	
Eletivas de Formação Técnico Jurídica III	2	35	<i>conforme pré-requisito da disciplina eleita</i>	
Subtotal		20	350	

TOTAL DAS DISCIPLINAS	202	3535
Atividades Complementares		200
TOTAL GERAL	202	3735

O acadêmico deve cursar três disciplinas eletivas de Formação Geral,

Disciplinas Eletivas de Formação Geral		
Sociologia Jurídica	2	35
Psicologia Jurídica	2	35
Métodos e Gestão de Conflitos	2	35
Direito, Economia e Finanças	2	35
Libras	2	35
Desafios Jurídicos - Perspectivas de Atuação	2	35

O acadêmico deve cursar três disciplinas eletivas de Formação Técnico

Disciplinas Eletivas de Formação Técnico Jurídica		
Clínica de Direitos Humanos	2	35
Direito Eleitoral	2	35
Direito Internacional Privado e Portuário	2	35
Processo Penal Avançado	2	35
Direito Coletivo do Trabalho	2	35
Procedimentos especiais	2	35

*** Os projetos integradores ocorrerão nas sextas-feiras e sábados